



22365

1982

PROCESSO N.º

ANO

28929



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

22365

PROCESSO N.º

INTERESSADO: <u>JOÃO CARLOS MARTINS</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>17/11/82</u>
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua: Pirapitingui, nºs.</u> <u>11, 141 e 159 - Capital.</u>
Capa refeita em 17/09/92-S.G. OK

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 22365/82

Ào Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	17/11/82	Técnico responsável	KCA. Cristina HST. Sheila	
Posse atual da documentação	Condephaat		Sector	STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	Processo de referência
-----------------------------------	------------------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome: João Carlos Martins (Secretário Executivo do Museu da Cultura)		
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.	São Paulo	UF: SP

LOCAL

Ender:	Rua Pipitinguê nº 111, 141 e 159	
Bairro:		N.º do contribuinte
Município	São Paulo	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			

OBJETO

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		
<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 26 de julho de 2001

Kelly Cristina
Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Rua Líbero Badaró, 39 - CEP 01009 - tel: 257-1311

2

São Paulo, 9 de novembro de 1982

Of.GS.2075/82

Proc.

Tratando-se de assunto já discutido em diversas reuniões preparatórias do atual Conselho, e, ratificado na 523ª Reunião Ordinária do CONDEPHAAT, solicito a SE. abertura do processo competente, e o encaminhamento imediato à STCR. Para instruções de bom mental.

Senhor Presidente

Aziz Ab'Saber
 AZIZ AB'SABER
 PRESIDENTE
 11/11/1982

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe a abertura de processo de tombamento das casas situadas na Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]

JOÃO CARLOS MARTINS
 SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

- 1- 75AC. a. e protocolo
- 2- fo STCR para instruir na forma do despacho do Sr. Presidente do Conselho; 16/11/82

[Handwritten signature]
 CELSO MARCHI
 Diretor de CONDEPHAAT

A Sua Senhoria o Prof. AZIZ AB'SABER,
 DD. Presidente do CONDEPHAAT.

SECRETARIA DA CULTURA
 CONDEPHAAT
 10 NOV 1982
 SECRETARIA COMPL. (CONDEP.)

PALACIO DOS BANDEIRANTES

19MAI86 0013363

PROTOCOLO





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 3/B

PROC. CONDEPHAAT. 22365 / 82
do n.º / (a)

Interessado :

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto :

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159-CAPITAL.

*Arq. Cristina
Hist. Sheila
para instrução do
presente.
M. Visconti
17-11-82*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *4/B*

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto:

Através do ofício VTCR nº 112/82 de 09.12.82 solicitamos à Secretaria das Finanças os nomes e endereços dos proprietários dos imóveis da Rua Pirapitinguá, nº 111, 141 e 159. Já agora obtivemos a resposta através do ofício JF 159/83 de 01.02.83. Na relação dos contribuintes não consta o endereço particular dos mesmos mas o endereço para entrega de correspondência referente a taxas, impostos, etc., que nestes casos coincide com o endereço do imóvel.

Priscila Tomello
21.02.83

Srs. DIRETOR DO S.C.
ENCAMINHEMOS O PRECISO COM O
RELACI DOS PROPRIETARIOS DOS
IMOVEIS DO R. PIRAPITINGUI.

Royd C
23/2/83



GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SF nº 159/83

ASTCR
para entrar
no processo
MPLIXONK



São Paulo, 1º de fevereiro de 1983.

5/B

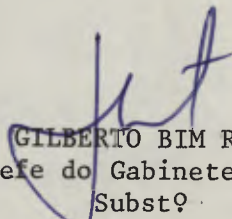
Prezada Senhora,

Atendendo ao solicitado através do Ofício STCR nº 112/82, informamos que para os imóveis da Rua Pirapitingui, nº111, 141 e 159 consta os seguintes elementos:

- Imóvel da Rua Pirapitingui, 111
Contribuinte nº 033.017.0013
Proprietário : LAURITA AZEVEDO CASTRO;
- Imóvel da Rua Pirapitingui, 141
Contribuinte nº 033.017.0014
Proprietário : ERNESTO DE CASTRO FILHO
- Imóvel da Rua Pirapitingui, 159
Contribuinte nº 033.017.0015
Proprietário : HELOISA RIBEIRO DE CASTRO

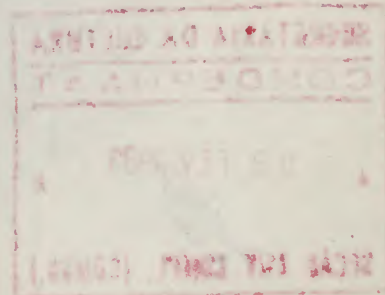
Outrossim, anexamos ao presente cópia xerográfica da quadra fiscal referente aos citados imóveis.

Sem mais apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete de SF.
Substº

A
Ilustríssima Sra.
GISELDA VISCONTI
MD. Diretora Técnica - CONDEPHAAT.
N E S T A

MFCC/mggs



A PRIMITIVO CRISTINA
7/ JUNIOR R PROCCISO
Nº 22365/83

1983
8/2/83

SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
★ 03 FEV 1983 ★
SEÇÃO ATIV. COMPL. (COMUN.)

SETOR-33

2ª ZONA.

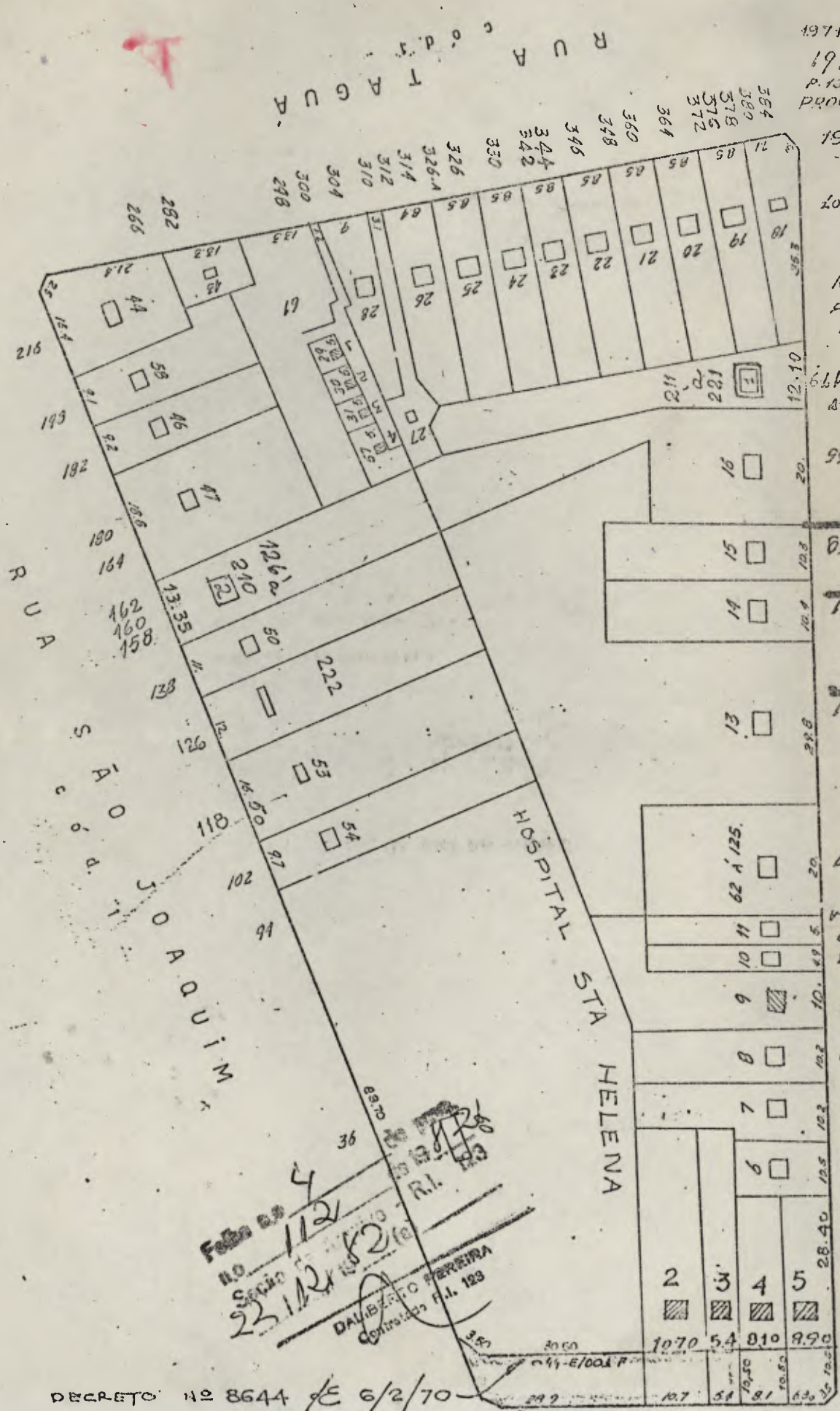
QUADRA-17

M. 1-2-3-4-5-6 EM TODA QUADRA.

DES. EWERTON 7-60

REV. 1968
 1970
 1971 Jota. 15-12-
 1972-4-1-72
 P. 152572/72
 PROCESSO 162572/7
 22-6-1973.
 1974 14-12-73.
 multo. C.T.V.P. 02
 (23.7.75)

LOG MEM: 53.370
 REV. 1977. Jota
 15-12-76.
 PAP 32005/7
 REV. 1978-21-11-77
 PAP. 32014/98
 REV. 1978.
 29-5-78
 ANO Pap. 32014/98
 REV 82 PAP 430
 ANO. 82 PAP 430/12
 15-4-82
 ANO. 82 PAP 430/04



Forma de
 No. 4
 Secção 112
 2312/82
 DAUBERTO FERREIRA
 Contratações Fil. 123

DECRETO Nº 8644 E 6/2/70

ULTIMO Nº DO COND.	01	9
ULTIMO LOTE	222	

RUA VERGUEIRO

RUA VERGUEIRO

RELACION DOS CONTRIBUENTES LANCAOS

NOME DO PROPRIETARIO	AREA TERM	PROF EQUIVAL	TIPO TER	VV TERRENO (CR)	IMPOSTO TERRITÓRIA	CONTABILIZADO
NOME DO COMPROMISSARIO OU POSSUIDOR	AREA CONST	FATOR PROFUN	ESQ FR	VV CONSTRUCAO (CR)	IMPOSTO PHOTIA	USO TERRENO
EPICENTRO DO IMOVEL	AREA OCUP	FATOR CORRECAO	CCO M COM	VV IMOVEL (CR)	TAXA PENSEVALIA	CONTABILIZADO
IMPLANTAMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	FRACAO IDEAL	VV CORRIGIDO (CR)	TAXA LIMPEZA	CONTABILIZADO
EPICENTRO DO IMOVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	N	VALOR M TERRENO	FATOR OBSOLESC	ACC	VV EXCESSO (CR)
IMPLANTAMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	VALOR M CONSTRUCAO	FATOR ESPECIAL	DESC	VV EX CORRIGIDO (CR)
JOSE PENSADO VILACOPA	302	29	01	4.583.608		033.017.0007-1 83 01
1508 163473 R	10,20	148	1,0170	4.836.397	113.040,00	80 11 01 1 1 1 0 2
	51		1,0000	9.420.005	3.020,00	1 11
			1,0000	9.420.005	8.940,00	02/03/83
		14924,00	0,5800	949	3.460,00	83/02
		56.342,00	1,0000	00		128.460,00 10
JOSE PENSADO VILACOPA	302	29	01	4.583.608		033.017.0008-1 83 01
1508 163473 R	10,20	148	1,0170	4.836.397	113.040,00	80 11 01 1 1 1 0 2
	69	148	1,0000	9.420.005	3.020,00	1 11
			1,0000	9.420.005	8.940,00	02/03/83
		14924,00	0,5800	949	3.460,00	83/02
		56.342,00	1,0000	00		128.460,00 10
SIND COND VEICULOS ROD DE S PAULO	420	42	01	5.296.527		033.017.0009-8 83 01
1508 163473 R	10,00	2.702	0,8450	92.076.216	1.168.470,00	70 11 01 1 1 1 0 2
	75	344	1,0000	97.372.743	2.740,00	1 10
			1,0000	97.372.743	163.330,00	07/02/83
		14924,00	0,9300	974	63.220,00	83/01
		36.642,00	1,0000	00		1.397.760,00 10
MARGARIDA MANDARANO	150	30	01	2.238.600		033.017.0010-1 83 01
1508 163473 R	4,90	100	1,0000	1.114.064	40.230,00	10 11 01 1 1 0 0 2
	83	50	1,0000	3.352.664	1.370,00	1 5
			1,0000	3.352.664	6.040,00	02/03/83
		14924,00	0,5800	949		83/02
		19.208,00	1,0000	00		47.640,00 10
RUIH FERREIRA COSTA	165	33	01	2.346.649		033.017.0011-1 83 01
1508 163473 R	5,00	92	0,9530	1.934.193	51.370,00	42 11 01 1 1 1 0 2
E 89A	89	50	1,0000	4.280.842	1.370,00	1 5
			1,0000	4.280.842	5.560,00	02/03/83
		14924,00	0,5800	949	2.150,00	83/02
		36.248,00	1,0000	00		60.450,00 10
LAURITA AZEVEDO CASTRO	1.440	91	01	12.271.109	327.480,00	033.017.0013-6 83 01
1508 163473 R	29,80	480	0,5710	14.382.576	319.840,00	10 11 01 1 1 0 0 2
	111	240	1,0000	26.653.685	8.240,00	1 30
		1.281	1,0000	26.653.685	46.500,00	07/02/83
		14924,00	0,6500	954	10.916.159	83/01
		46.098,00	1,0000	00	10.916.159	702.060,00 10
ERNESTO DE CASTRO FILHO	395	37	01	5.305.482		033.017.0014-4 83 01
1508 163473 R	10,40	128	0,9000	1.253.898	78.710,00	10 11 01 1 1 0 0 2
	141	128	1,0000	6.559.380	3.020,00	1 11
			1,0000	6.559.380	7.730,00	02/03/83
		14924,00	0,5100	944		83/02
		19.208,00	1,0000	00		89.460,00 10



RELACIONADOS CONTRIBUENTES LANCADOS

NOME DO PROPRIETÁRIO		M P L P	ÁREA TER	PROF EQUIVAL	TIPO TER	VV TERRENO (CRB)	IMPOSTO TERRITÓRIA	CONTRIBUENTE
NOME DO COMPROMISSÁRIO DO POSSUIDOR		Nº CONDITEST CALCULO	ÁREA CONSTR	FATOR PROFUNDO	ESD PR	VV CONSTRUÇÃO (CRB)	IMPOSTO PNEUMIA	USO CONSTRUTIVA
CODIGO	LOCAL DO IMÓVEL	N	ÁREA OCUP	FATOR CORRECAO IM COB	COO IM COB	VV IMÓVEL (CRB)	TAXA CONSERVACAO	EN TENDADA 1 EN TENDADA 2 EN TENDADA 3 EN TENDADA 4
IMPLANTAMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	ERC DE AREA	FRACAO IDEAL	MP PRV	VV CORRIGIDO (CRB)	TAXA LIMPEZA	EN TENDADA 2 EN TENDADA 4
CODIGO	ENDEREÇO PARA ENTREGA	N	VALOR M TERRENO	FATOR OBSOLESC	ACC	VV EXCESSO (CRB)	TAXA SINISTRO	VALOR COMPENSAÇÃO ANUAL
IMPLANTAMENTO	BAIRRO	REFERENCIA	VALOR M CONSTRUÇÃO	FATOR ESPECIAL	DESC	VV ERC CORRIGIDO (CRB)	TAXA ILUMINACAO	VALOR A PAGAR
HELOISA RIBEIRO DE CASTRO			399	38	01	5.293.692		033.017.0015-2 83 01
1508 163473 R	PIRAPITINGUI	10,30	211	0,8890		6.062.962	136.270,00	80 11 01 1 1 1 0 2
		159	111	1,0000	73	11.356.654	3.020,00	1 11
				1,0000	2	11.356.654	12.750,00	02/03/83
			14924,00	0,5100	944		4.930,00	83/02
			56.342,00	1,0000	00			156.970,00 10
AMLETO PERRONI STELLA			936	46	01	11.286.722		033.017.0016-0 83 01
1508 163473 R	PIRAPITINGUI	20,00	380	0,8080		4.744.376	192.370,00	10 11 01 1 1 0 0 2
		165	380	1,0000	12	16.031.098	5.490,00	1 20
				1,0000	1	16.031.098	22.970,00	02/03/83
			14924,00	0,6500	954			83/02
			19.208,00	1,0000	00			220.830,00 10
ANDRELINA GOULART P DA SILVA AMARILES PEREIRA SIQUEIRA			243	6	02	7.166.803		033.017.0018-7 83 01
1508 163473 R	PIRAPITINGUI	37,60	1.063	1,5810	1	22.296.265	353.550,00	22 11 01 1 1 1 0 2
		207	210	1,2500	22	29.463.068	11.820,00	1 43
				1,0000	5	29.463.068	64.250,00	07/02/83
			14924,00	0,6500	954		24.870,00	83/01
			32.269,00	1,0000	00			454.490,00 10
FLORIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA			333	39	01	4.829.757		033.017.0019-5 83 01
1508 186988 R	TAGUA	8,50	967	0,8770		31.204.123	432.400,00	22 11 01 1 1 1 0 2
		378	210	1,0000	22	36.033.880	2.470,00	1 9
				1,0000	5	36.033.880	58.450,00	07/02/83
			16538,00	1,0000	980		22.620,00	83/01
			32.269,00	1,0000	00			515.940,00 10
SILVIO CARMO PALMIERI			306	36	01	4.620.221		033.017.0020-9 83 01
1508 186988 R	TAGUA	8,50	225	0,9130		2.204.118	81.890,00	10 11 01 1 1 0 0 2
		364	225	1,0000	12	6.824.339	2.470,00	1 9
				1,0000	1	6.824.339	13.600,00	02/03/83
			16538,00	0,5100	944			83/02
			19.208,00	1,0000	00			97.960,00 10
MANUEL FERREIRA GONCALVES			314	36	01	4.741.113		033.017.0021-7 83 01
1508 186988 R	TAGUA	8,50	120	0,9130		1.336.876	72.930,00	14 11 01 1 1 1 0 2
E 360		348	60	1,0000	12	6.077.989	2.470,00	1 9
				1,0000	2	6.077.989	7.250,00	02/03/83
			16538,00	0,5800	949		2.800,00	83/02
			19.208,00	1,0000	00			85.450,00 10
BENEDITO DOS SANTOS			314	36	01	4.741.113		033.017.0022-5 83 01
1508 186988 R	TAGUA	8,50	200	0,9130		4.204.768	107.350,00	31 11 33 1 1 1 0 2
		346	200	1,0000	32	8.945.881	2.470,00	1 9
				1,0000	1	8.945.881	12.090,00	02/03/83
			16538,00	0,5800	949		4.680,00	83/02
			36.248,00	1,0000	00			126.590,00 10



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *9/1*

do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a) *3*

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui
nºs 111, 141, e 159 - CAPITAL.

*Dra Judith.
Oficiais interessados
em seguida ao STCP
para continuidade dos
trabalhos.*

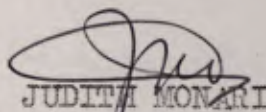
Gisela Visconti

1-3-83
GISELA VISCONTI
Proteora Técnica Subst.
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Sra. Diretora da SE

Em cumprimento à determinação*
supra, elaboramos os ofícios apensos à contracapa,
os quais submetemos à sua apreciação.

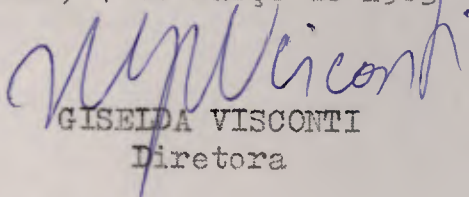
CONDEPHAAT/SE, 7 de março de 1983



JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

- 1 - De acordo.
- 2 - Após a remessa dos ofícios, encaminhe-se o processo ao STCR para prosseguir os trabalhos de instrução.

CONDEPHAAT, 7 de março de 1983



GISELDA VISCONTI
Diretora

Segue juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

São Paulo, 7 de março de 1983.

OFÍCIO SE-136/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.365/82

Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhora que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.365/82 para estudo de Tombamento do imóvel sito nesta Capital, à Rua Pirapitingui nº 111, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Gisela Visconti
GISELA VISCONTI

DIRETORA

Senhora:

Laurita Azevedo Castro

Rua Pirapitingui nº 111

Capital

CEP - 01508

JM/sl



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

São Paulo, 7 de março de 1983.

Ofício SE- 137/83

P.Condephaat Nº 22.365/82

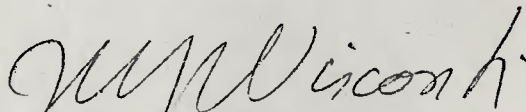
Prezado Senhor

- Temos a honra de comunicar a Vossa Senhora que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, o processo nº 22.365/82, para estudo de Tombamento do imóvel sito nesta Capital, à Rua Pirapitingui nº 141, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificações, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GISELDA VISCONTI
DIRETORA

Senhor:

Ernesto de Castro Filho

Rua Pirapitingui nº 141

Capital

CEP - 01508



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 7 de março de 1983.

Ofício SE-138/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.365/82

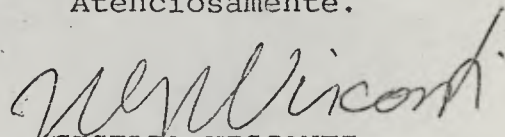
Prezada Senhora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhora que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.365/82 para estudo de Tombamento do imóvel sito nesta Capital, à Rua Pirapitingui nº 159, de sua propriedade.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13426 de 16/03/1979, a de liberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


GISELDA VISCONTI
DIRETORA

Senhora:

Heloisa Ribeiro de Castro

Rua Pirapitingui nº 159

Capital

CEP - 01508

JM/sl



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

São Paulo, 7 de março de 1983.

Ofício SE-139/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.365/82

Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhora que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.365/82 para estudo de Tombamento dos imóveis sites nesta Capital, à Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142 e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426 de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Giselda Visconti
GISELDA VISCONTI
DIRETORA

Senhor

Wilson Gonçalves Barbosa
Dr. Victor Davi

DD. Administrador da Regional da SE-PMSP

Av. do Estado, 924

Capital

CEP - 01108



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

São Paulo, 7 de março de 1983.

Ofício SE-140/83

P.CONDEPHAAT Nº 22.365/82

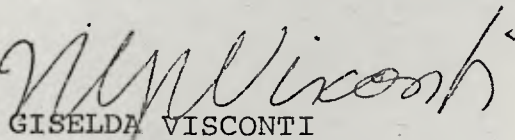
Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.365/82 para estudo de Tombamento dos imóveis sítos nesta Capital, à Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426 de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


GISELDA VISCONTI
DIRETORA

Senhor

Dr. Douglas Chocaira

DD. Delegado Titular da Polícia Civil - 5º Distrito

Rua Profº Antonio Prudente nº 160

Capital

CEP - 01509

JM/sl



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 15

do P. Condephaat n.º 22365/82 (a) 87

Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - Capital.

A. DRª. MAREIA CRISTINA
P/ PROVIDENCIEIRA INSTITUCÃO

[Assinatura]
9/3/83

A. Presidente
Conforme solicitação da C.S.
constante do processo n: 01118/83
fls. 07, juntamos ao presente,
encaminhando para manifestação
do E. Colegiado.

[Assinatura]
29-3-83

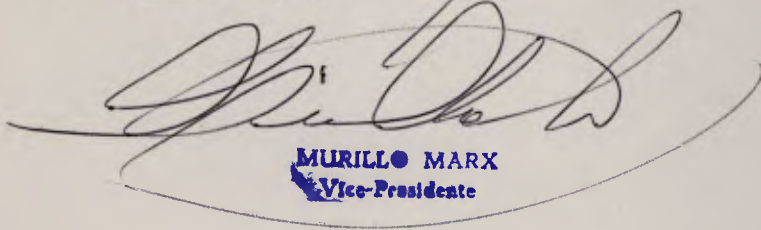
BRILEIA VICENT
Diretora Técnica Subst.
Secretaria Estadual
CONDEPHAAT

S.T.C.R.

Senhor Diretor

Fere instaurar,

6 IV 83



MURILLO MARX
Vice-Presidente

Segue , juntad. a nesta data, documento rubricad. a sob n.º 16
folha... de informação

S. Paulo em 13 de abril de 1983

(a) Jouã



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 1607

do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)
PROCESSO - SC 01118 / 83

Interessado :

ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto:

CONTESTAÇÃO NO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO
À RUA PIRAPITINGUI, 141

INFORMAÇÃO SE-001/83

Preliminarmente, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete, pedindo à remessa à douta Consultoria Jurídica da Pasta para, se for o caso, manifestar-se, face à solicitação contida à fls.7, do Processo/SC-01118/83, juntado a este.

CONDEPHAAT em, 13 de abril de 1983.

JUDITH MONARI
Diretora Técnica Subst^a
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Segue , juntad. a nesta data, documento rubricad. a sob n.º 17
folha... de informação

SE-GS em 18 de abril de 1983

(a)..... RP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 17

do Processo SC n.º 1118 / 1983 (a) esp

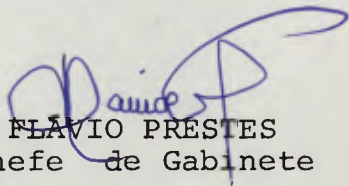
Interessado: Ernesto Dias de Castro Filho

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel
situado à Rua Pirapitingui, nº 141.

À douta Consultoria Jurídica
conforme proposto pelo CONDEPHAAT.

GS., em 18 de abril de 1983

FP/sal.


FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

*Do Advogado
Romano Cristiano
Cn-SC-20-4-83*


RENATO PINTAUDI MACEBO
Procurador Subchefe - Nível I

segue juntado de folha nº 18
S. Paulo, 03 maio de 1983

[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º 01804
do Processo n.º 1118 / 83 (a) (apenso: proc. 22.365/82-CONDEPHAAT)

Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto Contestação no processo de tombamento de imóvel situado à Rua Pitapitingui, nº 141.

Inf. nº 458/83-CJ/SC

Senhor Chefe da CJ

Em seu art. 142, caput, o Decreto nº 13.426, de 16-03-79, assim dispõe: "O tombamento de bens se inicia pela abertura do processo respectivo, por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho, tomada ex-officio".

No presente caso, não consta dos autos principais (proc. 22.365/82) qualquer deliberação do Egrégio Conselho referente aos imóveis nrs. 111, 141 e 159 da rua Pirapitingui, nesta cidade de São Paulo. Tal falha deve, a nosso ver, ser preliminarmente sanada, para que o processo possa ter seu andamento normal.

Sugerimos, pois, a volta ao CONDEPHAAT, para que, em caráter preliminar, sejam tomadas as providências necessárias.

CJ/SC, 03 de maio de 1983.

ROMANO CRISTIANO
Procurador do Estado

RC/mcf

de que juntada fs 19
L.E. f. 5, em 11/5/83
EN

~~de que juntada de folhas 19
C.S. 04 de maio de 1983
mf.
sem efeito~~



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *JF/en*

do..... Processon.º 01118/83-SCapenso nº 22365/82-CONDEPHAAT
.....n.º...../.....(a).....

Interessado : ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado
à Rua Pirapitingui, nº 141.

Ao CONDEPHAAT, tendo em vista a manifes
tação da C.J. de fls. 10/11.

GS., em 11 de maio de 1983

Flávio Prestes
FLÁVIO PRESTES
CHEFE DE GABINETE

JF/en

Segue m, juntados nesta data, os documentos rubricados sob n. 20/29
folha... de informação

Sao Paulo em 13 de 5 de 1953

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

ATA Nº 523

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTI CO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, realizou a sua 523a. Sessão Ordinária aos nove dias do mês de novembro de 1982, às 09:00 horas da manhã, em dependências da Secretaria de Estado da Cultura, à rua Líbero Badaró nº 39, 13º andar. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros: Presidente Aziz Nacib Ab'Sáber, representante da Divisão de Museus; Vice-Presidente Murillo Marx, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP; Augusto Humberto Vairo Titarelli, representante do Departamento de Geografia da USP; Pe. Jamil Nassif Abib, representante da C.N.B.B.; Mário Savelli, representante do Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga; Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, representante do Departamento de História da USP; Randau de Azevedo Marques, representante da Secretaria de Cultura; José Leandro de Barros Pimentel, representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Dorath Pinto Uchôa, representante do Instituto de Pré-história da USP e Antonio Luiz Dias de Andrade, representante da Secretaria do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - SPHAN. Honraram a Sessão Ordinária do CONDEPHAAT, sob convite do Conselho, alguns dos membros do "Grupo de Apoio", de alto nível técnico e cultural, nomeados pelo Senhor Secretário da Cultura, João Carlos Gandra Martins (D.O.E. 16/10/82 e 05/11/82), a saber: Antonio Augusto Arantes Neto, Paulo Afonso Leme Machado, Helmut Troppmair, Miguel Juliano e Silva, Flávio Império e José Sebastião Witter. A Sessão Ordinária nº 523 foi o ponto culminante de uma série de sessões preparatórias ocorridas em 06/10, 13/10, 19/10, 26/10 e 03/11/82. O Presidente do Conselho Aziz Nacib Ab'Sáber, empossado no dia 03/11/82, explicou aos Conselheiros e Assessores presentes algumas das tarefas desenvolvidas nas reuniões preparatórias. Nessas ^(unib) sessões prévias, que contaram com a presença da maior parte dos membros indi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

cados pelo Senhor Secretário da Cultura para a constituição do novo CONDEPHAAT, tornou-se possível um verdadeiro mutirão de trabalhos no sentido de revisar os processos mais antigos, pendentes nos arquivos do órgão. Tornou-se possível, ainda, tomar conhecimento preliminar dos documentos que os instruíam, comentar sobre sua oportunidade e agrupá-los segundo suas peculiaridades. Para que tal operação de revisão e aviação fosse viável, o Senhor Secretário da Cultura deu posse interna corporis aos Conselheiros escolhidos em listas tríplices e autorizou a Presidência por ele escolhido e indicado a desenvolver os trabalhos preparatórios, segundo os critérios julgados mais úteis e racionais, para facilitar a tarefa do novo Conselho, enquanto se aguardava a nomeação em Diário Oficial, por parte do Excelentíssimo Senhor Governador José Maria Marin. Após estas explicações, endereçadas sobretudo aos Senhores Assessores Culturais e Conselheiros que compareceram pela primeira vez ao novo CONDEPHAAT, o Presidente explicou a razão de ser da indicação de um "Grupo de Apoio", de alto nível técnico e científico, para colaborar com o Conselho, em diferentes áreas de suas respectivas especialidades (Historiografia, Arquivos, Antropologia Cultural, Ecologia e Biogeografia, Teatro e Cenografia, História da Arte e História da Arquitetura). Ficou estabelecido que o número de Assessores, indicados pela Secretaria, com o aval do Conselho, não poderia ser superior ao número dos Conselheiros efetivamente nomeados para esta nova gestão do CONDEPHAAT (12 membros). Explicou-se que o Instituto dos Arquitetos do Brasil (Seção Regional de São Paulo) deixou de enviar a lista tríplice de nomes para a escolha de um seu representante para o Conselho, até aquele momento. A seguir foram distribuídos os processos selecionados para a obtenção de pareceres técnicos, científicos e culturais, por parte do novo corpo de Conselheiros. Em casos especiais, ficou assentado que seriam solicitados pareceres dos Assessores Culturais especializados, com posterior exame, a nível terminal, por parte de um ou mais membros do Conselho. A listagem dos processos distribuídos para obtenção de pareceres foi grande, porém, não exaustiva, já que nas reuniões preparatórias, como explicou a Presidência, puderam ser apreciados e esboçados pareceres sobre as diferentes matérias dos processos, alguns dos quais serão encaminhados à 524ª Sessão Extraordinária do CONDEPHAAT. Com um bom apoio dos serviços da Secretaria, tornou-se viável o preparo dos originais datilografados dos principais processos cujos pareceres foram ultimados, os quais

50.000 - IV-982 por se tratar da primeira reunião Ordinária do novo Conselho, receberam



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

22
7

↓
a assinatura da grande maior parte dos Conselheiros presentes, assim como dos assessores que atenderam ao convite da Presidência. Nessa altura dos trabalhos, quando estavam sendo lidos e preparados os originais de pareceres terminais de processos distribuídos, o Conselho recebeu a honrosa e estimulante visita do Senhor Secretário da Cultura, João Carlos Gandra Martins. O Presidente do CONDEPHAAT apresentou, através mini-curriculum improvisado, todos os conselheiros presentes e assessores convidados ao Senhor Secretário da Cultura, o qual após saudar o novo Conselho, hipotecar-lhe solidariedade e lhe desejar sucessos na honrosa causa da defesa do Patrimônio Histórico, retirou-se para seus afazeres mais prementes na Secretaria. A Presidência apresentou o Secretário Executivo do CONDEPHAAT, Senhor Dr. Celso Marchi a todos conselheiros e assessores presentes; o mesmo fazendo para a Arquiteta Gisela Visconti, Diretora do serviço Técnico (STCR) do CONDEPHAAT: ambos convidados permanentes ao acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, segundo ficou estabelecido por necessidade de integração de serviços e por consenso unânime dos presentes. Após as explicações prévias sobre o roteiro operacional da recepção de pedidos de tombamento (1. abertura de guichê), aprovação oficial da abertura de processo (2. abertura de processo de tombamento), e instrução do processo pelo Corpo Técnico (STCR), com futuro retorno ao Conselho para indicação de Relator, passou-se ao expediente, sendo feito um relato suscito das idéias da Presidência em relação às atividades do CONDEPHAAT. Foram expostas, com algum detalhamento prévio, as idéias referentes: 1. à possível criação de uma Curadoria do Patrimônio Histórico (sugestão enviada por um jurista e intelectual, à primeira hora, à consideração do Presidente indicado pelo Senhor Secretário da Cultura); 2. criação de Comissões Regionais do CONDEPHAAT em cidades cabeças de regiões administrativas (ou em cidades históricas mais representativas de algumas regiões administrativas), na base de um grupo de seis a sete membros, com a finalidade de orientar o CONDEPHAAT das cidades e da região; 3. criação de Conselhos Comunitários das Cidades Históricas, com o objetivo de colaborar na tarefa de revitalizar algumas cidades no campo da Cultura (Iporanga, Bananal, Parnaíba, Cananéia, Iguape, Santana do Parnaíba), ou organizar a programação cultural habitual de cidades históricas de maior porte e desenvolvimento, com vistas à consolidação de uma política cultural abrangente e integrada (Itú); 4. foi proposto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

23
2

pelo Conselho estudos para a revitalização de "velhas colônias de fazendas de café", incluindo-se a idéia de tombamento de alguns destes bens culturais, sendo sugerido, inclusive, um concurso de monografias devido a falta de dados históricos; 5. quanto ao Projeto de Lei Carvalhosa-Benedito Lima de Toledo e outros, o Senhor Presidente comunicou que já foi enviada minuta para a Câmara Municipal de São Paulo para discussões, sendo que posteriormente o projeto será encaminhado às diversas cidades para estudo; 6. quanto a publicações propôs o Senhor Presidente que sejam Boletins de leituras técnicas, sob o formato mais simples possível, e independentemente das publicações já existentes. Para essa nova série propôs o nome - "Tempo, Espaço e Patrimônio"; 7. propôs ainda o Sr. Presidente, que se contacte algumas fábricas de tintas para a obtenção de material de pintura, em cores adequadas, para pintura dos imóveis de centros históricos, sobretudo aqueles em processo em revitalização; 8. sugeriu o Senhor Presidente que sejam ampliadas as notificações, isto é, que o Procurador Geral da Justiça, o DER e a EEMPLASA também recebem os ofícios, notificando a abertura de processo, solicitando documentação para o processo e comunicação de homologação de tombamento e quando for o caso liberando o imóvel para demolição ou não aprovação de demolição; 9. comunicou também o Senhor Presidente a solicitação do Senhor Secretário, de abrir processo da residência de Ramos de Azevedo e Filhos, no bairro da Liberdade, rua Itapitingui, o que foi aprovado pelo Conselho; 10. através do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses foi comunicado o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura, a Fundação Roberto Marinho e o Museu L. Pigorini, no sentido de colaboração científica para a exposição "Culture Indigene del Brasile", primeiramente em Roma e posteriormente no Brasil; 11. comunicou o Senhor Presidente que, através de um telefonema recebido de pessoas residentes em Santos, membros da comunidade cultural da cidade, foi convidado a fazer uma visita ao Teatro Coliseu Santista; 12. com referência a Pedra Grande e Serra de Itapetinga em Atibaia, disse o Senhor Presidente que já estava estudando a viabilidade de tombamento, inclusive encaminhando o processo para instalação ao STCR; 13. falou o Senhor Presidente sobre Santana do Parnaíba para qual existe por parte do CONDEPHAAT e outros órgãos da Secretaria da Cultura, entendimentos no sentido de revitalizar a cidade com uma programação múltipla no campo da animação cultural; 14. o Prof. Aziz Ab'Sáber comentou estudos

21



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

24
3

de um projeto integrado de bens culturais e naturais para: Serra de Boturuna, cidades de Santana do Parnaíba e Cabreúva, Canyon do Tietê até a história da cidade de Itú. Trata-se de um roteiro turístico a ser detalhado; 15. discorreu o Senhor Presidente sobre uma minuta de projeto para a formação de uma Curadoria do Patrimônio Histórico, idéia que foi enviada ao Conselho por pessoas interessadas na correta conservação e reciclagem cultural dos bens tombados. fato que foi aceito; 16. com referência a Granja Viana e o Jardim Marajoara, disse o Senhor Presidente ter recebido a visita de pessoas ligadas à região e que teriam interesse na preservação da estrutura de bairro da mesma. Passando ao expediente do dia, o Sr. Presidente distribuiu os seguintes processos: PROCESSO 22067/82 - Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Assunto: - Estudo de tombamento do Casarão do Chá, localizado no Km 03 da Estrada Mogi-Salesópolis, no bairro do Cocuera. - Mogi das Cruzes - Lido o parecer pelo Conselheiro Murillo Marx, o Senhor Presidente o colocou em discussão, sendo aprovado por unanimidade o seu tombamento. - PROCESSO 22273/82 - Interessado: Museu de Arte Sacra e Outros - Assunto: Estudo de tombamento do Teatro Coliseu Santista Santos - Lido o parecer pelo Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Menezes propondo por fim uma série de medidas visando a proteção do edifício cujas obras de demolição foram embargadas pelo CONDEPHAAT, sugerindo como prévia ao Senhor Secretário da Cultura a declaração de "utilidade pública" a fim de atender as judiciosas ponderações do Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Menezes. O mesmo foi aprovado por unanimidade. - PROCESSO 07866/69 - Interessado: CONDEPHAAT - Assunto: Solicita o tombamento da Igreja Matriz de São Vicente - Lido o parecer pelo Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Menezes foi aprovado por unanimidade o seu retorno ao STCR para complementação de instruções. - PROCESSO 20625/78 - Interessado: Faculdade de Medicina - Assunto: Sobre a manifestação junto ao CONDEPHAAT a possibilidade de tombamento de Instituto Oscar Freire e da Faculdade de Medicina da USP - Lido o parecer do Conselheiro Murillo Marx, o mesmo foi aprovado por unanimidade no sentido de seu tombamento. - PROCESSO 14289/69 - Interessado: CONDEPHAAT - Assunto: Solicita o tombamento, na cidade de Cunha, do prédio do antigo hotel, situado na Praça da velha Matriz - Lido o parecer pelo Conselheiro Mário Savelli no sentido de se enviar cópia do parecer técnico à CESP. O mesmo foi aprovado por unanimidade - PROCESSO 22090/82 - Interessa-

25



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

95
107

do: Museu Frei Galvão - Assunto: Estudo de tombamento da Estação da Estrada de Ferro em Guaratinguetá - Lido o parecer pelo Conselheiro Mário Savelli, propondo o tombamento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. PROCESSO 222162/82 - Interessado: Wilson R.S.Souza (P.M. Santo André) - Assunto : Tombamento da Estação Ferroviária de Santo André - Lido o parecer pelo Conselheiro Murillo Marx, propondo seu ' tombamento na categoria de sugestão a nível Municipal, o mesmo foi ' aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor ' Presidente por encerrada a Sessão, convocando os Senhores Conselheiros e Assessores Culturais para uma reunião extraordinária, hoje à partir das 14:30 horas. Eu, Célia Maria Vieira Garcia que a Secretária, lavrei os termos da presente Ata que, após lida e aprovada, ' vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



PROVEDORIA

N.º 14.672

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1983

1) Autoriza o ~~relevo~~ relevo 17/
Cerde plot -
2) Ao Sr. Ant^o Lyrio ~~Castro~~
Cl. ~~Castro~~

Ref.: Of. SE-136/83 - P. CONDEPHAAT
nº 22.365/82

Senhor Secretário,

9/4/83

As Entidades abaixo pedem vênias para reafirmar a Vossa Excelência o que já tiveram oportunidade de transmitir-lhe pessoalmente, com referência ao processo supra mencionado, aduzindo:

1. Dispensam-se de enumerar suas finalidades de assistência aos necessitados por demais conhecidas da comunidade e do País.
2. Não pretendem, por qualquer forma, insurgir-se contra o instituto de tombamento, nem contra a atuação do digno antecessor de Vossa Excelência.
3. Declaram-se, contudo, inconformados ante os critérios adotados para a instauração do Processo de Tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 111, de que são legatários, por vontade e doação da falecida Da. Laura de Azevedo Castro Martins, estando o Inventário em fase final de Partilha. É que o dito imóvel, a ser supostamente tombado, além de não possuir o menor valor arquitetônico ou histórico, acha-se localizado em via pública inexpressiva e pequena, travessa de outra avenida realmente movimentada, e cercada de casario descaracterizado, sem a mínima conotação de memória, tendo até à sua frente um hospital.
4. Não sendo, assim, coisa digna de tombar por não pertencer à verdadeira Memória da Cidade, seu tombamento acarretaria enormes prejuízos às Entidades, que as receberam em legado, e iria contra a expressa vontade da doadora, que desejava fossem seus respectivos patrimônios aumentados em benefício dos valiosos serviços assistenciais, que reconhecidamente prestam.

Junta-se croquis da grande área de 2.572 metros quadrados de terreno com pequena frente de apenas 30 metros para a Rua Pirapitingui. Sendo realizado o tombamento toda grande área ficaria com me

28



PROVEDORIA

N.º

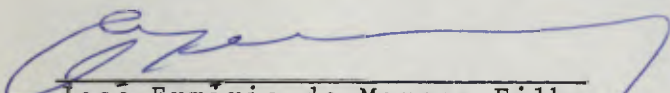
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

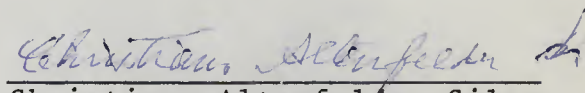
nos de 10 metros de frente, pois ao lado do prédio seria compreendi da no tombamento área de terreno anexa, para a Rua Pirapitingui.

Acontece ainda, que na extremidade do terreno existe um pré dio de propriedade do Dr. Ernesto de Castro Filho, irmão da doadora do legado e que teve autorização há dezenas de anos para abrir jane las do lado do terreno e que assim tem direito de servidão de alguns metros da área confinante.

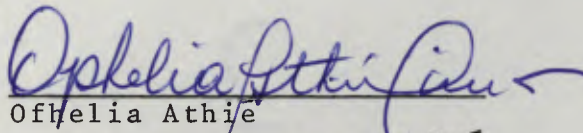
De tal sorte e confiando no alto espírito de justiça de Vos sa Excelência, solicitam-lhe, encarecidamente, o acurado exame das alegações que aqui fazem e, ao final, contam com sua decisão no sen tido de ser arquivado o Processo em pauta. Assim agindo, sobre ter decidido com acerto e equidade, contará Vossa Excelência com o pere ne reconhecimento das signatárias.

Atenciosamente,


José Ermírio de Moraes Filho
Presidente da Fundação Anto-
nio Prudente


Christiano Altenfelder Silva
Provedor da Santa Casa de Mi-
sericórdia de São Paulo

220-5494

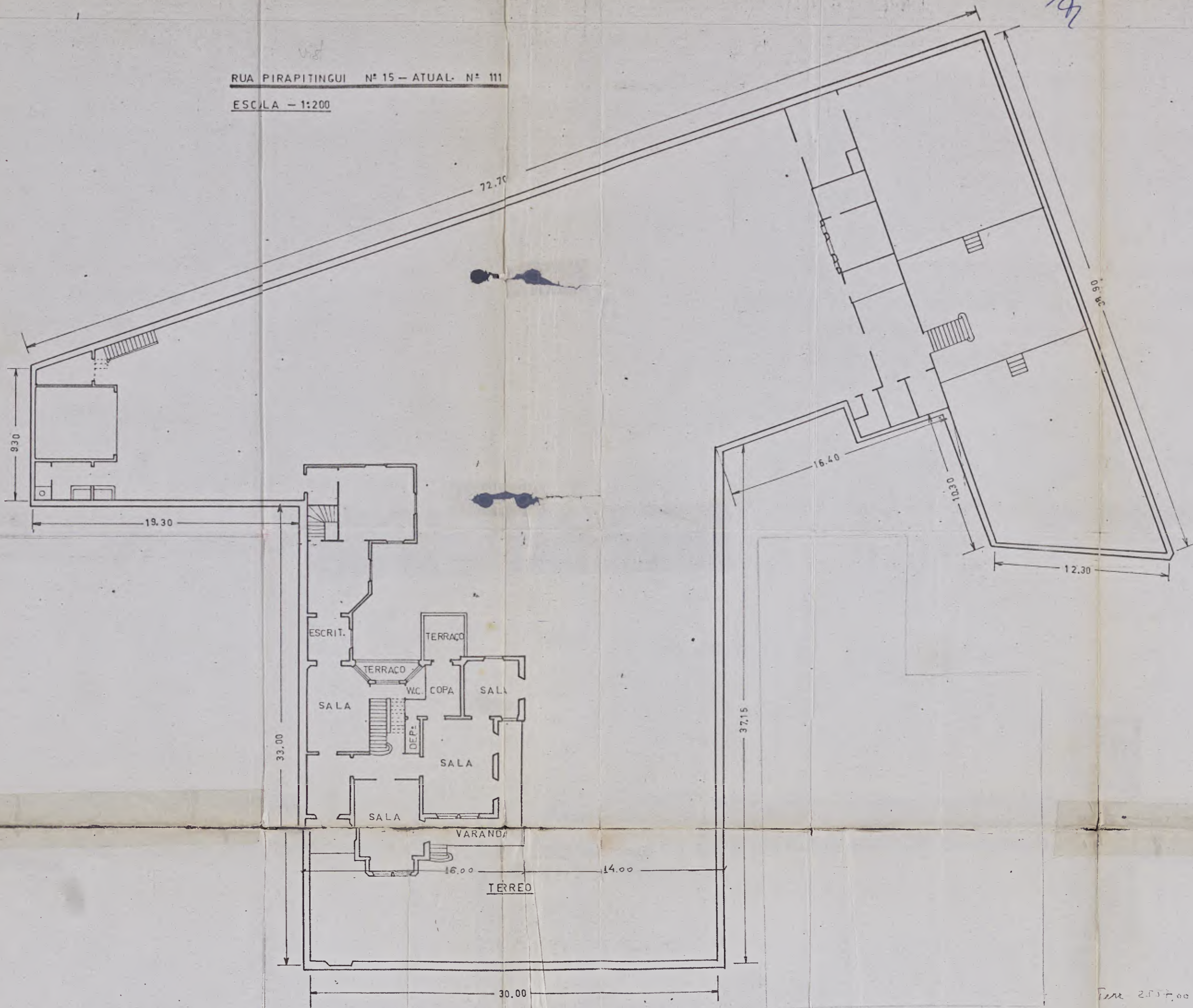

Ofélia Athie
Presidente da Cruzada Pró-
Infância

Excelentíssimo Senhor
Dr. João Pacheco e Chaves
Digníssimo Secretário de Estado da Cultura

RUA PIRAPITINGUI Nº 15 - ATUAL Nº 111

ESCALA - 1:200

28/9/82



Terr 2.000,00 m²



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º FLS. *24*

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Ao CONDEPHAAT, tendo em vista os termos
do respeitável despacho constante da inicial.

G.S., em 10.5.1983

Flávio Prestes
FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

JF/mcac



PROB.

PROBATA

AO COMENDATÁRIO, tendo em vista os termos
do respectivo despacho constante da inicial.

02.02.1983

ESTADO DE SÃO PAULO
Chefe de Gabinete

17/marc

Segue , juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 30
folha... de informação

São Paulo em 13 de 5 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - CAPITAL

INFORMAÇÃO SE-026/83

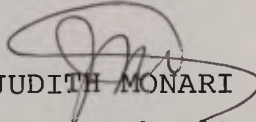
Senhor Presidente do Conselho

1.- À vista da manifestação da digna Consultoria Jurídica à fls. 18, juntamos ao presente cópia xerox da Ata nº 523, onde se verifica a aprovação pelo Colegiado, da solicitação do Senhor Secretário de abertura de processo de tombamento da residência de Ramos de Azevedo e Filhos, localizada nos números 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui, nesta Capital, citada por engano como Rua Itapitingui.

2.- Nesta data, estamos juntando a estes autos (fls. 26/28) pedido da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, encaminhado a Vossa Excelência, por despacho do Exmo. Sr. Secretário desta Pasta, no qual autoriza o reexame do tombamento da casa nº 111 da Rua Pirapitingui, que faz parte do grupo de residências de Ramos de Azevedo e Filhos.

3.- Era o que nos cabia informar.

CONDEPHAAT/SE em, 13 de maio de 1983.


JUDITH MONARI

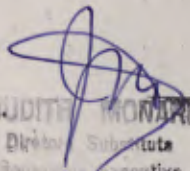
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Ao SE para
cumprimento ao STCR
para maioria informados,
17/05/83

Maria M. Mauá

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Ao STCR em cumprimento aos
termos do despacho supra.
Condição, 18/5/83


JUDITH MONARI
Diretor Substituto
Recursos Executivos
CONDEPHAAT

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....

3/8



Liberdade - 3 andas
8-8-80

CASA Nº 111 DA RUA PIRAPITINGUI
DESENHO: BENELISA FRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 32/82
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Csas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital

Introdução

A abertura de um processo e o estudo das casas da rua Pirapitingui construídas, e onde viveram Ramos de Azevedo e família nos parece uma oportunidade excelente de estudarmos e termos sistematizados uma série de processos para os quais a existência das casas nos chama a atenção.

Em primeiro lugar, trata-se de um conj. de casas de Ramos de Azevedo um dos arquitetos mais importantes de São Paulo, senão o mais importante em sua época não só pelas construções que deixou, mas sobretudo porque com elas marcou um aspecto do que viria a se definir como a São Paulo do café, a São Paulo cosmopolita da prosperidade e da solidez. Além disso Ramos de Azevedo parece ainda nos oferecer outros aspectos em sua biografia que são significativos: ele é praticamente o primeiro "empresário" paulista ligado à construção civil sem estar ligado diretamente às atividades do café. É aquele que serve a camada que vive da economia cafeeira, instalando um escritório a partir de 1907 e empreendimentos afins. Além disso, organizou seus negócios qual uma "holding" que reunia os materiais de construção de que precisava - Azulejos São Caetano, ao Banco União que financiava as mesmas construções, juntando-se às suas relações com o Estado, financiava prédios encomendados pelo poder como as diversas secretarias que se assentaram no Pátio do Colégio. Da mesma forma que garante as suas atividades no plano



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 33
do. P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado **JOÃO CARLOS MARTINS**

Assunto **Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital**

material, é um dos grandes responsáveis pelo surgimento da Escola Politécnica para a formação dos quadros da Engenharia antes entregues na mão de estrangeiros ou de eventuais "capomaestri" ou artesãos graduados à engenheiros ou arquitetos pela própria inexistência de outros. Antes havia apenas a formação de engenheiros na Escola Militar do Rio de Janeiro que Ramos de Azevedo frequentou, mas sua graduação estava reservada apenas e para fins militares. Ao lado da criação de quadros profissionais, torna-se necessária a instrumentalização de uma mão de obra especializada não apenas para as construções, mas também para os adornos, acabamentos, mobiliário, ou até mesmo para a feitura dos instrumentos de trabalho ou máquinas cuja construção pudesse ser aqui ministrada. Desta forma o Liceu de Artes e Ofícios que havia surgido em 1873, sob a direção, e com os trabalhos de Ramos de Azevedo ganha uma importância muito maior.

Ainda em torno deste mesmo personagem podemos ressaltar por outro lado que, apesar de seu significado para a vida de São Paulo, e mesmo para a arquitetura brasileira, chama-nos a atenção a quase total inexistência de estudos sobre as suas obras ou a sua vida. Na pesquisa deparamo-nos ou com panegíricos lançados em sua intenção em 1951 em homenagem aos 100 anos de seu nascimento, ou pequenas menções absolutamente esparsas e sem continuidade.

Essa inexistência de estudos parece nos falar mais sobre as correntes culturais que o sucederam, seja no ensaio, seja na arquitetura e na crítica, do que sobre o valor real de seus



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do..... n.º / (a).....

34
/

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

trabalhos, de tal forma que a sua obra ficou cristalizada apenas nos prédios ainda existentes, sobretudo aqueles de caráter oficial mais renitente à absolescência ou à especulação imobiliária, desaparecendo a grande maioria de suas casas e traços da arquitetura civil, sem que houvesse preocupação ou mesmo necessidade de estudar de alguma maneira o antigo mestre.

Podemos atribuir esse silêncio ao fato das gerações posteriores, sobretudo aquelas cuja formação cultural é oriunda das críticas do Movimento Modernista, em São Paulo, tenderem a privilegiar a arte moderna em detrimento das artes clássicas, acadêmicas ou de imitação, originárias do século passado. Em sua busca de raízes nacionais, é compreensível a preocupação com a recuperação do colonial, seja no neocolonial de Lucio Costa, seja mais tarde no movimento em prol da Preservação da Memória iniciado por Mário de Andrade aflito em recuperar o que de mais antigo, significativo, e ao mesmo tempo brasileiro tínhamos. Com o passar dos anos as construções de Ramos de Azevedo já eram "monumentos" de um passado remoto, clássico, de tal forma desligado do que se fazia na cidade, que desinteressava ainda mais os prováveis estudiosos.

Desta forma nesse palimpsesto que é nossa cidade, certas camadas tendem simplesmente a se sobrepor umas sobre as outras, tornando quase impossível a leitura ou a percepção do que havia antes. Isso se dá concretamente no terreno da arquitetura, e da mesma forma no ensaio, na crítica, de tal maneira que é como se desaparecessem apesar de existir.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 35
do. P. CONDEPHAAT n.º 22365/ 82 (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Embora a tendência a abandonar os estilos ditos "acadêmicos" como o neoclássico, se realize, os anos do "Milagre Brasileiro" em torno da década de 1970 longe de se assemelharem à segunda Fundação de São Paulo ocorrida cem anos antes com o enorme crescimento e modificação que veremos na cidade, no sentido de "solidificá-la", parece nos indicar um fio do emaranhado deste mesmo palimpsesto, deste novelo cujo processo tende a buscar inspiração e modelos que em muito se assemelham ao construído por Ramos de Azevedo. É claro que nos exemplos de arquitetura que surgem a partir dos anos 1970 em São Paulo com Gomes de Almeida Fernandes e Adolpho Lindenberg que na realidade são incorporadores, dissolvendo o papel do engenheiro e do arquiteto em nome de um "estilo"; da qualidade de uma "marca", vemos o apelo a pontos que Ramos de Azevedo já tocara. A arquitetura não é apenas construir bem uma forma de morar, mas é uma forma de aparentar, e em nosso caso, de nos ligar ao mundo ocidental civilizado, de nos mostrar que somos independentes, que participamos do "consenso das Nações". Enquanto na Europa o Ecletismo se apropriava de todos os estilos, de todas as épocas históricas, integrando inclusive zonas e culturas até então tidas como "exóticas" cuja apropriação é fruto da expansão colonialista do capitalismo e da revolução europeia, nós, enquanto periferia nos apropriamos do processo no seu sentido inverso. Destruímos aquilo que tínhamos de "exótico" e nos apropriamos dos estilos consagrados europeus, ou do seu "exótico" como o "chalet", os castelinhos medievais, as habitações vitorianas ou nor-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 36
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado **JOÃO CARLOS MARTINS**

Assunto **Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159-Capital**

mandas. O Neoclássico é a nossa alforria, o Ecletismo a nossa libertação.

Cem anos depois recuperamos o Neoclássico num neo-neoclássico e inventamos um novo ecletismo em estilos que nunca existiram como o mediterrâneo e quejandos.

Não queremos com esta comparação imputar a Ramos de Azevedo a má qualidade de arquitetura que com certeza encontramos hoje nos neo-neo, mas sobretudo apontar como o estudo de um conjunto seu, a preservação de um monumento seu, ou o estudo de sua obra pode ser esclarecedor não apenas do processo de "solidificação" e prosperidade de São Paulo a partir do café, como também pode nos oferecer subsídios não apenas teóricos, mas cristalizados em construções que nos possibilitam entender a nossa cidade, a nossa vida em suma, pelos movimentos de reapropriação de escolas arquitetônicas importadas, ou simplesmente a reapropriação vazia do que se espelha através delas, há que se resguardar sempre a diferença de que em 1870 o neoclássico era "boa arquitetura", aquela que importávamos das melhores universidades do Velho Mundo, em que pese todas as críticas a estes estilos, ou à nossa incapacidade de invenção, enquanto o seu reaparecimento em 1970 tem outros significados que o estudo da matriz pode nos esclarecer, lembrando ainda o seu caráter conservador e o fato de que tanto em 1870 como em 1970 evocavam construções oficiais, ou a nostalgia das capitais européias no começo do século.

Outro ponto importante que o estudo deste conjunto, re-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 37
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 83 (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159 - Capital

manescentes de rara qualidade nos possibilita é o conhecimento de exemplares de enorme valor em si, de alto interesse documental, seja do ponto de vista arquitetônico, como histórico e social. Ainda pelo fato de se encontrarem em excelente estado de conservação, dão-nos todas as pistas necessárias para recompor uma época, um estilo e modo de vida. Os seus jardins, horta, galinheiro, cocheira e estufas de flores conservados apresentam em si um interesse ~~amais~~.

Este conjunto é interessante também como parte ~~de um~~ contexto global nesta rua que a casa principal, moradia de Ramos de Azevedo organizou. A partir da moradia de Ramos de Azevedo outras casas são construídas por ele ou seu escritório, destinadas à sua própria família, ao Banco União onde ele irá trabalhar - em frente a sua casa, e mais outras casas que constrói e cujos remanescentes, embora em parte descaracterizados, encontramos ainda de pé (A). Na vizinha rua Taguá, onde a rua Pirapitingui desemboca, encontrávamos a casa de Ricardo Severo, amigo e companheiro de trabalho, embora ainda existam outras construções do mesmo período, fenômeno que notamos em quase todas as ruas das adjacências, a começar pela Av. da Liberdade, ou na rua São Joaquim onde vemos intacto o "Grupo Escolar Campos Salles" da mesma época de construção em estilo Art-Nouveau, completando-se por outras de igual significado na Av. Brigadeiro Luis Antonio do mesmo período de ocupação da Liberdade cujo processo de expansão analisaremos com mais precisão ao longo do trabalho. A este entorno junta-se a nas-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 38/
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí nºs. 111, 141 e 159 - Capital

cente Av. Paulista, ou as ligações com o Cambuci pela rua da Glória, onde Ramos de Azevedo construiu o Colégio São José, ou com o surgimento mais tarde de inúmeras vilas no bairro, da qual a mais próxima é a Vila Itororó.

Não se trata apenas de preservar um conjunto de remanescentes da virada do século. Trata-se de preservar um elo de valor de uma cadeia ainda existente no palimpsesto São Paulo, cuja lógica interna ainda é possível encontrar mesmo que atravessada pelas grandes avenidas e viadutos ali presentes. Cabe a nós chamar a atenção para cada camada desse palimpsesto que se sobrepõe em nome do esquecimento e da descaracterização da história da cidade, e indicar à população as pistas para descobri-las e por que.

(A) Apêndice

(A) No Arquivo Municipal, Registro de Obras Particulares não consta o pedido de construção da casa de número 15, atual 111 onde Ramos de Azevedo viveu. Apesar disso, sabemos que a casa foi construída entre 1890 e 1891, pois 1891 é data que aparece em um ornamento que encima o telhado de um dos corpos da residência.

Ao lado disso, sabemos também pelo "Pedido de Alinhamento para a Construção da Sede do Bairro União" de 9 de janeiro de 1891 feito à Prefeitura Municipal, cujo documentos encontramos no volume 5 de 1892 das Obras Particulares do Arquivo Municipal, que a casa já existia pois o texto deste pedido diz: "em frente à casa do Dr. Ramos de Azevedo". Este "Pedido" é assinado por F.P. Ramos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 39/82
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado **JOÃO CARLOS MARTINS**
Assunto **Estudo de tombamento das Casas situadas na Pirapitingui nºs 111, 141 e 159- Capital**

de Azevedo. Infelizmente não podemos precisar ainda se o Banco União chegou a ser construído e se assim o foi, quando foi demolido.

No volume 29 das Obras Particulares de 1896 há o pedido para a construção de duas casas geminadas contíguas à Casa de Ramos de Azevedo, que pode-se presumir sejam os atuais nº 141 e 159. O pedido é assinado pelo próprio Ramos de Azevedo. Estas casas também são objeto deste estudo.



DESENHO A PARTIR DO PROJETO ORIGINAL



HOJE, AS CASAS CONSTRUÍDAS

No volume 36 das Obras Particulares de 1897 há um pedido de construção de um prédio de habitação nº 16. O pedido também é assinado por Ramos de Azevedo. Este imóvel é um dos remanescentes desta época, tem hoje o numero 72, o embora com uso diferente do original, encontra-se em bom estado de conservação.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 40/11
P. CONDEPHAAT 22365 82
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159-Capital



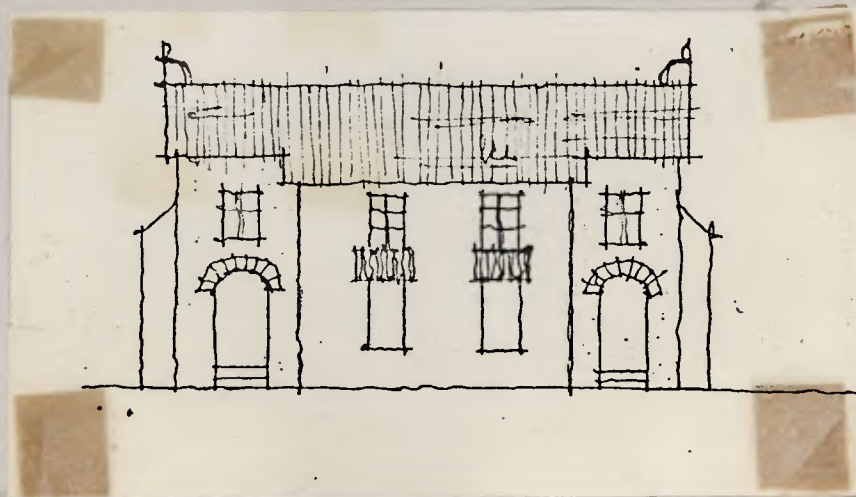
DESENHO A PARTIR DO PROJETO



O IMÓVEL, HOJE

No volume 21 das Obras Particulares de 1904 há um pedido de construção de um anexo na casa nº 15 de Ramos de Azevedo, correspondente à parte posterior da casa, e confere com o que en contramos no levantamento.

No volume 20 de Obras Particulares de 1905 há um pedido de construção de duas casas geminadas no nº 28 da rua Pirapitingui cujo projeto também é assinado por F.P. Ramos de Azevedo; não foi possível identificar se esta construção foi realmente realizada e demolida.



DESENHO A PARTIR DO PROJETO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)
do n.º / (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital



VILA COMENDADOR GIL PINHEIRO

Além destas casas, encontramos ainda o pedido de Construção de 6 casas, datado de 1890, feito por Joaquim Gil Pinheiro, que embora não sendo de lavra de Ramos de Azevedo, encontra-se ainda hoje entre os remanescentes desta época na rua.

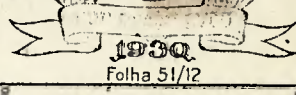
MAPPA TOPOGRAPHICO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

PARTE PRINCIPAL DA CIDADE

Executado pela empresa SARA BRASIL S.A. pelo Instituto Nisele de aerophotogrammetria, de acordo com o contrato lavrado em virtude da Lei Nº 12031 de 1928, quando Prefeito o Sr. D. JOSÉ PIRES DO RIO, sendo Director de Obras e Engenharia ARTHUR SABOYA.

OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO FORAM FEITOS SOB A SUPERVISÃO DO ENGENHEIRO AGNOR MALHADO - GEORGES CORBISSIER
15111 SILVIO CARVAL NORONHA 15112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COM DIREITOS DE RESERVAÇÃO DE PATENTE Nº 559 DE 3-1-1924



Folha 51/12

ESCALA 1:1000

FOLHA 51/17



Folha 51/22

CONVENÇÕES			

Origem das coordenadas: Parque D. Pedro II





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 / 82
do n.º / (a)

43/8

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159-Capital

Ramos de Azevedo: construtor e morador

Na realidade falar do personagem ilustre Ramos de Azevedo torna-se indissociável da própria história do crescimento de São Paulo na segunda metade do século XIX. Em sua vida junta-se a capacidade e a inteligência individual do personagem com a incrível expansão que ocorria na cidade e que tornou propício a sua evolução pessoal. Ramos de Azevedo torna-se um digno representante do seu tempo, do seu novo tempo.

O jovem nascido a 08 de dezembro de 1851 oriundo de família campineira aos 15 anos ingressa na Escola Militar da Corte dirigida pelo General Polidoro. Participa da Guerra do Paraguai, mas é aconselhado a abandonar a Escola que, embora sendo a única a preparar os engenheiros do país, dedicava-se apenas à formação dentro das esferas militares.

De volta a Campinas trabalha como "praticante" nas construções da Companhia Paulista e mais tarde da Companhia Mogiana, aproximando-se de seu presidente Sr. Antonio de Queirós Teles, barão e depois Visconde de Parnaíba, homem de influência que anos mais tarde terá uma importância muito grande em sua carreira.

Em 1874 parte para a Bélgica para estudar Engenharia na Universidade de Gand, onde tendo feito engenharia civil é aconselhado a fazer uma especialização como engenheiro arquiteto devido a qualidade do seu traço.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital

Neste momento há uma passagem que ilustra com clareza o tipo de mentalidade que havia no Brasil em relação à arquitetura. Aconselhado pelo Diretor da Faculdade a especializar-se em arquitetura e não mais em engenharia civil, escreve ao pai para aconselhar-se, o qual lhe responde: "Ora meu filho, pense bem. Engenheiros temos poucos e há muito que fazer - e para arquitetura aqui temos bons mestres de obras".

Quatro anos depois está de volta ao Brasil onde toma a direção dos trabalhos de construção da Igreja Matriz de N. S. da Conceição em Campinas até então entregues ao arquiteto italiano Cristovam Bonini. Em 1886 Queirós Teles, o presidente da Companhia Mogiana e então presidente da Província o traz para São Paulo, confiando-lhe a direção de obras públicas que aumentavam em escala crescente. Ramos de Azevedo chega a São Paulo no momento em que com a riqueza do café a cidade começa a mudar, a se desenvolver e sofisticar no sentido de uma diversificação de bairros, e de serviços. Ramos de Azevedo está entre aqueles, senão o maior responsável pela feição monumental que a cidade vai tomando. Sua primeira obra é justamente a secretaria da Fazenda Imperial.

segundo A. Pelagio Lobo autor de uma biografia publicada em sua homenagem nos 100 anos de nascimento "Dessa data em diante (1886, quando chega a São Paulo) e durante 44 anos trabalhosos e honrados, Ramos de Azevedo não fez senão crescer no conceito de sua terra impor-se como a figura principal da sua classe que, aliás para fortuna nossa, pode sempre ostentar um rol



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT n.º 22365 82
do n.º / (a)

45/2

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111,141 e 159-Capital

de valores que honrariam qualquer país da mais antiga e consolidada cultura" (1).

Devemos lembrar também que o número de profissionais era exíguo e que em sua maioria eram estrangeiros. Ramos de Azevedo é o primeiro personagem nativo a se sobressair no país dos bachareis, como um profissional ligado às ciências exatas e não mais ao direito e seus discursos.

Numa economia essencialmente agrária Ramos de Azevedo é um dos primeiros homens de relevo a viver exclusivamente do seu trabalho e das atividades a ele correlatas como a Cerâmica São Caetano, sem estar ligado diretamente ao Café. Como um pioneiro dedicou-se a suprir as necessidades inerentes ao seu trabalho. Se por um lado amplia o fornecimento de materiais de construções, organiza também um banco, o União, que financia junto ao Estado as suas obras. Segundo o biógrafo F. Franco da Rocha o acordo entre o engenheiro e o poder era tal que "o governo pagava as obras quando podia e queria"(2). Segundo ainda o mesmo biógrafo Ramos de Azevedo remunerava muito bem os seus operários pois "era preciso retribuir bem o esforço dos primeiros grupos que dariam outras gerações de artífices de São Paulo"(3). Na realidade quando Ramos de Azevedo fala em artífices, são aqueles que recebiam a formação do Liceu de Artes e Ofícios fundado por membros da aristocracia paulistana em 1873 que viam a necessidade da formação de mão de obra especializada para as construções que se avolumavam e cujo porte demandava dispendiosas importações de materiais



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do n.º / (a)

46/8

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

e técnicas. Note-se na questão da remuneração, em que pese certa demagogia dos biógrafos, o respeito existente pelo artesão, profissional que era então respeitado, sobretudo na Europa de onde vinha a formação de Ramos de Azevedo.

O engenheiro é também um dos responsáveis pelo surgimento da Escola Politécnica de São Paulo, sendo mais tarde o construtor do seu prédio principal. Desta forma fica claro como aliada à expansão de São Paulo que possibilita e que torna necessária inúmeras construções, é urgente a criação de infra-estruturas capazes de absorver e de responder a esta demanda, quer do ponto de vista dos profissionais, com o surgimento de uma escola para a formação de engenheiros e outra para a formação dos artífices aproveitando também a experiência anterior de imigrantes, como para o próprio surgimento de materiais de construções e técnica construtivas antes apenas importadas.

Por sua posição nos negócios, e como detentor de uma cultura de forte influência européia, torna-se um alto dignatário da sociedade, que naquele momento era representado sobretudo pelos senhores do café e capitalistas da incipiente indústria. Ele, apesar de não ter a riqueza dos grandes proprietários, se sobressaiu por suas obras, por sua ilustração e cultura de forma a tornar-se fundador e presidente do Liceu Franco-Brasileiro (atual Colégio Pasteur), presidente da Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, Iniciadora Predial, Cerâmica de Vila Prudente e da Companhia Suburbana Paulista. Prestou ainda grandes serviços à Santa Casa de Misericórdia que localizava-se próximo à sua casa na Rua da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/ 82 (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159-Capital

Glória. Foi também presidente do Instituto de Engenharia, da Caixa Economica Estadual, de Bancos e da Comissão diretora do Teatro Municipal.

Na sua pessoa, na sua carreira vemos a expressão de uma época onde cultura e poder estão indissociavelmente ligados. Onde a obra que deixa é a marca de uma escolha feita pela sociedade sob qual partido tomara, sob quais modelos se baseara. Ramos de Azevedo e seus auxiliares provêm São Paulo da aparência de cidade cosmopolita em crescimento e em consonância com as capitais estrangeiras, sobretudo com Paris e Londres de onde emanam seus ideais de cultura, civilização e poder político.

Em 1891, depois de mais de cinco anos em São Paulo constrói sua casa na Rua Pirapitingui no bairro da Liberdade que começava a nascer e cuja proximidade do Centro, da Escola Politécnica e da Av. Paulista recém inaugurada (também 1891) atribuímos a escolha. Apesar de sua importância como um personagem da classe dominante, ele a serve, partilha de seus ideais e aspirações, vive como ela, como veremos pelas características da casa, mas não vive em sua companhia, ou não pode viver em sua companhia devido aos custos a ele inerentes. A rua Pirapitingui parece o local ideal onde podia viver confortavelmente, vizinho ao seu sócio Ricardo Severo, aos seus mais influentes e ricos clientes, sem porisso partilhar inteiramente o seu modo de vida.

"O Dr. Ramos de Azevedo em verdade só se sentia bem nos três centros familiares a que consagrou a vida inteira: os seus



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do n.º / (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs 111,141 e 159-Capital

seus operários, auxiliares e companheiros de trabalho, o dos seus alunos da Politécnica e o da casa tranquila e casta da Rua Pirapitingui na qual, como artista de fibra que era, cuidava das suas flores e dos seus canteiros e, como homem de coração, expandia suas reservas de ternura entre a mulher e os filhos"(4).

ln



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

49

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT 22365 / 82 (a)
n.º / (a)
JOÃO CARLOS MARTINS

Interessado

Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui

Assunto

n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Liberdade - a evolução urbana

A vila e os seus caminhos

A evolução urbana da cidade de São Paulo e o correlato surgimento dos diversos bairros que a compõe fazem parte de uma história morosa que se desencadeia a partir de alguns dados fundamentais, o mais marcante deles se constituindo no Sistema de Caminhos ainda dos tempos coloniais que uniam núcleo da Vila às entradas e saídas em direção ao interior. Ligavam-se em geral a centros com as quais os paulistanos mantinham contatos frequentes: seja o caminho na direção do Vale do Paraíba que marca nos limites da Vila os germens do bairro do Brás, ou a saída para Atibaia, Bragança e mais tarde para as Minas a partir do Caminho da Luz. A Liberdade se constituirá fundamentalmente a partir do Caminho que a ligava ao aldeamento de Santo Amaro, e a partir dele também a Santos e Bertioga. Havia ainda um outro caminho na mesma direção, onde se encontra hoje a rua Santo Amaro. A existência de duas linhas em direção a Santo Amaro, a primeira partindo da Sé, ou talvez do Largo de São Bento, tomando depois o Largo de São Gonçalo e daí a Av. da liberdade, e outro que começava a partir do Vale do Anhangabaú e subia em direção à rua Santo Amaro e Brigadeiro Luis Antonio, deve-se a problemas com o relevo escarpado deste caminho, preferindo-se o outro devido à suavidade maior do seu trajeto.

Paralelo a este caminho, que hoje abriga a Av. da Liberdade encontrava-se o Caminho para o Mar nas imediações do que



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 50/
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

mais tarde veio a se constituir como a rua da Glória e rua Lavapés, alcançando depois o Ipiranga. É a partir destes caminhos que vão ocorrendo sucessivos, ainda que pequenos processos de ocupação os quais, com as grandes modificações da "Segunda Fundação de São Paulo" por volta de 1870 que enfocaremos mais tarde, tomam um ritmo mais veloz, quase epidêmico, no dizer de Pierre Monbeig (1) e marcarão as direções do crescimento da cidade. Como muito bem sintetizou Caio Prado "As linhas pelas quais se fez esta irradiação, que acompanhou, como era natural, as antigas estradas, fixaram o traçado das grandes artérias de hoje. Desceu para o Tietê seguindo as elevações que ficam no ângulo formado pelas várzeas deste rio e do Tamanduateí e riscando o traçado atual das ruas Brigadeiro Tobias e Florêncio de Abreu. Para o Tamanduateí atravessando-o seguindo além, sempre para Leste, foi margeando a estrada que levava às cidades e povoações do vale do Paraíba. Em sentido oposto, a expansão da cidade encontra obstáculos da topografia acidentada do maciço. Envereda pelos espigões, acompanhando as estradas que procuram os altos, porque aí encontraram um terreno melhor e porque, para irem além, tem de galgar o espigão mestre do maciço que fecha a cidade para o Sul. Tres são estas estradas principais: a primeira toma o divisor entre o Tamanduateí e o Anhangabaú, e é hoje representada pela Rua da Liberdade, que continua pela Rua Vergueiro até a estrada do mesmo. A outra, começando no fundo do vale do Anhangabaú, no ponto onde este seu afluente Saracura, procura o divisor destes riachos, e é nos dias que correm a Rua Sanro Amaro prolongada pela Avenida Brigadeiro Luiz Antonio (cujo setor mais próximo do centro é de origem muito



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 / 82
do n.º / (a)

51/11

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
N.ºs. 111,141 e 159-Capital

mais recente). Finalmente, a última destas estradas que seguem para o Sul é a que demanda as aldeias e povoações que se formam nas margens dos rios Pinheiros e seus afluentes, bem como a Oeste da Capital: esta estrada, principiando no mesmo ponto que a anterior, alcança, por uma ladeira íngreme, o alto do espigão que separa o Anhangabaú do Pacaembú, seguindo por ele. Este caminho é reproduzido pela rua da Consolação". (2)

Desta forma, articulam-se as direções que toma a evolução urbana de São Paulo. A rua da Liberdade, leito do "Caminho de Carro para Santo Amaro" é desde os seus primórdios marcada como um lugar de passagem e ligação, entre o Núcleo e Santo Amaro, o Caminho do Mar, ou entre os outros bairros que surgem a partir deste mesmo percurso como o Paraíso, Vila Mariana, Jabaquara. A própria importância desta radial é definida à partir do traçado do bonde em direção à Santo Amaro, e hoje com o traçado do Metrô, vale dizer ainda que, devido a sua relativa proximidade do Triângulo Original, sua ocupação é em princípio também determinada por este lado.

Que motivos havia para o surgimento de uma ligação entre o núcleo da Vila Santo Amaro?

Santo Amaro e o Caminho de Carro

Santo Amaro, antes conhecido por Birapera, ou Ibirapuera, nome da região pela qual originalmente se chamava o caminho de ligação que ora tratamos é conhecido desde 1560 quando os Jesuítas dela tomaram posse instalando um aldeamento. Lá estavam num lugar privilegiado perto dos rios Guarapiranga e Garaibatiba com



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 51-A
do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a) 970
JOÃO CARLOS MARTINS

Interessado

Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui

Assunto

n.ºs 111,141 e 159-Capital

a qual podiam atingir o Pinheiros, e através dele o Tietê e Tamaruaeté. Por outro lado era também relativamente fácil o acesso ao litoral atingindo-se por aqueles rios, o rio Grande.

Apesar da extração de minério ser praticamente desconhecida no início da colonização, naquela região havia ferro. Desta forma, a partir de 1607 instala-se por um período efêmero de 22 anos o Engenho de Nossa Senhora da Assunção do Ibirapuera que extraia e fundia ferro. Com este material fabricam-se as toscas e ferramentas utilizadas então na lavoura, na navegação, nas guerras contra o gentio e depois na mineração: são foices, enxadas, cunhas, almocrafes, pregos e cavilhas (3). Em 1629 com a morte do proprietário, o engenho é abandonado. A partir deste engenho e do escoamento, ainda que reduzido, de ferro, podemos imaginar um pequeno tráfego de compra e venda destes produtos pela Vila de Pirapitinga. Com o fim do Engenho, a lavoura que já era exercida torna-se a atividade predominante junto com a criação de algum gado.

Santo Amaro é também um ponto estratégico para a saída de expedições bandeiristas, embora este aspecto não seja acentuado com muita ênfase pela bibliografia, ciosa de ressaltar por outro lado que esta terra era o berço natal do capitão do mato Borba Gato.

Pela documentação podemos perceber que o Caminho do Santo Amaro originalmente "Caminho de Ibirapuera" existia já no século XVI quando a Câmara Municipal outorgava datas de terra já ao longo do seu percurso abrindo desta forma a incipiente expansão da cidade em direção do sul. No final do século XVI havia já, como afirma Affonso de E. Taunay os seguintes bairros no proces-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 52
P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

so de expansão urbana de então:

"Hipirangua, Ponte de Tabatinguera, Birapoeira, Santo Amaro e Pinheiros além dos bairros de menor importância, Piqueri, Samambati e Embuaçava" (4). Os quatro primeiros núcleos assinalados tem de alguma forma ligação com o caminho que ora tratamos.

O Caminho de Ibirapuera que recebe depois o nome de "Caminhode Carro para Santo Amaro" marcando a passagem do nome indígena do núcleo pagão, para o nome cristão do Santo que ornava a capela do local, do convertido, digo catequisado aldeamente jesuíta, segundo Zenon Fleury Monteiro, "partia do centro urbano (Pátio do Colégio ou Largo de São Paulo) e obedecia os traçados atuais das Avenidas Liberdade, Vergueiro, rua Domingos de Moraes até as vertentes dos córregos da Traição, Vermelho e Pinheirinho" (5). Talvez pela ligação entre os jesuítas, poderíamos arriscar o ponto de partida deste caminho a partir do Pátio do Colégio em direção ao aldeamento de Santo Amaro.

Apesar destas fontes, e da ligação que certamente manteriam os jesuítas de São Paulo com aqueles do núcleo distante, através do caminho que estudamos, e o tráfego em direção ao Engenho de ferro, somente em 1737 há referência de um registro com um mandado dos oficiais da Câmara de São Paulo para que se fizesse um caminho ligando São Paulo a Santo Amaro a partir de Santo Amaro. "Os moradores chefiados por João Moreira deviam executá-lo com, seus escravos. Os moradores de Santo Amaro eram obrigados a conservar a estrada" (6)

Em que pese o seu estado, este caminho teve importância marcante no desenvolvimento da zona sul de São Paulo, e já a



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

53/82

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital

partir do século XVI surgem edificações como o Paço do Senado, a Casa da Pólvora, a Igreja dos Remédios, de São Gonçalo Garcia, de São Francisco e de Misericórdia, embora todas estas construções estejam situadas basicamente entre o antigo Largo de São Gonçalo (praça João Mendes) e o Largo da Força, depois da Abolição, elevado à Largo da Liberdade. Passados estes limites, a predominância maior era de chácaras que davam à região um aspecto predominantemente rural que se conservou até meados do século XIX, quando dos seus desmembramentos e loteamentos. Neste período intermediário chegavam através do Caminho do Carro o leite, o gado a lenha e o madeiramento que era vendido na feira do Bixiga, junto com pedras de cantaria da mesma região(7).

É necessário lembrar ainda que entre 1639 e 1649 o Caminho do Carro era também chamado de "Caminho Novo" para o Mar ou para Santos, até encontrar as divisas do Sítio Ressaca, local em que se bifurcava para Santo Amaro e Santos (8).

No século XIX Santo Amaro passa por um processo único. Em 1827, recebe, a partir de um convite de D. Pedro I que queria ver incrementada no Brasil a imigração alemã, em torno de 200 pessoas desta origem que se destinavam a atividades agrícolas. Dedicam-se ao plantio de diversos produtos e introduzem na província a cultura da batata, que apesar de ser um produto originalmente americano, precisou cruzar duas vezes o Oceano para chegar a São Paulo. Dez anos depois apesar das dificuldades por que passara a Colonia, Santo Amaro era um grande produtor de batatas e considerado o "celeiro" da capital para onde os produtos iam ser vendidos junto com as madeiras vindas das matas locais que eram serradas em



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....
P. CONDEPHAAT 22365 / 82
do..... n.º..... /..... (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159-Capital

Santo Amaro e vendidas na feira do Bexiga e do Largo da Liberdade. Maria Helena Petrilho Berardi autora do livro sobre Santo Amaro chega a afirmar que "todos os gêneros de primeira necessidade os habitantes de São Paulo compravam dos agricultores de Santo Amaro que eram vendidos na feira do Bexiga, passando pelo "Caminho". Realmente é significativo o papel que os produtos de Santo Amaro tem no abastecimento da cidade de São Paulo que, devido ao seu crescimento urbano no século XIX havia abandonado a prática das antigas "casinhas" (mercadinhos de abastecimento) do Triângulo, dedicando-se às feiras localizadas em região periféricas como no Caminho da Luz ou no Bexiga. Mas acreditamos que o papel da feira do Bexiga pode ser matizado na medida em que Santo Amaro não era a única região que garantia o abastecimento de São Paulo em produtos agrícolas. A prova disso é a existência no mesmo momento do "Comércio da Luz" cujos produtos procediam de Atibaia, Bragança e regiões vizinhas. O que parece certo é que a região sul da cidade era substancialmente abastecida pela área de Santo Amaro a partir das feiras do Bexiga e do Largo da Liberdade. No Largo da Liberdade, assim referido já em 1863 era grande a frequência e a aglomeração na feira de madeiras, conforme atesta pedido feito por vereador para mudar o seu local, pedido este que a Câmara Municipal rejeita.

"remover do Largo da Liberdade para o dos Curros a feira que se faz no primeiro Largo, visto que não oferece as comodidades e nem a capacidade necessária para comportar tão grande número de carros, tendo apenas uma saída, e esta muito estreita e incapaz de se prestar ao trânsito das ruas que, simultaneamente entram e saem nos dias de vendas de madeira."(9)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

55/81

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Em síntese, do seu início até meados do século XIX a extensão compreendida pelo Caminho de Santo Amaro, ao permitir a ligação do núcleo com o interior e o litoral propiciou a instalação às suas margens de pequenos aglomerados, que a princípio pontos de parada, tornam-se depois concentrações e bairros. Através do tipo de intercâmbio que existia entre a cidade e Santo Amaro, fica claro o sentido de abastecimento de um ponto ao outro, e de ligação com outras regiões, ou com o litoral. A igreja de Santo Amaro não parece ter dado margem a peregrinações ou visitas de caráter religioso e de devoção.

Por outro lado, na nascente Liberdade a concentração é ainda em torno do Largo de São Gonçalo e adjacências, ou também perto de tanques de água que eram comuns na região que estava próxima de um braço do rio Anhangabaú. O Largo da Pólvora que praticamente era o ponto máximo da ocupação possuía em 1861 uma torneira que fornecia água "para todo o bairro da Pólvora"(10) como era então denominada a região. À margem do Caminho para Santo Amaro, ao sul do Tanque do Matadouro, ficava o Tanque de Santa Teresa e a Fonte do Moringuinho. O caminho que conduzia a esta fonte se transformaria mais tarde na rua Jaceguai.

Mais distante do núcleo ficavam as diversas chácaras que ao longo do final do século XIX terão importância primordial "na epidemia de crescimento"(11) que a cidade assistirá à partir de sua "Segunda Fundação" que se inicia em torno de 1870.

A Segunda Fundação de São Paulo

Como sabemos, até praticamente os anos 70 do século



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do n.º / (a)

56/

JOÃO CARLOS MARTINS

Interessado

Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui

Assunto

n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

XIX, São Paulo guardara as suas mesmas feições, e o mesmo modo de ser dos tempos coloniais. A introdução do Curso Jurídico em 1828, embora tenha representado uma modificação neste panorama por trazer à sazuda cidade da taipa e das rótulas a agitação da atividade estudantil e habitantes de outros cantos do país, não se constituiu realmente num impulso de modernização. Foi apenas com a introdução do café, e com as modificações oriundas desta atividade que a cidade de São Paulo, ponto médio entre as fazendas e o porto, vai se constituir no Centro das atividades de comercialização, contratação de mão de obra, financiamentos e investimento que serão os responsáveis máximos por suas modificações. A primeira delas refletindo no próprio crescimento e na própria especialização da cidade, que de pequeno centro ainda fortemente marcado pelo predomínio da terra sobre as atividades urbanas, torna-se a capital do Estado mais rico do país, onde ocorrem os investimentos e o capital estrangeiros, e onde é necessária a instalação de toda uma infraestrutura que possibilite capitanear de perto a mais nova atividade rendosa do Império. Nesse sentido começa uma especialização do Centro que se torna predominantemente comercial e de "negócios" e surge a necessidade de abrigar não só a população dele expulsã pelas novas atividades, mas também atender a demanda de famílias tradicionais que aqui se instalam para gerir de perto suas atividades, ou também a mão de obra imigrante que chega para impulsionar esta mesma atividade seja nas fazendas, seja na cidade garantindo os serviços, o artesanato, e depois a incipiente atividade fabril.

É a partir deste complexo processo que se dá o rompi-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

57
A.

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

mento do Triângulo e a expansão de São Paulo em busca de novos centros de concentração cuja expansão seguia em direção ao traçado dos principais caminhos cuja existência assinalamos desde os tempos coloniais, definindo a partir deste momento e a partir das características intrínsecas de cada um deles o tipo de ocupação que se verificará. Em geral o que se deu foi uma concentração de tipo residencial nas regiões altas do planalto. As várzeas couberam abrigar a indústria nascente e dar morada aos seus trabalhadores e imigrantes. O Centro ficou reservado principalmente aos negócios, bancos e comércio. É dentro deste processo de saída do Triângulo que ocorre o primeiro loteamento das chácaras que rodeavam o núcleo com o empreendimento de Glette e Nothmann nos Campos Elísios em 1871. A partir destes seguem-se outros no Bom Retiro, no Morro do Chá. Em direção ao sul são loteadas as chácaras de D. Ana Machado, do Cônego Fidelis, da Glória, do Fagundes, do Barão de Limeira, do Menezes e do Lavapês, que correspondiam em grande parte à região ora em estudo.

A grande parte destas chácaras foi loteada e arruada depois de 1874 uma vez que o "Plan História da Cidade de São Paulo 1800-1874 por Affonso A. de Freitas"(12) mostra ainda claramente os limites de cada uma delas praticamente sem nenhuma modificação. O Caminho de Carro para Santo Amaro tem ainda esta denominação embora o "Mappa da Capital da Província de São Paulo" de Jules Martin de 1877 mostra já o traçado da Rua da Liberdade e não mais a sua antiga denominação como Caminho. O Largo da Liberdade no Plan de 1874 era ainda da Forca, mas tanto o de 74 como o de 77 trazem a Santa Casa de Misericórdia na rua da Glória cuja prolongamento recebe o nome de Estrada do Mar de Santos. A sede da Santa Casa



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do n.º / (a)

58/

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159-Capital

lá construía um asilo de mendicidade. Neste mesmo local anos mais tarde surgiu o Externato São José cuja construção é de responsabilidade de Ramos de Azevedo. Cabe aqui lembrar que Ramos de Azevedo foi " Mesário " da Santa Casa de Misericórdia de 1902 a 1928 quando morreu, fato que explica a suas atividades junto a esta instituição, a construção da escola, que sucede e se liga a Santa Casa, denominado o construtor de irmão(13)

"Na Planta da cidade de São Paulo" de 1881 da Companhia Cantareira de Esgotos há a rua da Liberdade, a rua dos Estudantes, dos Ingleses e Barão do Iguape.

O mapa da cidade feito por Jules Martin em 1890 mostra já o prolongamento da rua da Liberdade como rua Vergueiro, o traçado da rua Fagundes, São Joaquim, Taguá. A rua Pirapitingui não consta do mapa, tendo sido loteada justamente a partir da chacara do Fagundes, embora já em 1891 tenha surgido a casa de Ramos de Azevedo.

A Planta de 1897 de Gomes Cardim mostra o traçado da Rua Pirapitingui, a rua da Liberdade e a rua Vergueiro assinaladas já como Avenida Circular que ligavam-se a rua do Paraíso, lá encontrando a Av. Paulista cuja inauguração ocorrera em 1891, no mesmo ano da inauguração da casa de Ramos de Azevedo. Este mapa assinala também a Estrada de Ferro Santo Amaro mostrando na rua São Joaquim, a Estação São Joaquim de onde partia em direção à Vila Mariana, indo alcançar Santo Amaro.(14)

É também deste período, 1894, a urbanização da chácara do Barão de Limeira, quando surge a Av. Brigadeiro Luis Antonio e a rua Pedroso.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

59/12

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

Em geral o tipo de ocupação que define a região que tratamos é de tipo residencial, sem luxo ou ostentação, embora fosse um bairro considerado "respeitável" assim como, a Consolação, Cambuci, Vila Deodoro. Esta afirmação é de Warren Dean (15) muito embora a comparação pareça contraditória, uma vez que o Cambuci por exemplo era um bairro de ocupação marcadamente italiana, e com tendência mais industrial e perto da várzea do Tamanduaté. O francês Gaffre descreve a Liberdade chamando atenção para o fato de que "Nada se poderá imaginar mais bem traçado e arborizado que as ruas da Liberdade e Consolação!" A sua população era predominantemente nacional com imigrantes portugueses e italianos (16).

Assim sendo, sabemos que a urbanização da Liberdade coincide com o mesmo processo em outros bairros paulistanos cujos remanescentes encontrados mostram-nos seja na Av. da Liberdade, seja na vizinha Avenida Brigadeiro Luís Antonio, rua Pedroso, rua Taguá, e rua da Glória, traços de uma urbanização marcadamente residencial, embora pudesse ser encontrada, com vestígios até hoje, inúmeros sobrados com armazéns em baixo. Suas construções são em geral trabalhos em estilo neoclássico, sobretudo marcado pelas características deixadas pelos "Capomestri", num misto de sobrados com entradas laterais, porões, jardins, grades, fachadas ornamentadas, cujo exemplo podemos encontrar seja nestes bairros que assinalamos, seja ainda na região de Santa Efigênia cujas características apresentam certas semelhanças com a Liberdade, uma vez que como esta caracterizava-se pelo surgimento como região de passagem a ligação. Neste caso a ligação se dava entre o centro e a



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/ 82 (a).....

Interessado

João Carlos Martins
Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Assunto

Luz ou o Centro e Campos Elíseos. Como tal, foi o bairro interme-
diário, de passagem, e que por outro lado se organizou em certame-
ntada "a serviço" do vizinho bairro de luxo representado por Campos
Elíseos.

De certa maneira encontramos esta mesma relação en-
tre a Liberdade e a Avenida Paulista. Ela é um bairro de passagem
e aí não só antecedendo a Paulista, mas sobretudo a Vila Mariana e
os demais bairros da Zona Sul. A sua ocupação, assim como aquela
que assinalamos de Santa Efigênia é marcada pela diversidade. Re-
sidencial luxuoso em pequena medida, residencial médio e modesto.
Em torno dos anos 10 e 20 deste século com o aumento da industria-
lização e ao crescimento da massa operária e de serviços, surgiu
no bairro as vilas que abrigam uma população modesta que vive per-
to dos seus locais de trabalho, perto do Centro. A Liberdade como
Santa Efigênia apresenta esta vantagem. Na primeira aparecem vi-
las, na segunda proliferam os cortiços. Entre as principais vilas
do bairro encontráveis ainda hoje estão a "Vila Monteiro da Cruz",
à Rua Luci Monteiro da Cruz, a Vila Sarzedas, próximo à rua Con-
de de Sarzedas quase no centro da cidade, a Vila Lettiere, na rua
condessa de São Joaquim, uma das mais tradicionais do Bairro, sem
falar na Vila Itororó na rua Martiniano de Carvalho. Há ainda a
Vila Comendador Gil Pinheiro à rua Pirapitingui nº 34 e 36 que con-
tinua intacta, sendo sua construção contemporânea à da casa de Ra-
mos de Azevedo, conforme o seu pedido de construção documentado en-
tre as "Obras Particulares".

Com isso gostaríamos de chamar a atenção para o aspec-
to originalmente residencial do bairro, embora diversificado en-
tre casas de nível alto a médio, donde se insere a residência de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 6/8
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado **JOÃO CARLOS MARTINS**

Assunto **Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159 - Capital**

Ramos de Azevedo e todas aquelas que edificou na mesma rua, as sim como outras de igual porte na Avenida da Liberdade e mais tar de na Avenida Brigadeiro Luis Antonio em estilo art-nouveau. Por outro lado chamamos a atenção para o fato de, ao se constituir co mo passagem, abrigar concomitantemente outros tipos de ocupação como o pequeno comércio, oficinas e afins.

A sua evolução posterior foi marcada sobremaneira pe la sua proximidade ao centro, e como leito de importante artéria de ligação entre o centro e a zona Sul, repetindo a sua função o riginal. Desta forma, em certo sentido, a abertura de grandes ave nidas como a 23 de Maio no fundo do Vale do Córrego Itororó, na da mais faz do que repetir os velhos caminhos cuja reapropriação é aquela feita pelo Metrô, ao mesmo tempo em que não levou em con ta o que se destruiu em nome da preocupação em ligar, de forma que acentua-se a característica da Liberdade como uma extensão do Centro seja por seus serviços, seja pelo tipo de deterioração, ou transformação que é comum a ambos, não como um lugar de ser ou estar mas de passar. Muitos de seus casarões, sobrados e palace tes do início do século dão hoje lugar a pensões, repúblicas de estudantes (próximo à Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, e a F.M.U. na Liberdade) e casas de comércio, e até mesmo hospitais, faculdades (F.M.U.) e templos, enquanto outros se ada ptam ao funcionamento de escolas, repartições públicas e cortiços (17).

A Liberdade - Bairro oriental?



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

62/11

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Caberia ainda falar da ocupação japonesa que se sobrepõe à anterior. Com a descaracterização do bairro por volta do fim dos anos 30, a partir das grandes construções e das transformações viárias que se impõe, começa a se assentar no local, uma nova leva de imigração que chega à partir de 1939 com o início da Segunda Guerra Mundial, quando os primeiros a chegar se instalam na rua Tabatinguera. A partir de então a ocupação do bairro torna-se predominantemente oriental, o que leva à identificação, ou melhor a tornar a Liberdade a "Chinatown" brasileira, a exemplo do que encontra-se em San Francisco ou Nova York através do "plano de orientalização do bairro da liberdade" de autoria de Raulo Marques Lobato, anunciado em 1969.

Mesmo que hoje no bairro, haja efetivamente uma predominância oriental; espontânea ou fruto de um oportunismo turístico marcada pelas luminárias típicas, o que o torna um bairro oriental são os templos, restaurantes, escolas, jornais e instituições comunitárias. Este caráter no entanto convive lado a lado com construções novas - muitas delas edificadas pelos próprios imigrantes nipônicos - a interferência arrasadora do Metrô, e resquícios da primeira ocupação da Liberdade. Esses resquícios encontramos cristalizadas não apenas em residências como a de Ramos de Azevedo, ou na escola que construiu na rua da Glória, mas também no grupo Escolar Campos Salles e tantas outras que mencionamos ao longo desta análise. Privilegiar o aspecto oriental da região é sobrepor uma ocupação à outra, privilegiando o presente em detrimento da história.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

63/8-

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 83
do n.º / (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapinti
gui n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital



RESIDÊNCIA DE R. DE AZEVEDO NA RUA PIRAPITINGUI
VIEWS OF BUILDING, REPRODUÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT n.º 22365/83 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159- Capital

O nº 111 da Rua Pirapitingui.

A casa nº 111 da rua Pirapitingui está situada no lado esquerdo de quem vem pela rua Vergueiro no último terço da única quadra desta rua que, em suave declive, desemboca na rua Taquá. O lote, oriundo da partilha de uma antiga chácara, a do Fagundes, demonstra a ausência de uma intenção loteadora organizada no bairro, semelhante àquelas encontradas em Campos Elíseos ou na cidade Nova, seja nas suas proporções, seja na irregularidade de seu desenho. Neste terreno, com uma área de 2557 m² a implantação da residência, seu projeto e dos anexos e jardins são testemunhos das transformações e das novas posturas que o final do século XIX traria.

Estas transformações, fruto basicamente do enriquecimento da província de São Paulo através da economia cafeeira e, no início do século, da nascente industrialização, estão em grande parte materializadas no espaço urbano e no que se edificou dali por diante. É a arquitetura do café, o eclétismo. São os modelos europeus que, incorporados, vão dar uma nova feição à cidade.

A casa de Francisco de Paula de Azevedo é, neste sentido, um testemunho de época.

A concepção do conjunto, composto pelo edifício principal de residência, a edícula que abrigava a garagem e o caseiro, a casa do jardineiro, cocheira e galinheiro, a horta e os jardins com seus passeios, recantos, caramanchões e estufas, se assemelha no programa e no desenho de projeto a algumas vilas suburbanas parisienses à época do Barão de Hausmann, tão bem docu-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do..... n.º/..... (a).....

65/10

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159- Capital

mentadas nos livros do L' architecture privée au XIX^e Siècle de N. Cesar Daly, de 1870. Analisando estes projetos, percebemos como neles poderia ter se inspirado Ramos de Azevedo ao projetar sua residência aqui em São Paulo.

O contato com essas fontes poderia nos levar a um conhecimento mais acurado do exemplar arquitetônico em si, na medida em que identificamos parâmetros arquitetônicos, que possibilitam discutir a "integridade" ou não do modelo transposto, além de permitir uma referência quanto à origem no tempo e no espaço. Por outro lado, no contexto da produção local da época, eram inúmeras as fontes nas quais nossos arquitetos iam buscar inspiração, diluindo-se desse modo a importância individual de cada modelo ao contrário de outras circunstâncias históricas onde o estudo de paradigmas é primordial para a compreensão da arquitetura transposta que evolui e passa a ter um desenvolvimento próprio como é o caso da arquitetura colonial brasileira.

Assim, o significado maior da arquitetura produzida no Brasil a esta época talvez esteja não tanto naquelas fontes buscadas, que muitas vezes não passam de uma opção caprichosa, mas nos desdobramentos que, uma vez aqui, vão causar, como na formação de uma indústria da construção, na disseminação de novos materiais, novos hábitos e na formação de um novo gosto.

Neste sentido a produção de Ramos de Azevedo é exemplar e dentro desta perspectiva podemos discorrer sobre o conjunto, a começar pela residência. Foi construída em 1891 como um edifício para habitação unifamiliar em dois pavimentos, térreo e 1º andar, além do sótão e porão. São cinco corpos articulados, defi-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22 365 83
do n.º / (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital



nidos por telhados em quatro, três e duas águas e ponto alto. No
lanço posterior foi feita uma ampliação em dois pavimento para a
qual encontramos o pedido, projeto de planta e fachada em esc.
1:50, datados de 1904 no volume nº 21 de obras Particulares do Ar
quivo Municipal.

Na edificação as superfícies das paredes externas são tra
tadas à maneira de alvenaria de tijolos aparentes, com os cantos
e molduras de vãos arrematados com rusticação. Um aspecto que nos
chama atenção são o cuidado no uso de materiais, nas ardósias dos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

67/82

Folha de informação rubricada sob n.º.....
P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82
do..... n.º..... / (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs
111, 141 e 159 - Capital



PORTA DE UM DOS ACESSOS PRINCIPAIS



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do P.CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

telhados, vidros ornamentados, mármore das escadas de acesso, gradis que encimam as cumeeiras dos telhados e formam o guarda corpo e arremate da varanda, além do tratamento dado a todos estes elementos onde está presente o motivo floreal de execução de Luis Scattolini, (1) colaborador de Ramos de Azevedo.

Para uma visão total das questões que envolvem a análise desta residência além de todo um histórico sobre Ramos de Azevedo, sua obra, sobre o bairro da liberdade, sua evolução dentro da evolução urbana de São Paulo, também seria fundamental o estudo da



VARANDA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a) 69/82

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí nºs. 111, 141 e 159- Capital



residência em si, seu programa de uso, a distribuição dos compartimentos internos, o mobiliário e as soluções construtivas adotadas. Não nos foi possível estudá-los e sequer pudemos visitar o interior da casa por motivos alheios a nossa vontade. Do processo consta apenas uma planta do térreo. Quanto aos jardins, embora descuidados ainda apresentam vestígios do que foram à época em que Ramos de Azevedo ali viveu. Parece-se neles uma divisão em duas partes: Aquela que envolve a residência, onde os desenhos bem pla



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P.CONDEPHAAT n.º 22365 / 83 (a).....

70/83

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

neçados recorrem a traçados sinuosos com percursos que levam à surpresa de recantos mais protegidos por vegetação e árvores, ou aqueles que se abrem para uma visão da casa ou dos telhados mais altos.



- Na outra, num nível um pouco abaixo, estão as estufas e a casa do jardineiro. Estas estufas, em número de quatro, com estruturas de perfis de ferro e coberturas de vidro sofrem a ação do tempo e falta de conservação. Mais adiante há o galinheiro e as cocheiras sendo que um portão separa o espaço anterior da horta.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

7/8

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



ESTUFA





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do P. CONDEPHAAT n.º 22365.../83..... (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapintinguí nºs 111, 141 e 159-Capital.

Localizada ao fundo de um dos braços do terreno e aproveitando a declividade natural deste, a horta foi realizada em três patamares unidos por escadas. O desenho dos canteiros e passeios de tijolos, ao contrário dos jardins, tem um traçado rigorosamente geométrico, o que é enfatizado pela sequência de escadas e pela linha de árvores.

A ambiência deste conjunto em que se sobressai a residência, seja por seu porte, seja na implantação na qual a liberação de todo um trecho lateral para jardins e acessos a edificação, é completada pelas casas ao lado, estas térreas, projetadas por Ramos de Azevedo para suas filhas, o que não pudemos confirmar.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

79
2

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital



ACESSO DOS FUNDOS



AMPLIAÇÃO DE 1904

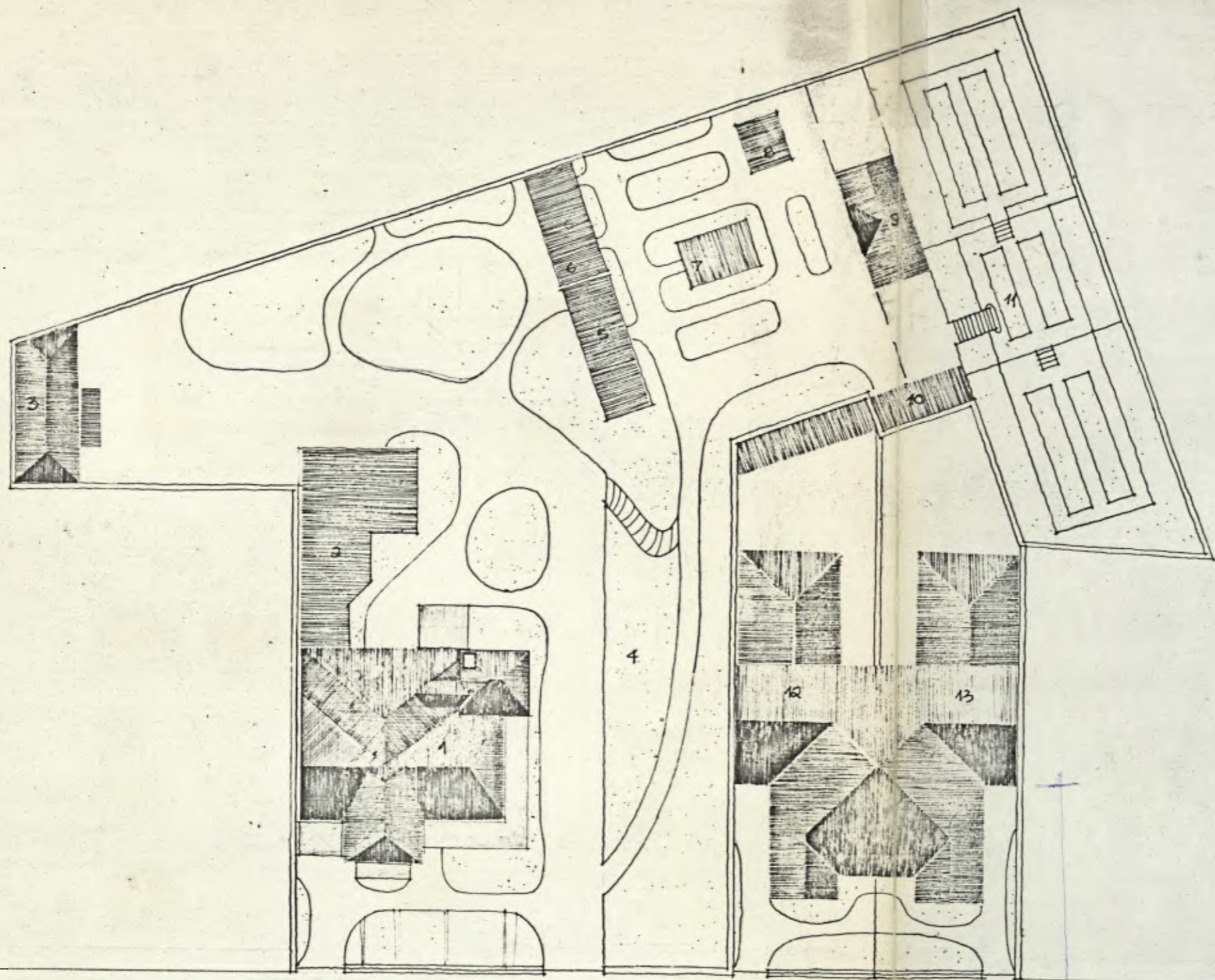


GARAGEM
CASA DO CASEIRO



CASA DO JARDINEIRO

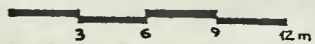
74
B.



- 1- RESIDÊNCIA
- 2- ACRESCIMO DA RESIDÊNCIA
- 3- GARAGEM - CASA DO CAZEIRO
- 4- JARDINS
- 5-6-7-8 - ESTUFAS
- 9- RESIDÊNCIA JARDINEIRO
- 10- COCHEIRA / GALINHEIRO
- 11- PORTAS
- 12-13 CASAS GEMINADAS

RUA PIRAPITINGUI

IMPLANTAÇÃO
Nºs 111, 141, 157 R. PIRAPITINGUI





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 83 (a) 75/

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - Capital



AS CASAS E O ENTORNO IMEDIATO

Outras edificações contemporâneas a estas vão ser encontradas ao longo da Rua Pirapitingui embora as descaracterizações frequentes e a presença de dois edifícios em altura, um deles vizinho a casa de nº 111, prejudiquem na fruição e organização deste espaço.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....
d.º P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 83 (a).....

76
/

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Csas situadas na rua Pirapitini
gui nºs. 111, 141 e 159 - Capital



DO LADO ESQUERDO, A CASA Nº 141
DO DIREITO, O Nº 159

76



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

Os n.ºs 141 e 159 da Rua Pirapitingui.

As casas de n.º 141 e 159 da Rua Pirapitingui vão em certo sentido dar continuidade aos espaços do n.º 111 pois, além de afirmar-se que Ramos de Azevedo as teria construído especialmente para suas filhas, percebe-se nelas, em vários aspectos, um tratamento semelhante à primeira, obtido no uso do mesmo gradil que as separa do espaço público da rua, nas fachadas aqui também com o revestimento à maneira de alvenaria de tijolos e nos pequenos jardins frontais.

Mas a solução arquitetônica é outra, são construções geminadas para duas habitações unifamiliares em um pavimento térreo e porão alto, cobertas pelo telhado em várias águas.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 83 (a) *78*

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui
n.ºs 111, 141 e 159 - Capital

Do projeto encontramos o pedido de alinhamento e fachada em esc. 1:50 no volume n.º 29 das Obras Particulares do Arquivo Municipal, datados de 03 de julho de 1896.

Uma curiosidade é que o aspecto geral desta edificação nos faz lembrar outros projetos do próprio Ramos de Azevedo que aparecem em fotografias do Views of Buildings⁽²⁾ e que, pela ausência de legendas não pudemos identificar.



PROJETO DE R. DE AZEVEDO
REFOTOGRAFADO DO
VIEWS OF BUILDINGS



CASA Nº 141 DA RUA PIRAPITINGUI

As casas estão implantadas em lotes aproximadamente retangulares, ocupando boa parte destes, exceção feita ao espaço frontal, dos jardins, e da lateral do corpo posterior aonde há um pequeno quintal. Em uma das laterais não há recuo, sendo que, na casa de n.º 141, foi aberta uma janela que dá para os jardins do lote de n.º 111.

Na frente, alguns degraus levam a uma pequena varanda coberta por telhas de vidro e esta ao hall de distribuição. Do hall é-se guiado aos quartos e sala. O primeiro destes quartos forma o corpo que se projeta para a frente, e é o maior. Ao lado há mais dois quartos e para trás a sala, espaço central da casa, ampla e



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 82
do n.º / (a)

Interessado

JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí n.ºs. 111, 141 e 159-Capital

fartamente iluminada por altas janelas. Todos estes espaços surpreendem pelas dimensões de seu pé direito, em torno de 5:00m, uma das recomendações do código de obras da época.

Da sala segue-se por um corredor estreito e longo que dá acesso ao lavatório, banheiro, cozinha, quartos de serviços, assim como a uma escada externa de ligação ao espaço do quintal, a porção que aqui, com a declividade do terreno, tornou-se habitável e à edícula dos fundos possivelmente construída para abrigar serviços ou depósito.

Pela observação dos espaços destas casas percebemos que o programa e a distribuição dos compartimentos é a usual em se tratando de habitações da época. Hoje, o uso de uma delas, a de nº 159, como pensão vem trazendo algumas modificações como a redivisão de espaços e sucessivas pinturas no interior e exterior que cobrem as pinturas e ornatos originais. A casa de nº 141 não nos foi possível visitar e tanto a aparência externa como o fato de haver permanecido como propriedade da família nos levam a crer que ali não houveram modificações significativas e que há a possibilidade de seu mobiliário original também ter sido preservado.

Da descrição e análise destes imóveis nos fica também a impressão de exemplares onde o programa de residência de luxo conviviam lado a lado com programas para o mesmo fim, embora mais modestos, documentando deste modo um período histórico pelo qual passou o bairro da Liberdade, hoje já quase apagado pelas modificações sofridas. Além disso, entendemos que ao manterem-se íntegras enquanto construção, outros valores vem se incorporando às mesmas ao longo do tempo, ou seja, São Paulo mudou, a Liberdade mudou e os programas habitacionais já não são os mesmos. Sua presença, ali faz com que novas qualidades lhes sejam atribuídas, inclusive como



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
d. P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a).....

80/10

Interessado **JOÃO CARLOS MARTINS**
Assunto **Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapintu-
gui n.ºs. 111, 141 e 159-Capital**

detentoras, ao menos o n.º 111, de uma área verde num local caren-
te neste sentido.



ESCADA DO ACESSO PRINCIPAL



QUINTAL, PORÃO HABITÁVEL



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do. P.CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapinti
gui nºs.111,141 e 159-Capital

N O T A S

Ramos de Azevedo

- (1) Lobo, Pelágio A. - Velhas Figuras de São Paulo, vol.5, Academia Paulista de Letras, São Paulo, 1977, p. 256.
- (2) Rocha, F. Branco de - "Centenário do Nascimento de Ramos de Azevedo" IN Acrópole, Dezembro, 1961, nº 164, p. 369.
- (3) idem
- (4) Lobo, Pelágio A. - op. cit. p. 261

Liberdade

- (1) Lima de Toledo, Benedito - São Paulo, três Cidades em um século, Livraria Duas Cidades, São Paulo 1981, p.67.
- (2) Apud Lima de Toledo, Benedito - op. cit. p. 61
- (3) Berardi, Maria Helena Petrilho - Santo Amaro, Prefeitura Municipal de São Paulo, São Paulo, 1979, p. 28
- (4) Taunay, Affonso - "São Paulo nos Primeiros Anos" pag.182-3 Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros - Liberdade, Prefeitura Municipal de São Paulo, São Paulo,
- (5) Monteiro, Zerron Fleury - Caminho de Carro para Santo Amaro, pag. 43, Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros op. cit. p. 25
- (6) Berardi, Maria Helena Petrilho - op. cit. p. 40
- (7) idem p. 43
- (8) Monteiro Guimarães, Lais de Barros - op. cit. p. 27
- (9) Atas da Câmara - 1863 pag. 9 Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros op. cit. p. 45



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 22365 83
do n.º / (a)

Interessado JOÃO CARLOS MARTINS
Assunto Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - Capital

- (10) Atas da Câmara, Municipal de São Paulo, vol. XLII p. 50, Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros, op. cit. p. 20.
- (11) Monbeig, Pierre Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros, op. cit.
- (12) Apud Lima de Toledo, Benedito - op. cit. p. 161
- (13) Monteiro Guimarães, Lais de Barros - op. cit. p. 156
- (14) Todas as plantas a que nos referimos encontram-se na coleção São Paulo Antigo Plantas da Cidade, Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo, São Paulo, 1954.
- (15) Dean, Warren - "São Paulo em 1900" IN Villa Penteado p. 23
- (16) Gaffre, L.A. - Vision du Brésil, pag. 159 Apud Monteiro Guimarães, Lais de Barros. op. cit. p. 49
- (17) Monteiro Guimarães, Lais de Barros - op. cit. p. 103

Os nºs 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui.

- (1) IN Barbosa de Silveira - "Ramos de Azevedo e suas atividades pag. 5, citado por Maria Amélia Salzado Toreiro - Evolução de Casa Paulistana e a Arquitetura de Ramos de Azevedo, Secretaria de Estado de Cultura São Paulo, 1981 p. 49
- (2) Views of Building designed and constructed by Ramos de Azevedo - Architect - São Paulo, Brazil - Album fotográfico - com fotografias da autoria de O.R. Quaas, S.D.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

JOÃO CARLOS MARTINS

Interessado

Assunto

Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159 - Capital

CONCLUSÃO

Diante do estudo empreendido analisamos e verificamos a importância de Ramos de Azevedo como arquiteto grande construtor e empreendedor, e como figura de relêvo na sociedade de então. Passamos para o estudo do desenvolvimento urbano da Liberdade dentro do quadro da evolução urbana de São Paulo. O surgimento da casa de Ramos de Azevedo na Liberdade é um marco significativo deste processo onde, a partir de 1870 começam a se desenvolver e definir o carácter dos novos bairros da cidade, por ser fruto desta nova situação onde o crescimento econômico, as influências estrangeiras e as técnicas industriais de construir se unem formando um quadro completamente novo, além de marcar as diretrizes daquilo que se constituirá no modo vigente de construir que impera até hoje..

Época, proprietário e construtor, local, desenho e formas de construção representantes de um novo momento histórico que se desenvolve. Uma resistência tenaz em permanecer diante das transformações de São Paulo e da Liberdade, encontrando até hoje o seu próprio significado na rua, no bairro, entre os seus moradores, e para todos aqueles que virão. Tudo isso é que encontramos nas casas 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui.

STCR, em 2 de setembro de 1983

Sheila Schwarz

SHEILA SCHWARZMAN

Historiógrafa

Maria Cristina Wolff de Carvalho

MARIA CRISTINA WOLFF DE CARVALHO

Arquiteto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do n.º / (a)

84
/

Interessado

Assunto

Senhor Presidente

Encaminhamos estudo relativo ao levantamento e análise histórico-arquitetônico da casa onde viveu Ramos de Azevedo. Este estudo, não obstante ao demorado relato sobre a evolução do bairro da Liberdade, foi elaborado, conforme solicitação da Presidência, em regime de urgência.

Tal circunstância é que explica a ausência de levantamento e análise do interior da residência. Todavia, esta lacuna como outras, não diminuem o mérito do presente estudo que, embora possa e deva ser complementado, está a nosso ver, suficientemente instruído para ser apreciado pelo Egrégio Colegiado.

me

STCR, em 13 de setembro de 1983

MARCOS JOSÉ CARRILHO

Diretor Técnico Substituto

o Sr. Conselheiro

Munillo Marx

para relatar

S. Paulo 30 / IX / 183

Munillo Marx

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *85/82*

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a).....

Interessado : JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.º 111,141 e 159 - Capital

PARECER

Em 09 de novembro de 1982, o então titular da Pasta pediu a abertura de processo de tombamento das casas 111,141 e 159 da rua Pirapitingui, no Bairro da Liberdade, nesta Capital.

Os presidentes da Fundação Antonio Prudente, da Cruzada Pró-Infância e o provedor da Santa Casa de Misericórdia paulistana pediram em 29 de abril de 1983 o arquivamento do presente, alegando falta de interesse histórico ou arquitetônico, a péssima ambientação atual e a importância daqueles bens de raiz para suas respectivas instituições.

O STCR juntou longa informação contendo dados da história do bairro, das casas e do seu construtor e morador, Ramos de Azevedo, além de considerações sobre as características construtivas das mesmas, destacando estarem cercadas ainda por restos de seus jardins e quintais.

Este último fato acresce o interesse daquele conjunto, que as transformações profundas da Liberdade pouparam, e, especialmente, daquela que foi a própria residência do conhecido construtor paulista que, zeloso de sua memória, preferiu, entretanto, vê-la reverenciada pela alegoria que por muito tempo esteve na avenida Tiradentes e que hoje se encontra junto à escola Politécnica no campus da USP.

O conjunto em questão pertence à capital que dispõe de muitas outras contribuições do escritório Ramos de Azevedo, várias delas, no âmbito dos prédios públicos, já protegidas seja pela figura do tombamento, seja pela do zoneamento especial da municipalidade local. Sugere, conseqüentemente, ser considerado também



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 86

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.º 111,141 e 159 - Capital

no quadro geral e tipológico da produção daquele escritório, assim como, no âmbito das suas realizações efetivamente preservadas pelo Poder Público.

Que se relacione, pois e com a possível presteza no STCR, os bens tombados ou classificados nesta cidade como 28-200 de autoria da aquele projetista ou de seus colaboradores.

Que se encaminhe o presente, em seguida, ao Conselheiro Carlos Lemos para que, à vista dessa relação e dos seus estudos recentes sobre as construções daquela época, precise ao Colegiado o real significado daquelas casas para a história do nosso estado, da nossa capital e de nosso proceder construtivo.

Que, no caso de bem se justificar a preservação daquelas antigas residências através do zoneamento especial, ~~que~~ entre este CONDEPHAAT em acerto com a PMSP, ou mesmo se através do instituto do tombamento, que se coloque à disposição das tres entidades beneficiárias da doação para colaborar num projeto de reutilização que atenda a seus serviços administrativos, ~~que~~ eventuais funções de representação, ou a algum serviço hospitalar específico que possa tirar proveito das condições peculiares tanto das casas como dos espaços livres subsistentes.

São Paulo, 05 de dezembro de 1983.

MURILLO MARX

Conselheiro



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
Proc. CONDEPHAAT 22365/82
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - CAPITAL

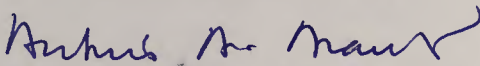
SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
ATA nº 583 - SESSÃO ORDINÁRIA
de 05-12-1983

O Egrégio Colegiado aprovou o Parecer do Conselheiro Murillo Marx e decidiu:

1. que se relacione, com a possível presteza, no STCR, bens tombados ou classificados nesta cidade como 78-200, de autoria de Ramos de Azevedo ou de seus colaboradores.
2. que se encaminhe, em seguida, ao Conselheiro Carlos Lemos para precisar o real significado histórico dos imóveis.

1. Ao STCR para providências.
2. Ao Conselheiro Carlos Lemos para pronunciamento.

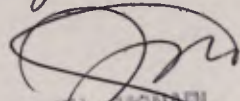
GP, 05 de dezembro de 1983


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente

AO STCR a fim de dar cumprimento
ao item 1 da decisão do E. Cole.
sendo a fs. retida.

Cumpriment, 8/12/83


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ⁸⁸.....

do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado : JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto : Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui
n.ºs. 111, 141 e 159-CAPITAL.

Relação de bens tombados pelo CONDEPHAAT ou classifica-
dos como Z8-200 na cidade de São Paulo de autoria de
Francisco de Paula Ramos de Azevedo ou colaboradores:

- Escola Normal Caetano de Campos - inaugurada em 1894 -
Tombada pelo CONDEPHAAT -
Projeto Paulo Souza
Construção Ramos de Azevedo;
- Teatro Municipal - Bem tombado pelo CONDEPHAAT -
Z8-200.062, de responsabilidade de Ramos de Azevedo a
partir de projeto de Domeziano Rossi, inaugurado em
1911;
- Edifício do Quartel da Polícia Militar - Tobias de
Aguilar - Bem tombado pelo CONDEPHAAT - Z8-200.099, pro-
jetado por Ramos de Azevedo, inaugurado em 1892;
- Palácio da Justiça - Bem tombado pelo CONDEPHAAT, proje-
tado por Ramos de Azevedo, construído entre 1920 e 1932;
- Edifício da Pinacoteca do Estado - Bem tombado pelo
CONDEPHAAT, projetado por Ramos de Azevedo;
- Faculdade de Medicina da USP e Instituto Oscar Freire
Bens tombados pelo CONDEPHAAT. A Faculdade de Medicina
é projeto de Ramos de Azevedo e o Instituto Oscar Freire
teve suas obras iniciadas no início de 1928. Tendo Ramos
de Azevedo morrido em junho deste mesmo ano, as obras se-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 87
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159-CAPITAL.

rão concluídas pelo escritório;

- Prédio da Secretaria de Agricultura, atual Secretaria da Justiça. Z8-200.002. Projeto e construção do Escritório de Ramos de Azevedo, de 1887;
- Prédio da Secretaria da Fazenda. Z8-200-002. Projeto e construção do Escritório de Ramos de Azevedo, de 1887;
- Edifício à Rua Paula Souza, n.ºs 19 e 27, Z8.200.036. Projeto de Ramos de Azevedo, concluído em 1884;
- Edifício à Rua XV de Novembro, n.º 194-Z8-200. Projeto e construção de Francisco de Paula Ramos de Azevedo & Cia, Engenheiros Arquitetos.

Edifícios de Construção do Escritório de Ramos de Azevedo:

- Prédio da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- Z8-200.002;
- Prédio "Ouro para o bem de São Paulo" Rua Álvares Penteado, 23. Z8 - 200.066
Projetado por Severo e Vilares Cis.Ltda. Concluído em 1939. Executado por Camargo e Mesquita.
- Edifício do Correio, Z8 - 200.016.
Obra concluída em 1922, projeto de Domiziano Rossi, colaborador de Ramos de Azevedo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 90
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 82 (a)

Interessado : JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto : Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 - CAPITAL.

- Banco Ítalo - Belga. Z8 - 200.066
Rua Álvares Penteado, 195
Construído pelo Escritório Técnico Ramos de Azevedo. Projeto de Felisberto Ranzini, de 1911.
- Mercado Municipal. Z8 - 200.075
Rua Cantareira, 316, 390.
Projeto do arquiteto Felisberto Ranzini, obra do Escritório Técnico Ramos de Azevedo, de 1925.
- Edifício J. Moreira. Z8 - 200.033
Av. Casper Líbero, 116, 126, 134, 152
Obra de 1933, construído pelo "Escritório Ramos de Azevedo da firma Severo & Villares".
- São Paulo Center Hotel. Z8 - 200.013
Largo Sta Efigênia, 20, 26, 40, 44, 56.
Do início da década de 20, construído pelo escritório Ramos de Azevedo.
- Hotel Central. Z8 - 2000.016
Av. São João n.ºs 284, 288, 292.
Inaugurado em 1918, construído pelo escritório Ramos de Azevedo.
- Av. São João 300, 304. Z8 - 200.016
Construído pelo Escritório Ramos de Azevedo, de 1918.
- Edifício Glória. Z8 - 200.063
Pça Ramos de Azevedo, 209
Inaugurado em 1928, projeto de Albuquerque & Longo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 91
P. CONDEPHAAT n.º 22365/82
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudos de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitin
gui n.ºs. 111, 141, e 159 - CAPITAL.

Construído pelo Escritório Ramos & Azevedo.

Através desta documentação podemos constatar a existência de inúmeros bens, projetos de Ramos de Azevedo, já arrolados na Z8 - 200 ou tombados pelo CONDEPHAAT, muito embora estes edifícios não cubram a totalidade de sua obra. Percebe-se que nunca houve um estudo que relacionasse a obra de Ramos de Azevedo buscando a proteção daqueles edifícios mais significativos da mesma e, exemplo disso, é que apenas um edifício residencial encontra-se protegido, Este é o sobrado da Paula Souza.

Ramos de Azevedo foi pródigo na construção de inúmeras casas para as classes abastadas e o sobrado é representativo apenas de uma fase do desenvolvimento desta classe e da cidade.

Maria Cristina Wolff de Carvalho

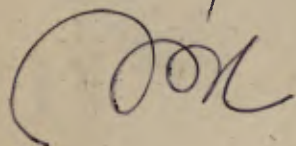
MARIA CRISTINA WOLFF DE CARVALHO
Arquiteto

Sheila Schatzman

SHEILA SCHARZMAN
Historiadora

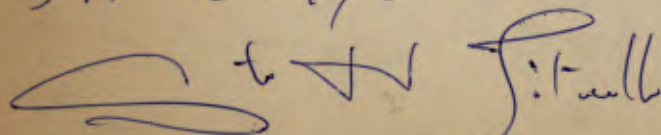
A Presidência
Encaminho conforme solicite
da relação das edificações projetadas e/ou
construídas pelo município de Itanópolis de
Açvedo e enquadradas na chamada
Z8-200.

22/5/84



A Comelino, Dr. Carlos Seno, por
da cumprido ao item 2 de número
de decisão de 5/12/83, conforme des-
pacho de folh. 87

S.P. 3-7/84



Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação
..... em..... de..... de 19.....
(a).....

Se a casa de Mário de Andrade (foto ao lado) ainda aguarda, quase dez anos depois do tombamento, uma ocupação digna de seu antigo morador, a de Guilherme de Almeida teve melhor sorte: está preservada com todos os equipamentos e pertences pessoais do poeta (como a mansarda que ele usava para trabalhar), embora sua utilização, para os museólogos, esteja longe de atender à função social que cabe a um espaço cultural como esse, justamente aquele que o Museu Lasar Segall cumpre, apesar das dificuldades. A verdade é que São Paulo perdeu e, nos últimos anos, continua perdendo as casas onde viveram as personalidades de seu mundo artístico e cultural, monumentos de vital im-

portância para sua memória. No interior do Estado, a situação não difere muito, prevalecendo o desrespeito aos monumentos. Duas cidades fogem à regra: São José do Rio Pardo, que tombou e conserva em perfeito estado o sobrado em que Euclides da Cunha viveu com a família, a cabana onde ele escreveu parte de "Os Sertões" e de onde chefiou a construção da ponte metálica, e a própria ponte. A outra cidade é Taubaté, que revive Monteiro Lobato dedicando-lhe uma semana, desde 1952, e conservando sua fazenda São José, cenário de quase todas as suas obras infanto-juvenis. Participaram do levantamento no Interior as sucursais e correspondentes do Estado.



Casas históricas de SP, raros exemplos

ANA CANDIDA VESPUCCI

Aqui tudo se acumulou. Esta é a rua Lopes Chaves, 546, outrora 108. Daqui vinha a palavra esperada (...) Todas as brisas da saudade balançam a casa, empurram a casa, navio de São Paulo no céu nacional vai colhendo amigos (...) todos os apertos de mão, todas as confidências a casa recolhe, embala e pastoreia." Assim se referia Carlos Drummond de Andrade ao sobrado onde viveu Mário de Andrade no bairro da Barra Funda, palavras mais tarde tão bem empregadas como texto-legendas para uma foto da sua fachada em uma edição de 1957 da extinta revista *Ala Riba*, inteiramente dedicada àquele que foi um dos expoentes máximos do movimento modernista.

Ocupando uma esquina da rua, simpática e acolhedora, a construção tombada pelo Condephaat desde 1975 já abrigou duas escolas de arte, a última curiosa e coincidentemente chamada "Macunaíma". Desocupada há dois anos, portão e gradis em mau estado de conservação, jardim descuidado, apesar de toda pintura e aparentemente em ordem, foi lá que Sílvio Zilber, o diretor da Escola de Teatro Macunaíma, que ocupou a casa durante alguns anos encontrou documentos preciosos, porque inéditos, de seu ilustre e antigo morador. O diário, que tudo indica Mário de Andrade comprou um antes de morrer, tem apenas algumas poucas citações, mas nem por isso, para Zilber, menos valor. Foi achado atrás da estante, cujas prateleiras um dia abrigaram riquíssima biblioteca do escritor, hoje na USP. De próprio punho, a lápis, Mário de Andrade registrou alguns de seus pensamentos. No alto da página do dia 27 de janeiro de 1944 ele diz "Os Miseráveis" talvez fosse um grande romance sem o Jean Valjean", na linha imediatamente abaixo, ele é bem mais firme e categórico: "Cinema não é arte". Enquanto instalava sua escola, Zilber descobriu ainda um exemplar de um livro de autoria do escritor, "Aspectos da Literatura Brasileira", com uma série de anotações e revisões dele próprio, outro documento importante que poderia, quem sabe, estar definitivamente perdido se não tivesse caído em mãos de um homem ligado às artes.

Durante o tempo em que ocupou a casa, Zilber teve oportunidade não só de ouvir algumas histórias sobre Mário de Andrade, como deixar a imaginação solta e deduzir, por exemplo, que da janela da biblioteca e artista tivesse admirado o rio Pa-

caembu. Um prazer que, certamente, até hoje, a bem poucos coube. Conhecendo a importância da preservação da casa, Zilber chegou a fazer dois pedidos às administrações da época, um de restauração, outro reivindicando o desvio do trânsito pesado para não abalar a estrutura do prédio. Um dos oficiais ele encaminhou ao secretário municipal de Cultura, Mário Chamie, para que tomasse as medidas cabíveis: "Final, não se trata de um organismo criado pelo próprio Mário de Andrade?" Nenhuma das solicitações foi atendida e há dois anos Zilber entregou a casa a seus proprietários, herdeiros de Mário de Andrade, exatamente como recebeu. Antes de mudar, contudo, chegou a pensar em usá-la como centro de estudos. Mas o novo imóvel era grande o suficiente para abrigar todas as atividades da escola. Hoje, já decidido a doar todo o material que encontrou aos órgãos competentes com uma cerimônia, quando a escola completar dez anos em maio, Zilber não sabe ao certo que tipo de destino daria ao imóvel — que hoje, quase dez anos depois do tombamento, cogita-se aproveitá-lo como Museu da Literatura — mas de uma coisa está seguro: "A casa não tem valor arquitetônico, é apenas um simples sobrado. Mas seu valor histórico é inegável. Suas paredes ouviram a Semana de 22 ser organizada. Deve ser sem dúvida nenhuma, aproveitado como um espaço destinado à cultura".

Melhor sorte teve o poeta Guilherme de Almeida, embora os especialistas discutam o atual aproveita-

mento da sua moradia, na Macapá. Pacaembu. Talvez poucas personalidades do mundo artístico e cultural paulistano terão seus domínios domésticos, pertences pessoais e material de trabalho preservados tão integralmente quanto ele. Está ali registrado todo um universo de Guilherme de Almeida. Pelas dependências da casa, pelo mobiliário, pelos próprios objetos de decoração podem-se descobrir algumas de suas facetas, como homem e como literato. Em frente à cama do casal, por exemplo, em baixo de uma penteadeira está a cama de seu cãozinho de estimação, com escovas, pentes e brinquedos de borracha no piso inferior, na sala de jantar, uma arca exibe a coleção de objetos de prata, enquanto em outros móveis estão distribuídas as inúmeras caixinhas que ele também colecionava, às quais algumas de suas crônicas se referem. Mas ainda assim, na opinião da coordenadora do projeto museológico da casa Guilherme de Almeida, esse museu biográfico, tão raro no País, apresenta falhas. Ela critica algumas descaracterizações prejudiciais até mesmo ao entendimento da própria história do poeta. O quarto do filho de Guilherme, por exemplo, foi desmontado e cedeu lugar a uma biblioteca que ele não mantinha em casa, mas sim em um escritório no centro da cidade. Com isso, seu quarto de vestir, ao lado, acabou ganhando móveis que não lhe pertenciam, mesa e cadeiras também provenientes daquele local de trabalho. Assim, para Waldísia, estão-se passando informações não verdadeiras ao público. "Nem foram

aqueles livros os fundamentais para Guilherme na construção de sua obra. Seu mais importante acervo encontra-se no pequeno recanto junto à sala de estar." Mais grave, contudo, na sua opinião, é o fato de o museu não ter ainda se transformado em um espaço cultural dinâmico. "Propus um museu biográfico, mas não sacrário." Como uma das soluções possíveis, ela aponta, por exemplo, a utilização das dependências já desmontadas, os dois quartos, para exposições transitórias, palestras e seminários, como a mostra que organizou tempos atrás reunindo objetos pessoais do poeta etiquetados com textos literários dele mesmo.

O uso cultural de um monumento como esse oferece múltiplas opções, muito embora museólogos, arquitetos e demais especialistas defendam com unanimidade o que chamam de "dessacralização dos espaços". Mas para todos o primeiro passo é preservá-los da destruição e não deixar, por exemplo, que a casa do arquiteto Gregori Warchavchki — primeiro projeto do movimento modernista sul-americano, — hoje alvo de estudos do Condephaat porque quase foi abaixo para ceder lugar a um conjunto de edifícios — tenha o mesmo destino daquela onde morou Ramos de Azevedo. Demolida há cerca de três anos, na opinião do arquiteto Benedito Lima de Toledo, poderia, perfeitamente ter abrigado tanto a memória de seu morador, autor entre tantos projetos, do Teatro Municipal, quanto a própria história da arquitetura brasileira. "A casa ilustrava o estilo arquitetônico de Ramos de Azevedo, em contraste com a de Ricardo Severo, seu sócio português, quase vizinha, de linhas barrocas e revelando outra formação". Para comparar, Toledo cita a preservação da casa do arquiteto Victor Horta na Bélgica, conservada com todo o equipamento original. "Mostra o lugar onde ele trabalhava, estudava, enfim sua relação com o espaço de que dispunha.

E mais, também cumpre a função de informar sobre hábitos e costumes de época". Como a casa de Warchavchki já está descaracterizada e despojada de seu equipamento domiciliar, outra museóloga, Ana Maria Leitão, diretora do Departamento de Iconografia e Museus da Secretaria Municipal de Cultura, sugere sua utilização como centro cultural para múltiplas atividades. "Deve-se, principalmente devolvê-la à comunidade, uma comunidade aliás que já se mostrou consciente da importância de sua preservação."

Espaço-modelo em sérias dificuldades financeiras

Raro exemplo de ocupação de uma casa onde outrora viveu um grande artista brasileiro, principalmente porque partiu da iniciativa particular dos próprios filhos do pintor — atendendo a desejo expressado por sua mãe — e também porque recebe contribuição regular de 45 empresas privadas, nem por isso o Museu Lasar Segall está livre de dificuldades. Ao contrário. Com um público estimado em cem pessoas por dia, perto de 30 mil por ano, uma frequência somente inferior à do Masp, as verbas que recebe das Secretarias de Cultura estão sendo drasticamente reduzidas nos últimos anos. Para dar uma idéia dos problemas que afetam o museu, Maurício Segall, seu diretor, um dos filhos de Lasar, observa, por exemplo, que este ano recebeu, da Secretaria Municipal, apenas um terço do valor destinado à entidade pelo órgão em 1976, portanto há sete anos. Embora conte com a colaboração da iniciativa privada — cada empresa contribui com um, dois e em alguns casos até três salários mínimos —, tentar ampliar esse leque de contribuintes, na sua opinião, ainda é muito difícil: "Não existe no Brasil consciência cívica

como nos Estados Unidos, como também inexistente qualquer espécie de incentivo fiscal para que essa participação seja mais atraente. Resultado: hoje, Maurício Segall discute a viabilidade de uma instituição como essa, da mesma forma que o museu, apesar de tudo ainda modelo de centro cultural ativo e dinâmico, abre mão de alguns de seus princípios, reduz horários, restringe as visitas gratuitas e vem-se desfazendo de algumas obras de Segall para suprir seus déficits. Fechar as portas? "Num caso extremo pode até acontecer", responde Segall. "A família já deu de tudo o que podia."

Embora a opção tenha sido por não conservar todas as características e equipamentos originais da construção — o projeto arquitetônico é de Warchavchik —, mesmo porque ela já tinha sofrido reformas e mais tarde foi sendo adaptada às exigências de um espaço cultural dinâmico, muita coisa está preservada, como a escada de madeira, o ateliê e o jardim interno. Na opinião de Maurício Segall, no caso, cabia respeitar o espírito e o clima geral da casa onde viveu o artista.



A casa onde viveu o arquiteto Warchavchik, na Vila Mariana, está, ao que tudo indica, a um passo da preservação, podendo transformar-se em um centro cultural.



A de outro arquiteto, Ramos de Azevedo, autor do projeto do Teatro Municipal, uma casa que ficava na rua Pirapitingui, já foi demolida há cerca de três anos.



O jardim da casa de Segall, tal como ele o deixou



93

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

São Paulo, 9 de março de 1984

à

Secção de Cartas do Jornal

O Estado de São Paulo

Nesta

Prezado Senhor Editor

Foi com certa estranheza que lemos no artigo "Casas históricas de São Paulo, raros exemplos" da jornalista Ana Candida Vespucci publicado neste jornal à 26 de fevereiro de 1984, a afirmação do arquiteto Benedito Lima de Toledo de que a casa de Ramos de Azevedo na rua Pirapitingui fora demolida há tres anos.

Gostaríamos de esclarecer que a casa continua de pé, em perfeito estado de conservação, tendo sofrido apenas alguns efeitos do tempo e do desuso que fizeram desaparecer uma horta que ainda dava viçosos frutos - segundo o testemunho do jardineiro - nos anos 60, uma cocheira por falta de cavaços, e um galinheiro. Esta casa construída por Ramos de Azevedo em 1891 situada na rua Pirapitingui 11 na Liberdade encontra-se em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - junto com dois outros exemplares vizinhos e contemporaneos, onde teriam vivido suas filhas depois de casadas. O processo de tombamento foi instaurado a 17 de novembro de 1982 a pedido do então Secretário da Cultura João Carlos Martins e encontra-se em fase final de deliberação pelo Egrégio Conselho do CONDEPHAAT.

Quando à sua utilização posterior como Museu ou Centro Cultural, cabe lembrar que o CONDEPHAAT não pode deliberar sobre esta matéria na medida em que o tombamento garante apenas a integridade do imóvel que continua sendo de propriedade privada. A casa de Ramos de Azevedo pertence hoje à Santa Casa de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

94

Misericórdia por floação da família

Esperamos que estas informações sejam veiculadas contri-
buindo desta forma para o maior conhecimento e respeito ao ainda
existente patrimônio histórico de São Paulo.

Sem mais, agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente

Sheila Schwarz

Sheila Schvarzman - Historiadora

Maria Cristina Wolff de Carvalho -
Arquiteto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. Condephaat n.º 22365/82 (a) 95.

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nº 111, 141 e 159 - Capital

Senhor Diretor Técnico

Com relação à denúncia recebida por este Conselho de que a residência situada à Rua Pirapitingui, nº 161 (processo de tombamento nº 22365/82) estaria sendo demolido, temos a informar que :

1. Em vistoria realizada no local no dia 02/07/84, constatamos que o imóvel em questão não está sendo demolido. O que ocorre é que os atuais locatários, desconhecendo a existência de processo de tombamento, resolveram quebrar parte do muro de fechamento para abrir um portão que permitisse o estacionamento de veículos no jardim da residência - alteração essa ainda não concluída.

2. Tendo sido esclarecida a situação, os locatários concordaram em pedir prévia autorização ao CONDEPHAAT para a reforma em questão, bem como para quaisquer outras que se fizerem necessárias - o que se comprometeram a fazer de imediato, paralisando, ao mesmo tempo, o andamento das obras.

Sem mais, era o que tínhamos a informar.

STCR/., em 03 de julho de 1984.

Marcia P. Ramalho

MARIA LUCIA PINHEIRO RAMALHO

Arquiteto

91

Ao Snr. Conselheiro

Carlos Leuz

para relatar

S. Paulo 30/7/84

Antônio R. Moura

Senhor Presidente:

A residência de Ramos de Azevedo, embora sem os seus pertences, recentemente destruídos, é documento de maior importância e podemos dizer raros, constitui o último exemplar ainda conservado de uma arquitetura ligada à classe média alta que tentava fazer frente à aristocracia do café lidando com afazeres ligados à indústria e ao comércio do lado de fora, isso sim, vivia dos reflexos do ouro do Al. Em nossas conversas de livre docência

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 96
do n.º 22365/82 (a)

Interessado

Assunto

uma Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da U.S.P. apresentamos a obra "Alchimia Burguesa", uma infantizamus a ação de Ramos de Azeredo como o tradutor dos melhores do clássico ocidental positivista no campo da arquitetura, quando realmente o fim de modo significativo. Não precisamos tempo falando sobre a história monumental de uma época importante - tantissime no movimento e a definição da cidade de São Paulo. Talvez não existam nem milia duzias de exemplares como isso na cidade. Seu tombamento é necessário.

A vista dos interesses do Santo Casa altamente comprometidos com a preservação desse imóvel significativo, sugerimos seja o Prefeiturado solicitando a declarar esse local e suas áreas contíguas (casas das filhas) como exemplares pertencentes à classificação Z8-200. Assim, seria possível

a efetivação da transferência do direito de matrícula para outro local. Devo ainda, a vaidância histórica e a tua participação com preziosos conselhos aos proprietários e matrículas e fins benéficos à com importância documental. A tal e ao seu presente ilustre, pois ali vivia um dos maiores empreendedores do professor paulistano, homem dedicado ao trabalho profissional, tanto de engenharia, arquiteto como de artefícios em geral. Era, assim, a sua maior importância. A Politécnica e o Liceu de Artes e Ofícios até hoje são estes documentados e como impressões de honras de amplos visões. ~~Transferência~~
~~de matrícula para outro local, com a finalidade de~~
~~atender às necessidades da instituição.~~ Foi também um pai para seus impecáveis filhos. Foi um professor laureado. S. Paulo 10.8.84 *Juliano*

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º
 folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 97
do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a).....

Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs 111, 141 e 159 - CAPITAL

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 1984
ATA Nº 615

O Egrégio Colegiado aprovou Parecer do Conselheiro Carlos Lemos favorável ao tombamento dos imóveis situados à Rua Pirapitingui, n.ºs 111, 141 e 159, Capital, e solicitar à Prefeitura Municipal de São Paulo (SEMPLA) que considere os referidos imóveis como exemplares pertencentes à classificação Z8-200.

1. À DT:

- a. para elaborar Minuta de Resolução de Tombamento;
- b. oficiar à SEMPLA nos termos do Parecer.

GP- 20 de agosto de 1984

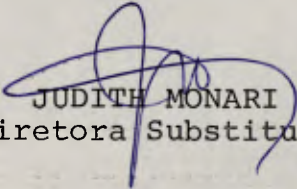
Antônio A. Arantes Neto
ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente

Ao STCR (Arq. Raphael Gendler)

Para elaborar minuta de Resolução de Tombamento do bem cultural em questão.

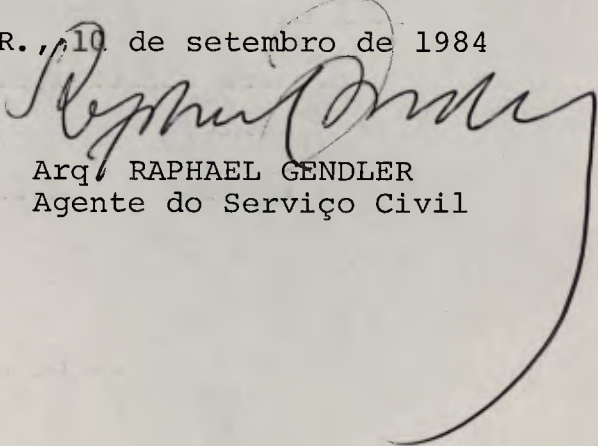
CONDEPHAAT/DT., 06 de setembro de 1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Sra. Diretora da DT.,

Em atendimento ao despacho supra, segue juntada à contracapa a Minuta de Resolução de tombamento do Conjunto constituído pelos imóveis de n.ºs. 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui, nesta Capital.

STCR., 10 de setembro de 1984


Arq. RAPHAEL GENDLER
Agente do Serviço Civil

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP- 634/84
P.Condephaat 22365/82

Prezado Senhor

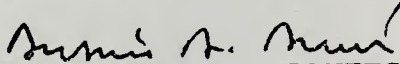
Vimos comunicar a Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário do imóvel situado à rua Pirapitingui, 141, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descharacterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/3/1979, terá Vossa Senhoria a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor
ERNESTO DE CASTRO FILHO
Av. Paulista nº 37
Capital
CEP-01311

JM/sma



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP- 635/84
P.Condephaat 22365/82

Prezados Senhores

Vimos comunicar a Vossas Senhorias, na qualidade de Procuradores do Senhor ERNESTO DE CASTRO FILHO, proprietário do imóvel situado à rua Pirapitingui, 141, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descharacterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terão Vossas Senhorias a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentá-lhes protestos de estima e consideração.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhores

Dr. GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL

Dr. GERALDO FACÓ VIDIGAL e

Dr. FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

Rua Líbero Badaró, 377, 20º andar cj. 2002

Capital

CEP-01009

99
B

101



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP- 636/84
P.Condephaat 22365/82

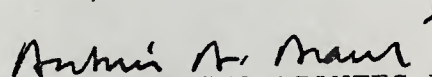
Prezada Senhora

Vimos comunicar a Vossa Senhoria, na qualidade de proprietária do imóvel situado à rua Pirapitingui, nº 159, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terá Vossa Senhoria a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhora
HELOISA RIBEIRO DE CASTRO
Rua Pirapitingui nº 159
Capital
CEP-01508

JM/sma



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP-637/84
Proc. Condephaat 22365/82

Prezados Senhores

Vimos comunicar a Vossas Senhorias, na qualidade de legatários do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descharacterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terão Vossas Senhorias a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes protestos de estima e consideração.

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente

À
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de São Paulo
A/C - Dr. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA
DD. Provedor
Rua Cesário Mota Jr., 112
Capital - CEP-01221



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP- 638/84
P.Condephaat 22365/82

Prezados Senhores

Vimos comunicar a Vossas Senhorias, na qualidade de legatários do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terão Vossas Senhorias a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentarlhes protestos de estima e consideração.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

A
Fundação Antonio Prudente
A/C.Dr.JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES FILHO
DD.Presidente
Rua Profº Antonio Prudente, 211
Capital - CEP-01509



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP-639/84
P.Condephaat 22365/82

Prezados Senhores

Vimos comunicar a Vossas Senhorias, na qualidade de legatários do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terão Vossas Senhorias a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentarlhes protestos de estima e consideração.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

À
Cruzada Pró-Infância
A/C-Dra. SUZANA POMPEU DE TOLEDO
DD. Presidente
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 683 - 3º andar
Capital
CEP-01317



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984

Ofício GP-640/84
P.Condephaat 22365/82

Senhora Diretora

Vimos comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento dos imóveis situados à rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159, nesta Capital.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/3/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhora *na Sra. Suzana Cruz Saunjeiro*
REGINA MARIA PROSPERI MEYER
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da PMSP
Rua da Figueira, 77
Capital
CEP-03003

JM/sma

105

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr. \$ 221000

rubrica do funcionario *My*

Nº DO REGISTRO 1 978657

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO ERNESTO DE CASTRO FILHO

ENDEREÇO Av. Paulista, 37

CEP. 01311..... CIDADE. S. Paulo..... UF. SP.....

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr. \$ 221000

rubrica do funcionario *My*

Nº DO REGISTRO 1 978658

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO Drs. Geraldo de C. Vidigal, Geraldo Facó Vidigal e Fernando S. Castello Vidigal.

ENDEREÇO Rua Libero Badaró, 377-20º and. cj. 2002

CEP. 01009..... CIDADE. S. Paulo..... UF. SP.....

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr. \$ 221000

rubrica do funcionario *My*

Nº DO REGISTRO 1 978656

NATUREZA VALOR DECLARADO PESO

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO Heloisa Bibero de Castro

ENDEREÇO Rua Pirapitinga

CEP. 01508..... CIDADE. S. Paulo..... UF. SP.....

107

106
7

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr\$ 220000

rubrica do funcionário [assinatura] Nº DO REGISTRO 1 978654

NATUREZA VALOR DECLARADO [assinatura] [assinatura] 200000

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM ASSINATURA

NOME DO DESTINATÁRIO Dr. Mário de Moraes Assenfeld Silva

PROVEDOR Sta. Casa de Misericórdia S. Paulo

ENDEREÇO Rua Cesário Motta Jr. 510

CEP. 01221 CIDADE S. Paulo UF. SP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr\$ 220000

rubrica do funcionário [assinatura] Nº DO REGISTRO 1 978655

NATUREZA VALOR DECLARADO [assinatura] [assinatura] 200000

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM ASSINATURA

NOME DO DESTINATÁRIO Dr. José Emílio de Moraes Filho

PROVEDOR Fundação Antonio Prudente

ENDEREÇO Rua Antonio Prudente, 211

CEP. 01509 CIDADE S. Paulo UF. SP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO Cr\$ 220000

rubrica do funcionário [assinatura] Nº DO REGISTRO 1 978653

NATUREZA VALOR DECLARADO [assinatura] [assinatura] 200000

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM ASSINATURA

NOME DO DESTINATÁRIO Dra. Suzana Pompeu de Toledo

PROVEDOR Presidente da Cruzada Pro-Infância

ENDEREÇO Av. Brigadeiro Lacerda, 683

CEP. 01317 CIDADE S. Paulo UF. SP

108



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

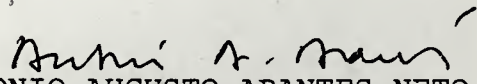
São Paulo, 12 de setembro de 1984.

Ofício GP-653/84
P.Condephaat 22365/82

Senhor Secretário

Em atendimento à recomendação do Egrêgio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 20 de agosto último, que aprovou o tombamento dos imóveis situados à rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159, nesta Capital, vimos solicitar de Vossa Excelência a inclusão desses bens culturais como exemplares pertencentes à categoria 28-200.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

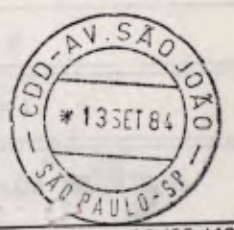

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor
Dr. JORGE WILHEIM
DD. Secretário Municipal de Planejamento
Av. Paulista, 2198 - 22º andar
Capital
CEP-01310

JM/sma

108
B

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Srs. Drs. Geraldo de Camargo Vidigal, Geraldo Facó Vidigal e Fernando C. Carvalho Vidigal		
	ENDEREÇO	Rua Libero Badaró, 377- 20º andar cj.2002		
	CEP	01009	CIDADE	S. Paulo
	ESTADO	S. Paulo		
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	1978658		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$	47		
	NATUREZA DO OBJETO	L		
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO		
	LOCAL E DATA	13/9/84		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	D. Eli Vallen Gomes.		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	[Signature] int 8863140-0		
7530 - 006 - 0410		A6-105x148mm		



011

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT - A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar

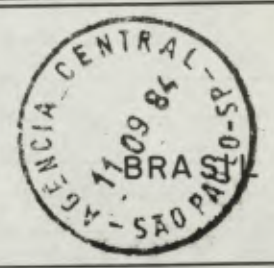
CIDADE

S.Paulo

ESTADO


S.Paulo

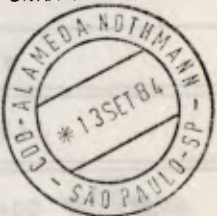
0 1 0 0 9



2
801

505

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Dra. SUZANA POMPEU DE TOLEDO-Cruzada		
		Pró-Infância - Presidente		
	ENDEREÇO	Av. Brigadeiro Luis Antonio, 683 - 3º and.		
	CEP	01317	CIDADE	S. Paulo
			ESTADO	S. Paulo
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	1978653		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$	1978653		
	NATUREZA DO OBJETO	L		
PREENCHIDO NO DESTINO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	11/9/84		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Cecel		
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	SP - 130904			
	LOCAL E DATA	S. Paulo - 13/09/84		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	[Signature]		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	8859922		
CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO				
				
7530 - 006 - 0410				
A6-105x148mm				

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva		
		Provedor da Sta. Casa de Misericórdia de S. Paulo		
	ENDEREÇO	Rua Cesário Motta Jr, 112		
	CEP	01221	CIDADE	S. Paulo
			ESTADO	S. Paulo
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	1978654		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$	L		
	NATUREZA DO OBJETO	L		
PREENCHIDO NO DESTINO	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO			
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	11/9/84		
	UNIDADE DE POSTAGEM	Cecel		
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	13/09/84			
	LOCAL E DATA	Bernina Bottega		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	[Signature]		
	ASSINATURA DO EMPREGADO	8.863-589-9		
CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO				
				
7530 - 006 - 0410				
A6-105x148mm				

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT - A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

R. Líbero Badaró, 39 - 11º and.

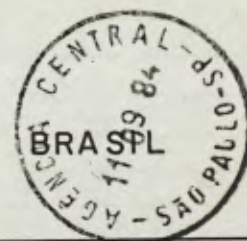
CIDADE

S. Paulo

ESTADO

S. Paulo

0 1 0 0 9



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT - A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar

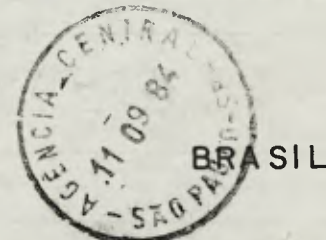
CIDADE

S. Paulo

ESTADO


S. Paulo

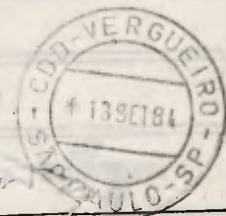
0 1 0 0 9



506

110

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO <u>ERNESTO DE CASTRO FILHO</u>	
	ENDEREÇO <u>Av. Paulista, 37</u>	
	CEP <u>01311</u>	CIDADE <u>Capital</u> ESTADO <u>S. Paulo</u>
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) <u>1978657 e 1978657</u>	
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____	
	NATUREZA DO OBJETO <u>u</u>	
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____	
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) <u>11/9/84</u>	
UNIDADE DE POSTAGEM <u>cent</u>		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	
	LOCAL E DATA <u>SP. 13-09-84</u>	
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <u>Ernesto de Castro Filho</u>	
	ASSINATURA DO EMPREGADO <u>[Signature]</u>	
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
		
7530 - 006 - 0410		A6-105x148 mm

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO <u>Dr. José Ermírio de Moraes Filho</u>	
	Presidente da Fundação Antonio Prudente	
	ENDEREÇO <u>Rua Antonio Prudente, 211</u>	
	CEP <u>01509</u>	CIDADE <u>S. Paulo</u> ESTADO <u>S. P</u>
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) <u>1978655 e 1978655</u>	
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$ _____	
	NATUREZA DO OBJETO <u>u</u>	
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____	
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) <u>11/9/84</u>		
UNIDADE DE POSTAGEM <u>cent</u>		
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"	
	LOCAL E DATA <u>São Paulo 13.9.84</u>	
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <u>Antônio Magalhães</u>	
	ASSINATURA DO EMPREGADO <u>Gualberto Minicelli</u>	
		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO
		
7530 - 006 - 0410		A6-105x148 mm

112

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT - A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º and.~

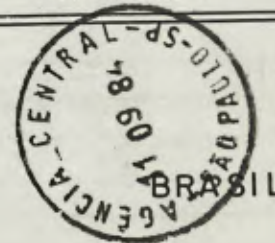
CIDADE

S. Paulo

ESTADO

S. Paulo

0 1 0 0 9



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT - A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

R. Líbero Badaró, 39 - 11º andar

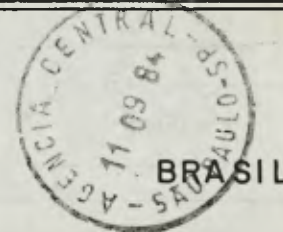
CIDADE

S. Paulo

ESTADO

S. Paulo

0 1 0 0 9



8
011



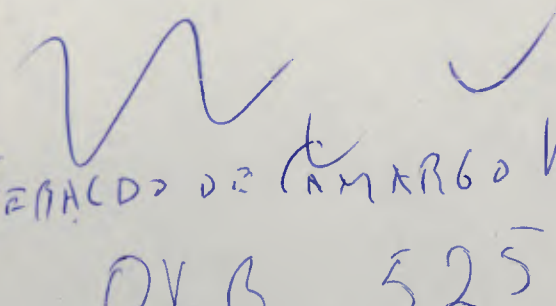
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 111
do P. Condephaat n.º 22365/82 (a) 111

Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí nºs 111, 141 e 159 - Capital.

To meei visto dos acth.
Pec. certidão de fl. 95v. e
seguintes (Anexos) 19-IX-81
P. Ernest de Costa Filho


(GERALDO DE AMARAL V. DE GAL)
OXB 5251

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

112
103

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

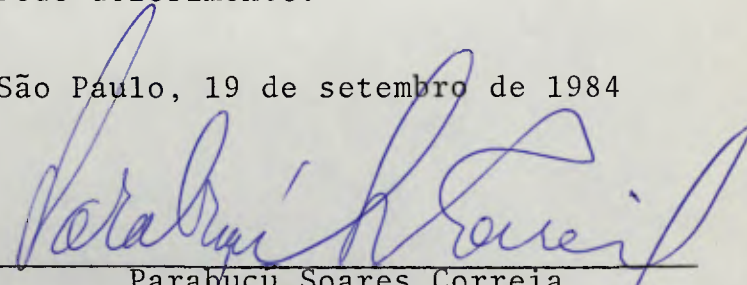
Ref.: Proc. nº 22.365/82

CRUZADA PRÓ INFÂNCIA requer a juntada ao processo epigrafado da inclusa procuração que constitui seu procurador o advogado signatário, para os fins de direito.

Pede deferimento.

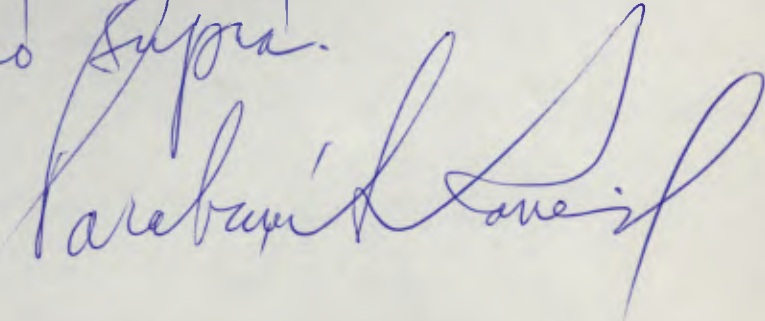
São Paulo, 19 de setembro de 1984

Pp.

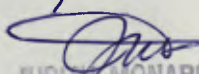


Parabuçu Soares Correia
OAB-SP 4.474 - CPF 007977078-91
telefone: 36.0186

Em tempo: Dequero vista do processo supra.



Autouzo vistas:
Condephat. 19/9/84



JUDITE MONARI
Diretora Substituta

PSC/rmbm

114

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

113
A

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, CRUZADA PRÓ INFÂNCIA (C.G.C. nº 60.915.790/0001-67), com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 683, por seus representantes legais abaixo-assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador ao advogado PARABUÇU SOARES CORREIA (CPF nº 007977078-91 - OAB-SP nº 4.474 - R.G. nº 405.055-SP), brasileiro, casado, com escritório nesta Capital, na Rua Senador Paulo Egídio nº 72, 15º andar, com amplos e especiais poderes para representar a outorgante junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, relativamente ao Processo nº 22.365/82, podendo contestar, recorrer e praticar todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses quanto ao proposto tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 111, Liberdade, do qual a outorgante é proprietária de uma parte ideal de 30% (trinta por cento). A constituição do presente mandato não significará nenhum encargo, de qualquer espécie ou natureza, para a outorgante, uma vez que a prestação de serviços pelo outorgado será a título gracioso.

FIRMA Cr\$ 160,00
T. Ap. 33,68
Ao Est. 33,68
AFANAGIS 1,68
TOTAL Cr\$ 238,00

São Paulo, 17 de setembro de 1984

CRUZADA PRÓ INFÂNCIA

1.º Of. Reg. Civ. - I.ª Div.

Suzana Pompeu de Toledo

SUZANA POMPEU DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CRUZADA PRÓ INFÂNCIA
CIC: 001578648-04
RG: 1.395.399

17.º Cartório de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Comarca da Capital
do Estado de São Paulo.....
Rua Francisca Miqueleto, 202 - Tel. 35-1962
Decio Baena Perez, - Oficial Interino
Reconheço por semelhança *

Firma de Suzana

de Suzana Pompeu de Toledo

do que dou fé.
S. Paulo, 18 de 09 de 19 84

Em test. da verdade

Decio Baena Perez

Oficial

PSC/rmbm

115



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 114
do P. Condephaat n.º 22365/82 (a) 27

Interessado João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - Capital.

beleza cruzada bró Lufêcin
tive vista dos autos.

São Paulo, 19 setembro 1984

pp. *[Signature]*
OAB-SP H.474

Segue me, juntados nesta data, os documento 3 rubricados sob n.º 115/16
folha... de informação

S. Paulo em 20 de 9 de 1954

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

115
9

CONDEPHAAT

São Paulo, 10 de setembro de 1984.

Ofício GP- 636/84
P.Condephaat 22365/82

Prezada Senhora

Vimos comunicar a Vossa Senhoria, na qualidade de proprietária do imóvel situado à rua Pirapitingui, nº 159, nesta Capital, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 20 de agosto último, Ata nº 615, decidiu aprovar o tombamento do referido imóvel.

Em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente, à disposição contida no artigo 142, parágrafo único, do Decreto nº 13.426, de 16/03/1979, a deliberação do Conselho propondo o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Nos termos do artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16/03/1979, terá Vossa Senhoria a partir do recebimento deste, o prazo de 15 dias para contestar a proposta do Colegiado, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

Aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Antonio A. Arantes
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhora
HELOISA RIBEIRO DE CASTRO
Rua Pirapitingui nº 159
Capital
CEP-01508

JM/sma

*Devolvido em
18/9/84*
[Signature]

117

116

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Senhora
HELOISA RIBEIRO DE CASTRO
Rua Pirapitingui nº 159
Capital

R 1 978656

17 SET 1984

0 1 5 0 8

AO REMETENTE

RPC

BRASIL 41000 B-M.6241

BRASIL 90000 SELO B-M.6241

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO DE SERVIÇOS

Recebido em 18/9/84

36

1978656*

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	HELOISA RIBEIRO DE CASTRO		
	ENDEREÇO	Rua Pirapitingui, 159		
	CEP	01508	CIDADE	S. Paulo
			ESTADO	SP
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	1978656		
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$			
NATUREZA DO OBJETO				
DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO				
DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	11/9/84			
UNIDADE DE POSTAGEM				
PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"			
	LOCAL E DATA	Recebido em 18/9/84		
	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO			
	ASSINATURA DO EMPREGADO			

7530-006-0410

A6-105x148mm

118

116

DD VERUEIRO 22 01



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Mudou-se Faltado

Desconhecido Ausente

Recusado Não Procurado

Endereço Insuficiente

Não Existe e N.º Indicado

CEP Errado Sem o CEP

Informação Escrita pelo Porteiro ou Síndico

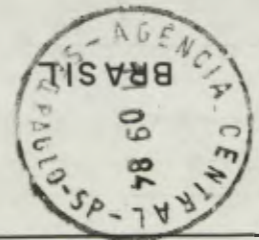
Reintegração Serviço Postal em

Em 13/9/84 - 503 2+

Maria Helena

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
 ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

CEP 01000 - Rua Libero Badaro, nº 39 - Capital - SP.



9 0 0 1 0

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

CONDEPHAAT A/C de JUDITH MONARI

ENDEREÇO

Rua Libero Badaro, 39 - 11º and.

CIDADE

S. Paulo

ESTADO

S. Paulo

118



Faint, illegible text lines below the top stamp.

juntados nestu deuta es
documentos rubricados neb
nos 117/119.

S.P. 25/9182

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

117
S

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

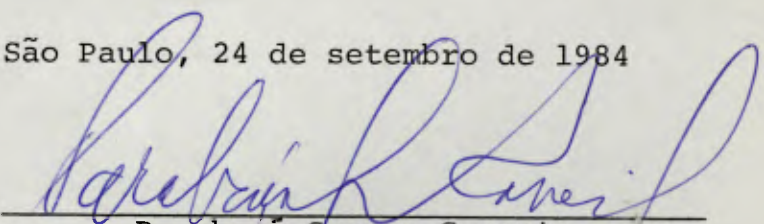
Ref.: Processo nº 22.365/82

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
SÃO PAULO e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE requerem a juntada ao pro-
cesso epigrafado das inclusas procurações, onde estão qualifica-
das, as quais constituem seu procurador o advogado signatário,
para os fins de direito.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 1984

Pp.


Parabuçu Soares Correia
OAB-SP 4.474 - CPF 007977078-91
telefone: 36.0186

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

118
8

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO (C.G.C. nº 62.779.145/0001-90), com sede nesta Capital, na Rua Dr. Cesário Motta Junior nº 112, por seus representantes legais abaixo-assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador ao advogado PARABUÇU SOARES CORREIA (CPF nº 007977078-91 - OAB-SP 4.474 - R.G. nº 405.055-SP), brasileiro, casado, com escritório nesta Capital, na Rua Senador Paulo Egídio nº 72, 15º andar, com amplos e especiais poderes para representar a outorgante junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, relativamente ao Processo nº 22.365/82, podendo contestar, recorrer e praticar todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses quanto ao proposto tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 111, Liberdade, do qual a outorgante é proprietária de uma parte ideal de 40% (quarenta por cento). A constituição do presente mandato não significará nenhum encargo, de qualquer espécie ou natureza, para a outorgante, uma vez que a prestação de serviços pelo outorgado será a título gracioso.

São Paulo, 17 de setembro de 1984

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

2.0 TAB.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

Mario de Moraes Attenfelder Silva

Dr. Mario de Moraes Attenfelder Silva
Provedor

Luiz

2.0

TABELIÃO DE NOTAS
MANOEL OLEGÁRIO DA COSTA
Tabelião

RUA REGO FREITAS, 56 - S. PAULO
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s)

Mario de Moraes Attenfelder Silva
São Paulo, 24 de SET de 1984
Em Test. na verdade

TAB. ESTAB. C\$ 168
C\$ 33 ENCLUMENTS
T.A.S.L. C\$ 33 E.T. A.S.J.
A.P.M. C\$ 1
TOTAL C\$ 235 POR VERBA
DEC. 22.1.84 + 9/5/84

Atenio Carlos Mendes Rufino
Ademar Geraldo Rocha
ESCREVEMES AUTORIZADOS

PSC/rmbm

130

153.400,00

119

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE (C.G.C. nº 60.961.968/0001-06), com sede nesta Capital, na Rua Professor Antonio Prudente nº 211, por seus representantes legais abaixo-assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador ao advogado PARABUÇU SOARES CORREIA (CPF nº 007977078-91 - OAB-SP nº 4.474 - R.G. nº 405.055-SP), brasileiro, casado, com es critório nesta Capital, na Rua Senador Paulo Egídio nº 72, 15º andar, com amplos e especiais poderes para representar a outorgante junto ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, relativamente ao Processo nº 22.365/82, podendo contestar, recorrer e praticar todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses quanto ao proposto tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 111, Liberdade, do qual a outorgante é proprietária de uma parte ideal de 30% (trinta por cento). A constituição do presente mandato não significará nenhum encargo, de qualquer espécie ou natureza, para a outorgante, uma vez que a prestação de serviços pelo outorgado será a título gracioso.

São Paulo, 17 de setembro de 1984

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

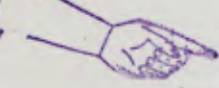
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

DIRETOR

DIRETOR

Dr. Oscar Pereira Machado

Geraldo Rolim Fleury

21.º 

21.º 



21.º TABELIONATO DE NOTAS

Januário Martins Christo

Tabelião

R. Xavier de Toledo, 44 - S. Seja

Reconheço a firma por assentilhamento

Oscar Pereira Machado
Geraldo Rolim Fleury

S. Paulo, 18 de SET de 1984

Em test.º da verdade

ESC. 168,00
LST. 33,60
C. 30,80
T. 235,30
PI FIRMA

IVAN CARLOS LUBINI
LUIZ CARLOS DE MANTO
José Carlos Corrêa Queiroz
Escritório Autorizado

SÉLO EST. APOS. P/ VERBA

PSC/rmbm

121



120

P. Condephaat
nº 22365/82

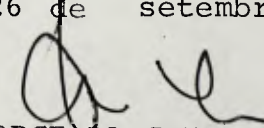
NOTIFICAÇÃO

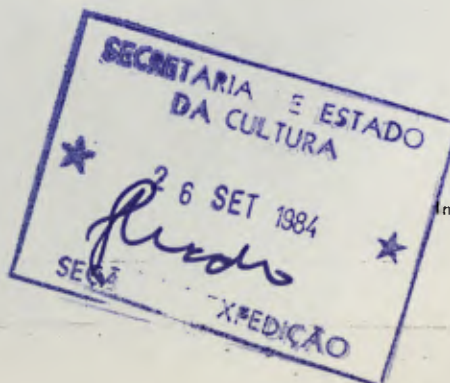
Em sua sessão do dia 20 de agosto de 1984, Ata nº 615, decidiu o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT aprovar o tombamento do conjunto situado à rua Pirapitinguí nºs 111, 141 e 159, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 142 do Decreto 13.426, de 16/3/1979, a aprovação do tombamento por parte do Conselho assegura, desde logo, a preservação do bem a ser tombado até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Em conformidade com o artigo 143 do supra-mencionado Decreto 13.426, de 16/3/1979, NOTIFICAMOS os proprietários atingidos pelo tombamento, que têm garantido o direito de contestar a medida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente edital, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

São Paulo, 26 de setembro de 1984


JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA



122

CULTURA

Notificação

Em sua sessão do dia 20 de agosto de 1984, Ata n.º 615, decidiu o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT aprovar o tombamento do conjunto situado à Rua Pirapitingui, 111, 141 e 159, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-3-1979, a aprovação do tombamento por parte do Conselho assegura, desde logo, a preservação do bem a ser tombado até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção no imóvel que possa a vir descaracterizá-lo em termos de destruição ou alteração.

Em conformidade com o artigo 143 do supramencionado Decreto 13.426, de 16-3-79, Notificamos os proprietários atingidos pelo tombamento, que têm garantido o direito de contestar a medida dentro do prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente edital, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

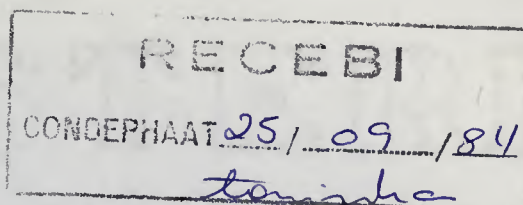
(27)

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs 122¹²⁶ e encaminhado(s)
a(o) Presidência
em 28/09/84

Antônia
SEÇÃO DE Protocolo)

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258



EXMO. SR. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(CONDEPHAAT - PROCESSO Nº 22.365/82)

26 set 84

1. Junte-se ao processo.
2. Encaminhe-se ao Conselho relator para manifestação.

AA

ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Ernesto Dias de Castro Filho, qualificado no instrumento de mandato junto aos autos, vem, por seu advogado abaixo assinado, apresentar sua defesa, contra deliberação, tomada em reunião do Condephaat, no sentido de tombamento do imóvel de sua propriedade situado à rua Pirapitingui, nº 141, o que faz nos seguintes termos:

I - A tortura que o Condephaat decidiu infligir ao neto de Ramos de Azevedo.

1- São Paulo deve muito a Ramos de Azevedo.

É muito frequente que homens não perdoem àqueles a quem devem gratidão.

Somente essa triste realidade explica as torturas que o Condephaat vem impondo ao neto de Ramos de Azevedo: não podendo agredir ao grande paulista, optou por punir seu neto, o suplicante.

2- O suplicante, com seus 80 anos de idade, é proprietário apenas de duas casas: o Condephaat decidiu tombar a ambas, despindo o suplicante de parcela relevantíssima do valor

124

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

123
10

. 2 .

dos bens que lhe restaram.

II - A pequena casa geminada de propriedade do suplicante não tem nenhum significado histórico e nenhum valor artístico.

3- O instituto do tombamento é regido pelo artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 25, de Novembro de 37, que só admite se incluam no patrimônio histórico e artístico nacional bens

"cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

4- A pequena casa geminada da rua Pirapitingui, 141 não possui nenhum valor histórico ou artístico, muito menos "valor excepcional" ou "vinculação a fatos memoráveis" da História.

Não se pode, por elitismo provinciano de alguns, subverter as exigências da lei federal para a configuração das situações excepcionais que justificariam tombamento.

Ademais, segundo a hierarquia das leis, nunca poderia lei estadual, em matéria de competência da lei federal, legislar com ofensa a limitação introduzidas por lei federal.

Só seria admissível o tombamento do imóvel de nº 141 da Rua Pirapitingui se estivesse caracterizado seu valor excepcional ou sua vinculação a fatos memoráveis da história. Não é esse o caso. Quer nos autos, quer em pareceres do Condephaat ou de sua assessoria — jamais se afirmou a existência de tais requisitos, que de fato não estão presentes, no caso. Nulo seria

125

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

124
10

. 3 .

também o tombamento, pois, desse ângulo.

5- Pretende-se, neste caso, justificar o tombamento com a afirmação falsa de que a casa de propriedade do suplicante integraria, como edícula, a residência vizinha, onde morou Ramos de Azevedo.

A afirmação, no entanto, é gratuita e não corresponde à verdade.

A casa de nº 141 da rua Pirapitingui e a outra casinha a que está geminada nunca integraram a residência de Ramos de Azevedo. Foram sempre, desde a intenção com que foram construídas e desde seus primeiros ocupantes, unidades residenciais autônomas.

As fotografias que os assessores do Condephaat juntaram aos autos representam somente a residência de Ramos de Azevedo, e não as pequenas casas geminadas vizinhas.

Não têm elas nenhum valor histórico e nenhum valor artístico que legitime as limitações excepcionais do tombamento.

III - Mérito: Não cabe o tombamento.

6- No mérito, não pode ser decretado o tombamento pretendido.

A casa à Rua Pirapitingui, nº 141, nem se vincula a quaisquer fatos memoráveis da história do Brasil, nem possui excepcional valor artístico.

Só no elitismo de alguns se funda a disparatada pretensão de tombamento.

IV - A inconstitucionalidade do Decreto-Lei estadual 149/69.

RG

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

125
10

. 4 .

7- E, na verdade, é inconstitucional o Decreto-Lei Estadual nº 149/69.

De fato, o artigo 8º da Constituição do Brasil estabelece, em seu inciso XVII, letra b, que só à União compete legislar sobre direito civil. Nessa matéria -- e portanto no que diz respeito ao direito de propriedade -- não possui sequer o Estado competência supletiva para legislar, como se vê do disposto no parágrafo único do mesmo artigo 8º da Constituição.

Não compete, pois, ao Estado restringir por qualquer forma a propriedade privada, por lei que discipline tombamento. Inconstitucional é, por esse motivo, o Decreto-Lei Estadual nº.. 149/69.

Dessa forma, decisão da autoridade estadual que vedasse o pleno uso, gozo ou disponibilidade de propriedade constituiria, mais do que expropriação indireta, ofensa a direito líquido e certo.

Írrito, seria, portanto o tombamento.

V - Tombamento, expropriação e indenização.

8- Em qualquer caso, o tombamento significaria expropriação de elementos do direito de propriedade do impugnante e só poderia realizar-se mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil.

A indenização referida só não seria devida nas expropriações realizadas enquanto vigeu a carta constitucional fascista de 1937, porque as palavras finais do inciso 14, do artigo 122, daquela carta, haviam amesquinhado o direito de propriedade e retirado dele a proteção constitucional.

127

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

126
.. 5 .

Restaurada, nas Constituições de 1946, 1967 e 1969 a garantia constitucional à propriedade, ilícito é o dano enorme que se infligiria ao impugnante, pelo tombamento -- e esse só se rá viável mediante a prévia e justa indenização em dinheiro que a Constituição do Brasil prevê.

VI - Conclusão

9- Por todo o exposto, confia o Suplicante em que o Condephaat reexaminará sua decisão, recomendando que não se tombe a casa geminada de nº 141.

10- Se assim não ocorrer, entretanto, o Exmo. Sr. Secretário da Cultura certamente, recusará a proposição de que se faça o tombamento.

Assim o impõe

a

J U S T I Ç A

São Paulo, 25 de setembro de 1984.

Geraldo de Camargo Vidigal
O.A.B. nº 5.251 - SP

WESTERB
JUSTIÇA BRAS

128

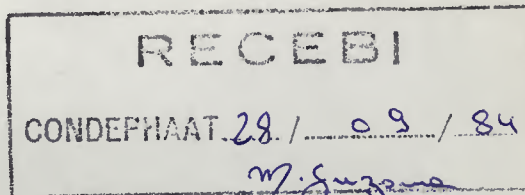
Providenciada(o) Junta dos documento(s)
constante(s) de Fis nºs 127 a 147 e encaminhado(s)
a(o) Presidência
em 01/10/84
Antônio
SEÇÃO DE Protocolos)

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
MIRTES CECÍLIA ESTEVES DE LIMA
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

1. Out 84
1. Junta. e ao processo.

AA 127
/ P

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT



Ref.: Processo nº 22.365/82
Casa e respectivo terreno à
Rua Pirapitingui nº 111,
Liberdade, São Paulo-SP

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO (C.G.C. nº 62.779.145/0001-90), instituição de assistência social e hospitalar com sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cesário Motta Junior nº 112, doravante designada "SANTA CASA"; FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE (C.G.C. nº 60.961.968/0001-06), anteriormente ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE COMBATE AO CÂNCER, que por sua vez mantinha o INSTITUTO CENTRAL DO CÂNCER (HOSPITAL A.C.CAMARGO), instituição de assistência social e hospitalar com sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente nº 211, doravante designada "FUNDAÇÃO"; e CRUZADA PRÓ INFÂNCIA (C.G.C. nº 60.915.790/0001-67), instituição de assistência social e hospitalar com sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 683, doravante designada "CRUZADA", coletivamente designadas CONTESTANTES, por seu advogado e procurador ao final assinado, segundo instrumentos de mandato já anexados ao processo, vêm apresentar, tempestivamente, C O N T E S T A Ç Ã O à proposta do Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT no que concerne ao tombamento do imóvel referenciado, na forma do disposto no art. 143 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16.03.79, pelas razões de fato e de direito assim expostas:

1. Este processo dá notícia de que a pedido do ex-Secretário Extraordinário da Cultura, Sr. João Carlos Martins, foi aberto processo de tombamento, além de outros dois imóveis, da casa situada na Rua Pirapitingui nº 111, bairro da Liberdade, nesta Capital.

Em cumprimento, a Diretora, dona Giselda Visconti, determinou que as Sras. historiôgrafa Sheila Schvarzman e arquiteta Maria Cristina Wolff de Carvalho instruísem o processo, enquanto por ofício com data de 7 de março de 1983 aquela Diretora levou ao conhecimento de "Laurita Azevedo Castro" a abertura de processo para estudo do tombamento daquele imóvel, de tal modo que deveria este ser preservado e qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição cumpria ser precedida de autorização do Condephaat (fls. 10).

Em 9 de novembro de 1982 reuniu-se o Colegiado desse Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, e pela ata nº 523 o Sr. Presidente deu conhecimento da solicitação do Sr. Secretário da Cultura no sentido de ser aberto o processo de tombamento relativamente à casa da Rua Pirapitingui nº 111, com aprovação pelo Conselho (fls. 23).

A fls. 26/27 estão as considerações formuladas pelas CONTESTANTES, visando a obter o arquivamento do processo, por motivos ali expostos; e diante disso foi autorizado o "reexame do tombamento" (fls. 30).

Com data de 02 de setembro de 1983 foi anexado ao processo o estudo do tombamento realizado pelas já citadas funcionárias, Sheila Schvarzman e Maria Cristina Wolff de Carvalho (fls. 32/83), versando o bairro da Liberdade, a obra de Ramos de Azevedo, a casa da Rua Pirapitingui nº 111 e outros aspectos conexos, pelo que o Diretor Técnico substituto, Sr. Marcos José Carrilho, entendeu estar a matéria suficientemente instruída para ser apreciada pelo Egrégio Colegiado (fls. 84).

Emitiu parecer, como relator, o Conselheiro Murillo Marx, no qual determinou que os serviços técnicos da Secretaria relacionassem os bens de autoria de Ramos de Azevedo e seus colaboradores que já estivessem tombados ou classificados como Zona de Uso Z8-200; e bem assim que o processo fosse encaminhado ao Conselheiro Carlos Lemos para sua manifestação (fls. 85/86).

A relação de bens tombados pelo Condephaat ou classificados como Zona de Uso Z8-200 "de autoria de Francisco de Paula Ramos de Azevedo ou colaboradores" veio a fls. 88/91, e a seguir o Exmo. Conselheiro Carlos Lemos emitiu parecer a fls. 95v./96v., quando entendeu ser necessário o tombamento, ponderando, no entanto, que "à vista dos interesses da Santa Casa, altamente comprometidos com a preservação desse imóvel significativo, sugerimos seja a Prefeitura solicitada a declarar essa casa e suas duas companheiras (casas das filhas) como exemplares pertencentes à classificação Z8-200. Assim, seria possível a efetivação das transferências do direito de construir para outro local. Desse modo, a residência histórica estaria protegida sem prejuízos maiores aos proprietários" ...

A ata nº 615 da Sessão Ordinária de 20 de agosto último mostra que o Egrégio Colegiado do Condephaat aprovou o parecer do Conselheiro Carlos Lemos, "favorável ao tombamento dos imóveis situados à Rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159", solicitando que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SEMPLA) considere os referidos imóveis como exemplares pertencentes à classificação Z8-200 (fls. 97).

As três CONTESTANTES foram então notificadas daquela resolução do Egrégio Colegiado do Condephaat no sentido de aprovar o tombamento do imóvel à Rua Pirapitingui nº 111, concedendo, porém, o prazo de 15 dias para contestação à proposta do Colegiado, a partir do recebimento do aviso. Tais notificações foram recebidas em 13 do corrente mês (fls. 101/103 e 109/110), recaindo o termo final em 28 subsequente.

Por ofício de 12 do mês em curso foi solicitada à Prefeitura Municipal a inclusão daqueles três imóveis co-

mo exemplares pertencentes à categoria Z8-200 (fls. 107).

Esse, em escorço, o conteúdo do processo.

2. Preliminarmente, as CONTESTANTES esclarecem que são legítimas proprietárias e possuidoras da citada casa e respectivo terreno à Rua Pirapitingui nº 111, na proporção de 40% para a Santa Casa e 30% para cada uma das outras entidades, Fundação e Cruzada, havida que foi em partilha amigável nos autos do Inventário de dona Laura de Azevedo Castro Martins, perante a 3ª Vara da Família e das Sucessões da Capital (Processo nº 1.980/79), devidamente registrada sob nºs R-1/44.320, R-2/44.320 e R-3/44.320, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

Tal aquisição decorreu do testamento público que em 5 de maio de 1967 dona Laura mandara lavrar no 13º Cartório de Notas do Rio de Janeiro-RJ, quando fez três pequenos legados em dinheiro a terceiros e a seguir instituiu universais herdeiras do remanescente as três CONTESTANTES; e ao advogado signatário, seu afetuoso e leal amigo, com idade para ser seu filho, nomeou para os cargos de testamenteiro e inventariante, com administração do acervo (documento anexo).

3. Como se viu antes, o assunto em tela é o tombamento ou preservação de bens — "in casu", especificamente de imóvel — que apresentem determinado e intenso interesse de caráter cultural, arqueológico, etc., possuídos por pessoa natural ou jurídica. Destarte, tal medida de apossamento moral pelo Poder Público, digamos assim, não poderia deixar de gerar situações tais que forçosamente demandariam a incidência de preceitos de Direito, com vistas a regulamentar tal apossamento, que não obstante prescindida da "manu militari", retira com frequência o bem do comércio, instaurando a injustiça, como na espécie vertente.

Precisamente por esses aspectos tal matéria foi tratada por leis federais, estaduais e municipais, e assim à luz desse ordenamento jurídico deveremos examiná-la.

O objeto é uma casa construída pelo engenheiro-arquiteto Francisco de Paula Ramos de Azevedo (doravante Ramos de Azevedo), onde também morou, situada que é em rua secundária de bairro apenas médio, com terreno apresentando área de ... 2.775,00m². Ramos de Azevedo, é incontestável, foi figura de proa no seu tempo, mercê das obras que produziu nesta Capital.

Vejamos, pois, como se desenvolve o lado jurídico.

4. A lei básica é federal e a matéria é de Direito Civil, que sempre foi de competência da União, hoje engastada no art. 89, inciso XVII, letra "b", da Constituição Federal.

Pois bem, o Decreto-lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, impõe três pressupostos para o tombamento: interesse público; vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, e excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (art. 1).

O bem móvel ou imóvel, portanto, que não apresentar essas três condições não poderá ou deverá fazer parte do "patrimônio histórico e artístico nacional".

A Constituição Estadual de 13.05.67 (com diversas Emendas) previu nos arts. 128 e 129 a proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental, assim como a manutenção por lei ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

No ano seguinte a Lei Estadual nº 10.247, de 22.10.68, atribuiu ao Condephaat a adoção de medidas para a defesa do patrimônio histórico, artístico e turístico do Estado, "cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos que mereçam ser preservados" (artigo 2º).

Já o Decreto-lei Estadual nº 149, de 15.08.69 (ab-rogado, a nosso ver, pela legislação subsequente), entendeu que a preservação de bens decorre do "interesse público em razão de seu valor estético ou histórico" (art. 1º).

Ora, nesse breve histórico da legislação pertinente deparamos com flagrantes ampliações dos conceitos que caracterizam o bem "tombável" — com perdão do que parece ser um neologismo, melhor embora do que outros que hoje despontam aqui e ali — como imposto no citado Decreto-lei Federal de 1937, e somente por meio dessas inconstitucionais ampliações é que se poderia tentar incluir a casa em foco no rol dos imóveis "tombáveis". E note o Egrégio Conselho que esse mesmo diploma legal reza em seu art. 23 que o Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União e os Estados "para a uniformização da legislação estadual COMPLEMENTAR sobre o mesmo assunto" (nosso grifo).

5. Passando à situação fática, temos que é frente ao disposto no mencionado art. 1º do Decreto-lei Federal nº 25/37, de conseguinte, que devemos examinar de modo global o imóvel, que não corresponde de modo algum aos três pressupostos antes enunciados: interesse público, vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil e excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Nem mesmo enfrentando os requisitos das leis estaduais — "ad argumentandum tantum" — merece o imóvel ser tombado: não inaugurou nem perpetuou para o interesse público um valor arquitetônico ou histórico ou artístico, sem conotação de memória da cidade; está situado em via pública estreita, inexpressiva, com reduzido trânsito, em bairro também de porte modestíssimo sob o aspecto sócio-cultural. E observe-se que a casa tem pequena frente de 30,00m para a quase deserta Rua Pirapitingui, e precisamente onde no lado oposto da via pública existe um hospital.

Como se vê, o imóvel não tem gabarito para pertencer à memória da cidade, nem se harmoniza com os requisitos previstos no art. 2º da citada Lei Estadual nº 10.247/68.

134

De outra parte, se o Egrégio Colegiado ainda quer cultuar mais a memória de Ramos de Azevedo, bem é que se diga estar ela já suficientemente celebrada nas diversas obras relacionadas nestes próprios autos. Com efeito, de fls. 88 a 90 estão arrolados cerca de 20 (vinte) bens "tombados pelo Condephaat, "de autoria de Francisco de Paula Ramos de Azevedo ou colaboradores" — por sinal que "classificados como Z8-200"— e entre eles podemos destacar, a título de ilustração: Escola Normal Caetano de Campos; Teatro Municipal; Palácio da Justiça; Quartel da Polícia Militar; Pinacoteca do Estado; Faculdade de Medicina da USP; Edifício do Correio; Prédio da Secretaria da Agricultura; Prédio à Rua XV de Novembro nº 194; Mercado Municipal, etc.

Não bastarão esses para o que se pretende e quer: homenagear, registrar e perpetuar a memória de um personagem por suas obras?

E outro aspecto chama a atenção: nesses aludidos imóveis preservados pelo Condephaat o tombamento é como que "neutro" — se assim podemos expressar-nos — pois tais edifícios se bastam a si mesmos, visto serem de interesse público e pertencerem à comunidade, servindo-a mercê de suas próprias destinações... Em suma, neles o tombamento não feriu direitos de ninguém ...

Bem diverso é o caso quando se trata da casa à Rua Pirapitingui nº 111, que pertence a três entidades de assistência social e hospitalar, todas em péssima situação financeira, agora com a espada de Dâmocles pendente sobre a possibilidade de comercializar o imóvel e assim minimizar o caos financeiro. Voltaremos, aliás, a este assunto.

6. Dir-se-á, eventualmente, que o tombamento do imóvel não acarretará prejuízos de monta às CONTESTANTES, porque a pedido do Condephaat a Prefeitura Municipal o classificará como Zona de Uso Z8-200. É pelo menos o que proclamaram os Ilustres Conselheiros Murilo Marx e Carlos Lemos, aquele em seu parecer e este em seu relatório (fls. 85/86 e 95v./96v.). A solici-

tação foi materializada pelo Exmo. Presidente do Egrégio Colegia do a fls. 97.

Ora, se nos fosse concedida alguma licença de linguagem — respeitosa, embora — diríamos que no presente e específico caso de proposta de tombamento a classificação como zona de Uso Z8-200 é um "presente de grego"; mas se a expressão fosse taxada de um pouco dura — conquanto não seja essa a intenção, repetimos — diríamos agora que seria um "prêmio de consolação" ...

Porque assim seja, vejamos com brevidade no que consiste a classificação de Zona de Uso Z8-200.

A Lei Municipal nº 8.328, de 2 de dezembro de 1975, estabeleceu, "verbis":

"Art. 1º - Ficam instituídas, representadas por siglas com suas características básicas, as seguintes Zonas de Uso:

... "omissis" ...

d) - Z8-200: imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação;" (grifamos).

Bem recentemente, e lastreada em projeto do engenheiro Dr. Jorge Wilhelm, Secretário Municipal de Planejamento, a Lei Municipal nº 9.725, de 2 de julho último, dispôs sobre a transferência do potencial construtivo de imóveis preservados e demais assuntos. Reza o art. 1º desse diploma legal, "ad litteram":

"Art. 1º O potencial construtivo dos imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, preservados por lei municipal, poderão ser transferidos, por seus proprietários, mediante ins-

trumento público, obedecidas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo são aqueles enquadrados como Zona de Uso Especial Z8-200, de acordo com o disposto na alínea "d", do artigo 1º, da Lei n. 8.328, de 2 de dezembro de 1975." (nosso grifo).

Segue-se, portanto, que uma vez tombado o imóvel em tela, estariam suas proprietárias investidas no direito de transferir para outro imóvel, que acaso fossem construir, 60% do potencial construtivo do imóvel tombado.

Resulta, porém, que tal classificação na Zona de Uso Z8-200 não traz benefícios às CONTESTANTES: "primo", porque é eventual, é um direito abstrato, no ar; "secundo", porque na péssima situação financeira por que passam elas, tal direito poderá até vir a ser concreto, mas concreto no sentido oposto, ou seja, o de que nunca — ou somente a longuíssimo prazo — poderá ser utilizado, pois não têm elas possibilidade de construir, na luta cotidiana de se manterem ao menos de pé.

7. Referência anterior se fez às disposições de última vontade de dona Laura de Azevedo Castro Martins, que se consubstanciaram no testamento público que assinou no 13º Cartório de Notas do Rio de Janeiro-RJ, ali instituindo as CONTESTANTES como universais herdeiras do remanescente de seus bens, após exclusão de três pequenos legados em dinheiro a terceiros.

O testamento, de conseguinte, é a fonte mediata da aquisição do imóvel em apreço pelas CONTESTANTES, e nele se contêm as finais disposições da testadora, que devem ser rigorosamente cumpridas.

O tombamento, todavia, atenta contra aquelas determinações testamentárias, visto como o espírito e a intenção da deixa fora, precisamente, a de que os bens imóveis da he-

rança integrassem os ativos disponíveis das herdeiras, de tal modo que segundo as circunstâncias os imóveis ou permaneceriam no ativo ou seriam comercializados por venda. Se não fosse esse o desejo da disposição testamentária, a testadora, por evidente, teria gravado os imóveis com cláusulas restritivas, "ad instar" da cláusula de inalienabilidade; não o fez, contudo, deixando os imóveis e demais bens componentes do acervo livres de qualquer vínculo ou gravame.

A todas as luzes, a proposta de tombamento malferiu direitos adquiridos, sagrados, líquidos e certos das CONTESTANTES, pelo que não pode prosperar, registrando-se que mesmo essa simples proposta já colocou o imóvel fora de comércio.

8. "Last but not least", a proposta de tombamento — que por certo é uma alternativa legal do Egrégio Colegiado — deverá ser revista para que reste desconstituída, julgando-a, pois, improcedente, com volta à situação anterior; mas se assim não for entendido, a proposta deverá ser no sentido de o Estado desapropriar o imóvel.

Esse posicionamento tem amplos e profundos alicerces, talvez desconhecidos do Egrégio Colegiado do Condephaat, os quais justificarão aquelas pretensões, se por breves momentos forem meditados os princípios que regem as atividades das CONTESTANTES, assim como a lamentável situação a que chegaram na v_oragem da crise e da inflação que invadiram o país.

Vamos conhecer, pois, com mais profundidade como são e como funcionam cada uma das CONTESTANTES.

As CONTESTANTES têm algumas características comuns, a saber: são entidades de assistência social e hospitalar; são declaradas de utilidade pública, reconhecidas como entidades beneficentes e de fins não lucrativos pela União, Estado e Município; são pela Constituição Federal e Código Tributário Nacional declaradas imunes aos impostos, e por essa razão prestam serviços gratuitos à comunidade carente sem qualquer discriminação, não têm finalidade lucrativa, não distribuem qualquer

parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, não remuneram seus dirigentes, conselheiros ou administradores, aplicam integralmente no país os seus recursos com vistas à manutenção de seus objetivos institucionais, e mantêm escrita contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares, capazes de provar sua exatidão, operam "no vermelho" e se digladiam no cotidiano com bancos e fornecedores.

Mas não deixam as CONTESTANTES de ter as suas individualidades, tais como:

8.1 - a Santa Casa se propõe ao exercício da caridade, abrigando e socorrendo enfermos, velhos, inválidos e desamparados, proporcionando leitos e serviços hospitalares para uso público e gratuito, estimados em mais de 30%. O déficit operacional para o exercício de 1984 deverá ser superior a Cr\$10 bilhões, cifra que ilustra a sua péssima posição financeira. Mantém os seguintes departamentos: Hospital Central, Hospital São Luiz Gonzaga, Sanatório Vicentina Aranha, Departamento de Ginecologia D. Pedro II, Colégio São José e Hospital Santa Isabel. Em sua sede à Rua Dr. Cesário Motta Junior nº 112, ocupa um terreno com a área de 48.424,00m² e área construída de 70.000,00m², mais ou menos;

8.2 - a Fundação mantém uma Escola de Cancerologia denominada Celestino Bourroul, onde mais de 50 médicos fazem permanentemente cursos de pós-graduação e treinamento especializado em Oncologia; mantém um Centro de Estudos e Pesquisas Básicas denominado Haroldo R. Levy, destinada a estabelecer, manter e desenvolver a pesquisa científica, básica e clínica, para esclarecer os problemas de Cancerologia e aperfeiçoar os meios de controle do câncer; promove a educação popular em caráter permanente pela rede feminina de combate ao câncer, dirigida por dona Carmem Prudente; mais de 50% de seus serviços são gratuitos, pois destinados a pacientes carentes. Apresenta situação financeira difícilíssima com a previsão de um déficit de Cr\$ 1 bilhão e 400 milhões para o exercício de 1984;

8.3 - a Cruzada tem por objetivo defender os

direitos da gestante e da criança, reconhecidos em convenções internacionais, e para isso mantém serviços de assistência sanitária, médica, hospitalar, material e social à gestante e à infância, bem como serviços especializados atinentes e necessários aos seus fins humanitários através de seus departamentos assistenciais, que compreendem o Hospital Pérola Byington, nesta Capital, o Centro de Assistência Social J.M.de Camargo Aranha, em Taboão da Serra-SP; o Centro de Assistência Social América de Carvalho Machado, na Rua Martim Buchard nº 92, Brás - Moóca-SP; e o Recanto Infantil Izabel Mendes de Castro à Rua Amaro Cavalheiro nº 124, na Capital. Ultimamente, os hospitais têm sido administrados por uma Junta de Médicos e sua posição financeira é precaríssima, chegando a pagar títulos de crédito em cartório de protestos. Os serviços gratuitos superam em muito os serviços pagos. A previsão do déficit para este exercício é de Cr\$ 3 bilhões, aproximadamente.

Diante desse quadro mais para triste do que para amenidades, voltemos ao pedido que deu início a este último item.

É manifesto que o Egrégio Colegiado sabe ser atribuição sua a de "propor às autoridades competentes o tombamento de bens, bem como solicitar sua desapropriação, quanto tal medida se fizer necessária" (art. 121, inc. I, do Decreto Estadual nº 13.426/79), tendo preferido a primeira à segunda alternativa.

Também é óbvio que o Egrégio Colegiado sabe que a Lei das Desapropriações (Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21.06.41) considera caso de utilidade pública, para fins de desapropriação, "a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza" (art. 5º, "caput", e letra "k").

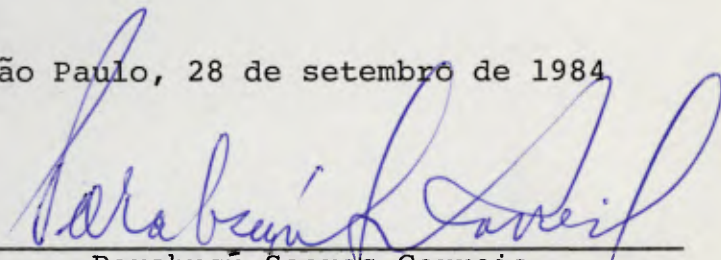
9. Tempo é de terminarmos, Egrégio Colegiado.

Pesadas e consideradas as razões de fato e direito antes expostas, as CONTESTANTES pedem e esperam que "cum dignitate" lhes seja devolvida a plena posse e disposição do imóvel à Rua Pirapitingui nº 111, para que "cum dignitate" sejam exercidas, mediante o reconhecimento da improcedência da proposta de tombamento formulada pelo Egrégio Colégio do CONDEPHAAT; mas, assim não sendo, pedem e esperam seja exercitada a alternativa de desapropriação do imóvel pelo Estado, por incidência da declaração de utilidade pública.

J U S T I Ç A

São Paulo, 28 de setembro de 1984

Pp.


Parabuçu Soares Correia
OAB-SP 4.474 - CPF 007977078-91
telefone: 36.0186



13º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Larangeira)

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSÁRIO, 145
Telefones: 252-7951 - 232-5964
RIO DE JANEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

ESCRITURA DE TESTAMENTO

OUTORGANTE LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS -

OUTORGADO

Lº 1379

Fls. 5 Data 5 DE MAIO DE 1967.-

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

5
190
10

142

A ...
272 oif ...
... ..

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- REPROCOPIAS -



13.º OFÍCIO DE NOTAS
(Antigo Cartório Laranjeira)



ARMANDO VEIGA
TABELIAO

EDMUNDO TEIXEIRA DA SILVA
SUBSTITUTO

RUA DO ROSARIO, 143
Telefones: 252-7951 - 232-5964
RIO DE JANEIRO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCOLO N.º 1-R
N.º GERAL 609
N.º ESPECIAL 15

L.º 1379
Fls. 5

ARMANDO VEIGA, TABELIAO, DO 13º OFÍCIO DE NOTAS, DESTA CI-
DADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CERTIFICA QUE, REVENDO EM-
CARTÓRIO O LIVRO DE NÚMERO 1379, AS FLS. 5, ENCONTROU LA-
VRADO O TESTAMENTO NO TEOR SEGUINTE:-

T E S T A M E N T O

PÚBLICO QUE FAZ DONA LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS, NA -
FORMA ABAIXO:-

S A I B A M

QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE TESTAMENTO VIREM QUE,
NO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE, AOS CINCO (5)-
DIAS DO MÊS DE MAIO, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTA-

“ARQUIVO EM CASA FORTE”

A autenticação deste documento:

em _____ notas.

Indice referencial: _____ folhas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- XEROCOPIAS -

ESTADO DA GUANABARA, REPÚBLICA DO BRASIL, EM MEU CARTÓRIO E PERANTE MIM, ARMANDO VEIGA, TABELIÃO DO DÉCIMO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS, COMPARECEU, EM SEU PERFEITO JUÍZO E ENTENDIMENTO, SEGUNDO O MEU PARECER, PELO ACERTO E SEGURANÇA COM QUE RESPONDEU ÀS PERGUNTAS QUE LHE FIZ, DONA LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS, BRASILEIRA, VIÚVA, DE AFAZERES DOMÉSTICOS, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, NA AVENIDA ATLÂNTICA NÚMERO DOIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS, TENDO, TAMBÉM, RESIDÊNCIA NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA PIRAPITINGUI NÚMERO CENTO E ONZE, RECONHECIDA COMO A PRÓPRIA POR MIM E PELAS CINCO TESTEMUNHAS NO FIM NOMEADAS E ASSINADAS, DE CUJA IDENTIDADE E CAPACIDADE JURÍDICA DOU FÉ.- E, NA PRESENÇA DESSAS TESTEMUNHAS, POR ELA ME FOI DITO, NO IDIOMA NACIONAL, QUE, DE SUA LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE SEM CONSTRANGIMENTO OU COAÇÃO DE ESPÉCIE ALGUMA, HAVIA RESOLVIDO FAZER O SEU TESTAMENTO E DISPOSIÇÕES DE ÚLTIMA VONTADE, E, ASSIM, ME PEDIU LANÇASSE NESTAS NOTAS, AS DECLARAÇÕES QUE, NESSE SENTIDO, PASSOU A FAZER E QUE SÃO TEXTUALMENTE AS SEGUINTE:-

EU, LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS, DECLARO QUE, RESOLVO FAZER O MEU TESTAMENTO, O QUE REALIZO DE MINHA LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SEM O MENOR CONSTRANGIMENTO OU COAÇÃO DE QUEM QUER QUE SEJA. ENCONTRO-ME EM PLENO GÓZO DE MINHAS FACULDADES MENTAIS E EM SAÚDE.- DECLARO QUE ME CHAMO LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS E QUE NASCI AOS VINTE E UM DE OU

13º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

-2-



OUTUBRO DE MIL E NOVECENTOS, EM SÃO PAULO, CAPITAL DO ES
TADO DE SÃO PAULO, SENDO, PORTANTO, BRASILEIRA, SOU FI-
LHA DO DOUTOR ERNESTO DIAS DE CASTRO E DE DONA LÚCIA AZE-
VEDO DIAS DE CASTRO, AMBOS JÁ FALECIDOS. RESIDO, ALTERNA-
TIVAMENTE, EM SÃO PAULO, CAPITAL DO MESMO ESTADO, À RUA-
PIRAPITINGUI NÚMERO CENTO E ONZE E NO RIO DE JANEIRO, ES-
TADO DA GUANABARA, À AVENIDA ATLÂNTICA NÚMERO DOIS MIL --
CENTO E SETENTA E DOIS, CONSIDERANDO, POIS, AMBAS ESSAS --
LOCALIDADES, COMO MEU DOMICÍLIO.- FUI CASADA EM PRIMEI-
RAS E ÚNICAS NÚPCIAS COM O FINADO ALEXANDRE DE PAULA MAR-
TINS, PELO REGIME DA COMPLETA SEPARAÇÃO DE BENS, NÃO TEN-
DO HAVIDO FILHOS DESSE CONSÓRCIO.- NÃO POSSUINDO HERDEI-
ROS NECESSÁRIOS, QUERO E DETERMINO QUE, POR MINHA MORTE,-
SEJAM OBSERVADAS E CUMPRIDAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:-
PRIMEIRO) - INSTITUO MEUS LEGATÁRIOS A MEUS AFILHADOS: A)-
JORGE DA SILVA, FILHO DE DIAMANTINO E EULINA DA SILVA, AO
QUAL DEIXO A IMPORTÂNCIA DE NCR\$5.000,00(CINCO MIL CRUZEI-
ROS NOVOS); B) - MÔNICA GULDEN BOITEUX, CASADA COM ARTHUR
BOITEUX, PARA A QUAL DEIXO A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ -----
20.000,00(VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS); E C) GILBERTO DE -
OLIVEIRA CASTRO JUNIOR, MENOR, FILHO DE ASTRID BEATRIZ --
MENDES DE OLIVEIRA CASTRO E DE GILBERTO DE OLIVEIRA CAS -
TRO, AO QUAL DEIXO A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 50.000,00 (CIN-
QUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), QUE DEVERÁ SER APLICADA, À --
MEDIDA QUE FÔR NECESSÁRIA, NA SUA EDUCAÇÃO, PARA QUE OBTEN-

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
XEROCOPIAS

OBTENHA UM GRAU EM CURSO SUPERIOR. - TODOS ESSES LEGADOS - NÃO ESTÃO SUJEITOS AO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTI" SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ATUALMENTE EM VIGOR; NO ENTANTO, SE POR DISPOSIÇÃO LEGAL SUPERVENIENTE - TAIS LEGADOS FICAREM SUJEITOS A ESSE TRIBUTO, DETERMINO QUE SEJA ÊLE PAGO PELO ESPÓLIO, DE TAL MODO QUE OS LEGATÁRIOS RECEBAM ESSAS DEIXAS INTEIRAMENTE LIVRES DE QUAISQUER ÔNUS FISCAIS OU DE OUTRA NATUREZA, INCLUSIVE CUSTAS; SEGUNDO - O REMANESCENTE DOS MEUS BENS DEVERÁ SER ATRIBUÍDO ÀS SEGUINTE ENTIDADES, NA PROPORÇÃO ADIANTE INDICADA, AS QUAIS FICAM, ASSIM, INSTITUIDAS MINHAS UNIVERSAIS HERDEIRAS: A) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO, NA PROPORÇÃO DE 40% - (QUARENTA POR CENTO); B) - CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA, COM SEDE À AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO NÚMERO SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS, EM SÃO PAULO CAPITAL, NA PROPORÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO); C) - INSTITUTO CENTRAL DO CÂNCER (HOSPITAL A.C. CAMARGO), À RUA PROFESSOR ANTONIO PRUDENTE, ANTIGA RUA JOSÉ GETÚLIO, NÚMERO CENTO E NOVENTA E UM, EM SÃO PAULO, CAPITAL, NA PROPORÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO); TERCEIRO) - NOMEIO MEUS TESTAMENTEIROS E INVENTARIANTES, COM POSSE E ADMINISTRAÇÃO DO ACERVO, NA ORDEM INDICADA, - OS QUAIS DEVERÃO SERVIR UM NA FALTA DO OUTRO, EM PRIMEIRO LUGAR O DOUTOR PARABUÇÚ SOARES CORRÊA, ADVOGADO; EM SEGUNDO LUGAR, O DOUTOR AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR, ADVOGADO; E, EM TERCEIRO LUGAR, O DOUTOR CEZÁRIO MATHIAS, MÉDICO, TODOS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO -

13º OFÍCIO DE NOTAS

ARMANDO VEIGA
TABELIAO

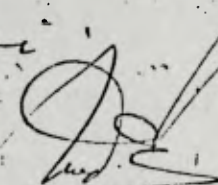
143
10

3-

PAULO.- CONSIDERO A TODOS ABONADOS E PEÇO QUE ACEITEM --
ESTE ÚLTIMO ENCARGO, FIXANDO-LHES A VINTENA DE 5% (CINCO
POR CENTO) SÔBRE O MONTE-MÓR, PELO EXERCÍCIO DE AMBOS OS
CARGOS.- REVOGO QUALQUER OUTRO TESTAMENTO ANTERIOR.- AS-
SIM, DESTA FORMA, TENHO POR FEITO E CONCLUÍDO ESTE MEU -
TESTAMENTO E PEÇO À JUSTIÇA DO MEU PAÍS QUE O CUMpra E -
FAÇA CUMPRIR".- ESTAS FORAM AS DECLARAÇÕES QUE ME PRES -
TOU DONA LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS, NA PRESENÇA --
DAS REFERIDAS TESTEMUNHAS E QUER QUE VALHAM COMO SEU TES -
TAMENTO E DISPOSIÇÕES DE ÚLTIMA VONTADE, DANDO-O POR SEU,
BOM, FIRME E VALIOSO.- ASSIM O DISSE, DO QUE DOU FÉ E ME
PEDIU LAVRASSE NESTAS NOTAS ESTE INSTRUMENTO QUE, NO PRA -
SO DA LEI, SERÁ ANOTADO NO COMPETENTE CARTÓRIO DO REGIS -
TRO DE DISTRIBUIÇÕES E QUE, LHE SENDO LIDO POR MIM E ÀS -
TESTEMUNHAS, A TODO ESTE ATO PRESENTES, DIRCE ZANARDINI -
MOUREN, BRASILEIRA, CASADA, DONA DE CASA, ESTEPHANIA D'AL -
MEIDA, BRASILEIRA, VIÚVA, DONA DE CASA, HYLMA DE OLIVEIRA
ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, DONA DE CASA, DORIVAL DE ARAUJO
MOUREN, BRASILEIRO, CASADO, DO COMÉRCIO E ESAÚ BRAGA LA -
RANGEIRA, BRASILEIRO, CASADO, SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, APO -
SENTADO, TODOS DOMICILIADOS NESTA CIDADE, DECLAROU A TES -
TADORA ESTAR EM TUDO CONFORME O SEU DESEJO E AO QUE HA -
VIA DITADO E ASSINA COM AS MESMAS TESTEMUNHAS, PERANTE --
MIM, ARMANDO VEIGA, TABELIAO, QUE PORTO POR FÉ HAVEREM --
SIDO OBSERVADAS TODAS AS FORMALIDADES PRESCRITAS PELO CÔ

"ARQUIVO EM CASA FORTE"

CÓDIGO CIVIL E O ESCREVI E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.- EM --
TESTO(SINAL PÚBLICO)DA VERDADE.-(A.A.) ARMANDO VEIGA.-LAURA
DE AZEVEDO CASTRO MARTINS.-DIRCE ZANARDINI MOUREN.-ESTEPHA
NIA D'ALMEIDA.-HYLMA DE OLIVEIRA ROCHA.-DORIVAL DE ARAUJO-
MOUREN.- ESAÚ BRAGA LARANJEIRA.- ERA O QUE SE CONTINHA EM
O TESTAMENTO BEM E FIELMENTE TRANSCRITO NESTA CERTIDÃO, QUE
CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL, AOS 22 DE AGOSTO DE 1979.- E EU,

Armando Veiga




11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABOLIÃO, LADO VEIGA
(RUA PAULO R. LIBERO CADARDO, 223-LOJA B)
15.º ANDAR
CALLE G. DE SOUZA JR. D.C. 1.º ANDAR
CALLE M. M. M. P. 1.º ANDAR
CALLE P. M. M. 1.º ANDAR
CALLE N. R. P. 1.º ANDAR
CALLE ALVES M. 1.º ANDAR

CERTIDÃO
certifico e dou fé que o presente
composto em 22 de AGO. de 1979
LEI Nº 279
DA VERDADE

do mira-assinado
de 19
de 19



PODER JUDICIÁRIO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
SÃO PAULO

11/14/81
D

CARTÓRIO DO 3º Ofício da Família e das Sucessões

Térmo de apresentação do testamento com que faleceu

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove nesta cidade e Capital de São Paulo, no Palácio da Justiça, e sala dos despachos do Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões Doutor Gilberto Ildefonso Ferreira Conti

presente ai Parabuçu Soares Correia, CPF nº 007977078-91, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital

foi por ele apresentado ao Meritíssimo Juiz, para ser processado, o testamento público de LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS falecido nesta Capital, aos 1º de agosto de 1.979.-

sem deixar nenhum outro testamento, além do apresentado, assim como sem deixar codicilo algum. O Meritíssimo Juiz, recebendo o testamento, o examinou, nada encontrando que dúvida fizesse, quanto à sua autenticidade e, depois de procedida a leitura por mim escrivão, na presença do apresentante e de rubricadas as suas fôlhas, exarou o despacho que se vê no alto de sua primeira página. Do que para constar, lavrei este térmo que, lido e por conforme é assinado.

O Escrivão,

O Juiz de Direito,

O Apresentante,

[Handwritten signatures and stamps]

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a signature or initials.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

143
0

RECEBIMENTO

Em 5 de Junho de 1973, no Officio
recebi estes autos.

Eu, _____
Escrevi a subsc.

CONCLUSÃO

Em 6 de 9 de 1973 faço estes
autos conclusos ao IMA Juiz de Direito Dr. GILBER-
TO ILDEFONSO FERREIRA CONTI.

Eu, _____ Escr. subsc.
— CLS —

maio 1981-79

Vistos.

Registre-se, inscreva-se e cumpra-se o
testamento com que faleceu Luiz de
Castro Martins.

Preste o testamentario nomeado o
devido compromisso.

Pub. e Int.

São Paulo, 10 / 6 / 1973

ESCRIVÃO

Civil
de São Paulo, 17 / 03 / 1973
de fls. 136/137
do Reg. 136/137
no of. 550/73

DATA
esta data 6.9.79
estes autos ao Off. Juiz de Direito.

A AUTENTICIDAD DE ESTE DOCUMENTO
se oido oido
losde notados a saber: oido oido

TRIBUNAL DE JUSTICIA
- X B A O -

13

146
10

1917
Estado de Pernambuco
Cm. Residuos, v. 3
do Estado

13 08 1917
86

148

A autenticaste este documento
em _____ folhas,
todas rubricadas, e rubricou a primeira folha.

TRIBUNAL ELECTORAL
- XEROCÓPIAS -



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

149
D

COMPROMISSO DE TESTAMENTEIRO

* Especificar detalhadamente as funções do(a) compromissado(a)

Aos _____ dias do mês _____
de setembro de mil novecentos e setenta e nove
nesta cidade e Comarca de São Paulo, na sala de despachos do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões

presente o Dr. Gilberto Ildefonso Ferreira Conti
comigo Escrevente de seu cargo, adiante nomeado, compareceu o(a) Sr.(a) PARABUÇU SOARES CORREIA
R.G.N.º ---
Nacionalidade: brasileira Profissão: advogado
Endereço: rua Senador Paulo Egídio nº 72
Telefone: ---

a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar as funções de * Testamenteiro nos autos de Testamento de LAURA DE AZEVEDO CASTRO MARTINS, devidamente registrado sob nº 1.981/79.-

Prestado assim o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade, sob as penas da lei.

Para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu, _____ Escrevente, datilografei e subscrevi.

MM. Juiz _____

Compromissado(a) Parabucu Soares Correia
CAB/SP nº 11.474

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente documento

dessegiado compreende de 8

(oito) folhas xerocopiadas, extraídas

do Processo nº 1981-79 - Testamento

dos bens deixados por Paula de Aguiar

de Castro Martins

fls. contidas no _____ do infra-escrito

S. Paulo, 19 de setembro de 1979



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º¹⁴⁸
do P. CONDEPHAAT n.º 22365/83 (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na Rua Pirapitingui nº 111, 141 e 159 - Capital.

ao Snr. Conselheiro

Carlos Lenor.

para relatar

S. Paulo 01/10/84

Senhor Presidente:

Examinamos as contestações retro e temos a informar que, para aprofundá-las, nada há a acrescentar às nossas informações anteriores, quando enfatizamos a oportunidade única deste tombamento, dada a alta importância e representatividade da construção em questão.

Sendo assim, sugerimos seja o processo enviado à nossa douta Consultoria Jurídica, que, além, tratará dos interesses deste Condephaat em seu nível de competência, estando-nos a preços de consultores técnicos, caso haja a necessidade de explicações suplementares.

S. Paulo 7.10.84
Lenor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 149
do P. CONDEPHAAT n.º 22365/83 (a).....

Interessado: João Carlos Martins


Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs 111, 141 e 159, Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1984
ATA Nº 623

O Egrégio Colegiado aprovou parecer do Conselheiro Carlos Alberto Cerqueira Lemos reafirmando o mérito do tombamento das casas situadas à R. Pirapitingui n.ºs, 111, 141 e 159 e, tendo em vista as contestações apresentadas, encaminhar o presente processo à douta Consultoria Jurídica desta Pasta, para manifestação.

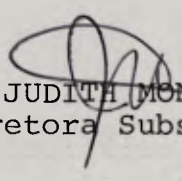
1. À DT para encaminhar o processo à Consultoria Jurídica desta Secretaria.

GP, 15 de Outubro de 1984


ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

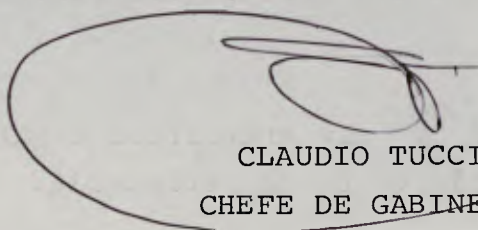
Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica para manifestar-se, em cumprimento aos termos da decisão do Egrégio Colegiado a fls.149, por intermédio da Chefia de Gabinete.

CONDEPHAAT., 17/10/1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

À Consultoria Jurídica.

G.S., 17.10.84

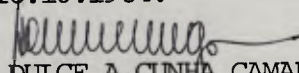

CLAUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf

CONSULTORIA JURÍDICA

Ao Procurador Cícero Harada.

SC/CJ, 18.10.1984.


HERMILA DULCE A. CUNHA CAMARGO
Procuradora Subchefe Nível I
(Substituta)

Segue , juntad...2... nesta data, documento rubricad...2... sob n.º 150
folha... de informação

..... CJ em 09 de novembro de 19 84

(a) OKH



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º150.....

do.....processo.....n.º 22365/82..... (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs 111, 141, e 159 - CAPITAL.

Inf. n.º 0873/84-SC-CJ

Tratam estes autos n.º SC 22365/82, em que é interessado João Carlos Martins, de estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui n.º 111, 141 e 159 - Capital.

Aprovado o tombamento pelo CONDEPHAAT (fls. 97), foram notificados os proprietários para contestar a medida.

Contestaram os proprietários dos imóveis da rua Pirapitingui, n.º 141 (fls: 122/126) e n.º 111 (fls. 127/139).

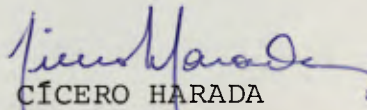
Aquele Egrégio Colegiado, em sessão de 15.10.84, reiterou o mérito do tombamento das casas.

Quanto à contestação de fls 122/126, cabe notar que inexistente a alegada inconstitucionalidade, nem violação do artigo 8.º, XVII, "b", da Constituição do Brasil. No caso, trata-se de legislação administrativa que encontra amparo na própria Lei Magna (art. 180, parágrafo único), não se confundindo, ademais, com a expropriação.

Quanto à contestação de fls. 127/139, parece-nos não colher as alegações jurídicas expendidas, uma vez que os requisitos legais para o tombamento, a nosso ver, foram preenchidos.

Era o que cabia informar.

SC/CJ, 09 de novembro de 1984.


CÍCERO HARADA
Procurador do Estado

CH/enc

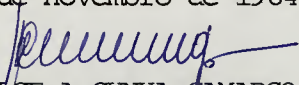
Procuradoria Geral do Estado
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Proc. nº 022365/82

JOÃO CARLOS MARTINS

1. De acordo com a Inf. nº.....
0873/84 (folha 150).
2. À Chefia de Gabinete, para o
que couber.

SC/CJ, 12 de novembro de 1984.


HERMILA DULCE A. CUNHA CAMARGO
Procuradora Subchefe Nível I
(Substituta)

Segue:....., juntad.....a nesta data,..... documento..... rubricad.....a sob n.º 151.....
folha.... de informação

SE/es em 13 de 11 de 1984

(a).....Dulce A



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 151.....

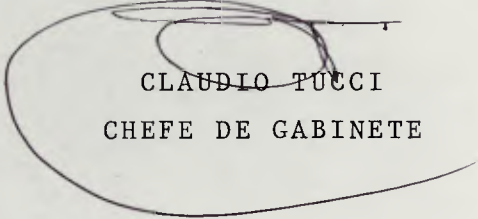
do..... processo SC..... n.º 22365/82..... (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs 111, 141 e 159 - Capital.

Ao Condephaat, para os devidos fins.

G.S., 13.11.84


CLAUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapi-
tingui nº 111, 141 e 159 - Capital

Senhor Secretário,

Tendo em vista a reafirmação, quanto ao mérito, da proposta de tombamento pelo Egrégio Colegiado em reunião do dia 15 de outubro próximo passado e a manifestação da Douta Consultoria Jurídica contrariamente à contestação apresentada pelos interessados, encaminho à apreciação de Vossa Excelência minuta de Resolução de tombamento das casas situadas à Rua Pirapitingui nº 111, 141 e 159.

GP., 23 de novembro de 1984

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159 - Capital.

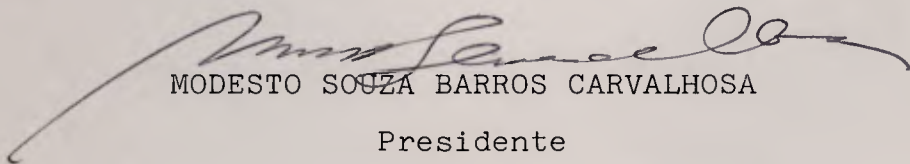
SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO, 1985

ATA Nº 625

O Egrégio Colegiado considerando que o processo se encontra em ordem, aprovou o encaminhamento do mesmo a alta consideração do Senhor Secretário de Estado da Cultura para os efeitos de tombamentos das casas situadas na Rua Pirapitingui nºs. 111, 141 e 159 - Capital.

1. À DT para as providências cabíveis

GP., 13 de fevereiro de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 154
do P.CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a)

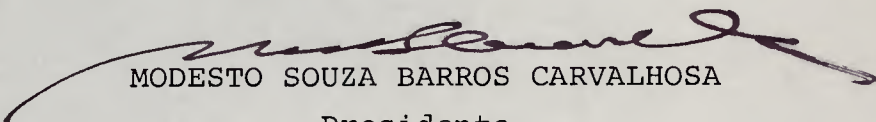
Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui, n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital.

Senhor Secretário,

Tendo o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 15 de outubro último decidido manter o tombamento do Conjunto constituído pelos imóveis n.ºs 111, 141 e 159 da rua Pirapitingui, nesta Capital, objeto destes autos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a respectiva Resolução de Tombamento para assinatura, se assim o desejar.

GP., 28 de fevereiro de 1985.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

80
P. Condephaat
nº 22365/82



155
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 10 DE ABRIL DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

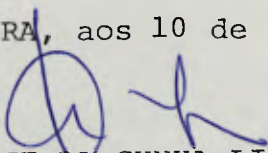
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o CONJUNTO constituído pelos imóveis de nºs 111, 141 e 159 da RUA PIRAPITINGUÍ, nesta Capital, residência do arquiteto Ramos de Azevedo, por se tratar de exemplar de alto valor, remanescente da arquitetura residencial neo-clássica de influência francesa do final do século XIX, subsistindo ainda, milagrosamente em nossa Cidade.


Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 10 de Abril de 1985


JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
10 MAR 1985 07207
REDAÇÃO

Publicada no
DOE de 11.4.85


Cultura

Secretário
Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 20 de 10-4-85

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o Conjunto constituído pelos imóveis de n.ºs 111, 141 e 159 da Rua Pirapitíngui, nesta Capital, residência do arquiteto Ramos de Azevedo, por se tratar de exemplar de alto valor, remanescente da arquitetura residencial neoclássica de influência francesa do final do Século XIX, subsistindo ainda, milagrosamente em nossa Cidade.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

156
27

158



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

fls 157

São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 191 /85

P.Condephaat 22.365/82

Senhor Administrador,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento dos imóveis situados à rua Pirapitingui nºs.111,141 e 159 , nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

Dr.Welson Gonçalves Barbosa

DD.Administrador Regional da SÉ-PMSP

Av.do Estado, 924

Capital

CEP- 01108

JM/MAB

157



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

fls 158

São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 192 /85

P.Condephaat 22.365/82

Senhor Delegado,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento dos imóveis situados à rua Pirapitingui nºs.111,141 e 159 , nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhor

Dr.Geraldo Rodrigues de Moura

DD.Delegado Titular do 5º Distrito Policial

Rua Prof.Antonio Prudente nº 160

Capital - CEP 01509

JM/MAB

150



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

86/159

São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 193/85

P.Condephaat 22.365/82

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe junto
a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento dos
imóveis situados à rua Pirapitingui nºs.111,141 e 159 , nesta
Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protes -
tos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhora

Dra.Suzana Cruz Sampaio

DD.Diretora do Departamento do

Patrimônio Histórico da PMSP

Rua da Figueira,77

Capital- CEP 03003

81



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

46/166


São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 196 /85
P. Condephaat. 22.365/82

Prezada Senhora,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 159, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhora
HELOIZA RIBEIRO DE CASTRO
Rua Pirapitingui nº 159
Capital
CEP 01508
JM/MAB

162



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 15 de abril de 1985

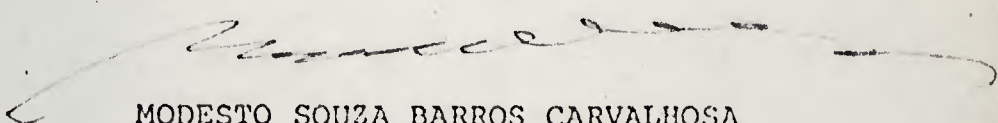
Ofício GP- 197 /85

P.Condephaat.22.365/82

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 141, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhores

Dr. GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL

Dr. GERALDO FACÓ VIDIGAL e

Dr. FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

R. Libero Badaró, 377, 20º and. cj. 2002

Capital

CEP. 01009

161



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERIO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

95/62

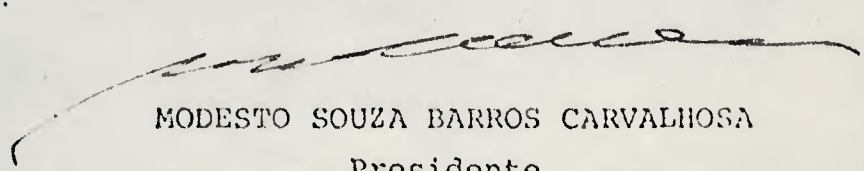
São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 198/85
P. Condephaat. 22.365/82

Prezado Senhor,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 141, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor
Ernesto de Castro Filho
Av. Paulista nº 37
Capital
CEP 01311

JM/MAB



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 15 de abril de 1985


Ofício GP- 199/85

P.Condephaat.22.365/82

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

A

Irmandade da Santa Casa de

Misericórdia de São Paulo

A/C-Dr. MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DD. Provedor

R. Dr. Cesário Mota Jr. 112

Capital - CEP 01221



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

fls. 164

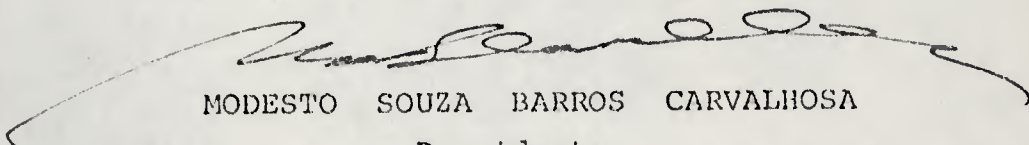
São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP-200/85
P.Condephaat.22.365/82

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor
Dr. JOSÉ ERMIRIO DE MORAES
MD. Presidente da Fundação Antonio Prudente
Rua Antonio Prudente, 211
Capital
CEP. 01509

jm/mab



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01000 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

165

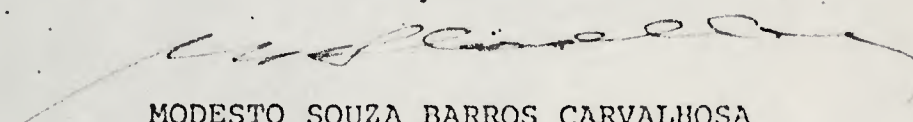
São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 202 /85
P.Condephaat.22.365/82

Prezada Senhora,

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

A

Cruzada Pró-Infância

A/C-Dra.Suzana Pompeu de Toledo

Av.Brigadeiro Luiz Antonio, 683-3º andar

Capital -CEP 01317

JM/MAB

167



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

166

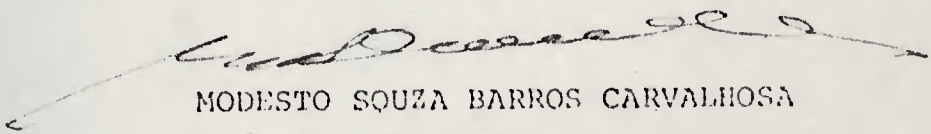
São Paulo, 15 de abril de 1985

Ofício GP- 203 /85
P. Condephaat. 22.365/82

Prezado Senhor, -

Temos a honra de encaminhar-lhe junto a este, xerocópia da publicação da Resolução de Tombamento do imóvel situado à rua Pirapitingui nº 111, nesta Capital, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 do corrente.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e apreço.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor Dr.

PARABUÇÓ SOARES CORREIA

Rua Senador Paulo Egídio nº 72-15º and.

Capital

Segue juntado fls. 267
Condephcat, 29/04/85

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 167
Processo 22365 82 MAB
do.....n.º...../.....(a).....

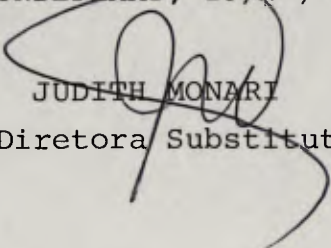
Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas Situadas na rua Pirapitingui nºs.111.141 e 159-Capital

À STA(Walter Pires)

Para inscrever no Livro de Tombo competente o bem em questão.

CONDEPHAAT, 29/04/85


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Segue m, juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 1682/73
folha... de informação

S.A. - Protocolo em 13 de 05 de 1985

(a) Conduplicat - Juzone

STA Walter
30-4-85

f. 168
su

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
ADVOGADOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 377 - CJ. 2002
TELS. 34-6258 - 34-3789

EXMO. SR. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref: Processo nº 22.365/82

Ernesto Dias de Castro Filho, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente requerer a juntada aos autos do processo de tombamento em referência da cópia do recurso encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo.

Nestes termos, do requerido, P. deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 1.985

Geraldo de Camargo Vidigal
O.A.B. nº 5.251 - SP

EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ernesto Dias de Castro Filho, brasileiro, engenheiro, viúvo, residente e domiciliado à Avenida Paulista, nº 37, nesta Capital, vem respeitosamente a V. Exa., por seu advogado abaixo assinado (instrumento de mandato junto aos autos do Processo nº 22.365/82 do Condephaat - Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado), recorrer de decisão do Exmo. Sr. Secretário da Cultura do Estado, proferida nos autos referidos e determinando o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pirapitinguy, nesta Capital.

I - Os fatos

1. A casa de nº 141, antigo nº 17, de propriedade do recorrente, é uma pequena casa geminada, sem nenhum valor histórico ou artístico.

2. Nos autos referidos, somente a folhas 77 usque 79 se encontram informações quanto à casa 141 e à casa 159, vizinha a ela. A leitura dessas informações e a observação das fotografias anexas a elas evidencia o disparate que representaria o efetivo tombamento da casa 141.

3. O que os autos patenteiam é que essas casas estão sendo tombadas apenas porque pertenceram a Ramos de Azevedo!

É certo que Ramos de Azevedo foi um engenheiro i-

.2.

lustre. Mas há mais de 20 (vinte) edificações desse engenheiro tombadas, em São Paulo (veja-se informação de fls. 88 a 90, do mesmo processo). Centenas de outros varões paulistas tiveram vidas igualmente ilustres, na São Paulo do século XIX, mas não passou pela cabeça de ninguém propor o tombamento de casas por terem sido de sua propriedade, ou por serem próximas de casas onde tivessem morado esses varões.

4. Note-se que Ramos de Azevedo nunca morou na casa de nº 141, nunca a utilizou: ela foi construída para uma de suas filhas (veja-se fls. 77).

5. Nestes autos, nunca se mencionou existir, na casa 141, valor histórico, ou artístico, ou mesmo turístico, paisagístico ou ... arqueológico!

Faltam, pois, pressupostos indispensáveis ao tombamento.

6. Força é concluir que o recorrente, neto de Ramos de Azevedo, está sendo punido apenas porque seu avô foi um varão ilustre. E a pena, além de injusta, é iníqua, pois os netos dos demais paulistas ilustres não estão sendo submetidos à pena igual.

7. Este processo nasceu apenas da macaquice de alguns pretensos intelectuais, provincianos e elitistas.

Não achando à sua volta objetos históricos ou artísticos, tão fáceis de achar em Paris ou em Roma, tentam tomar a casa modesta da filha de um engenheiro que estudou na Europa!!

8. A decisão recorrida procura validar-se falando de "conjunto arquitetônico". Mas o conjunto inexistente: as duas casas geminadas nunca tiveram dependência da casa 111, foram construídas em separado, nunca tiveram destinação comum.

II - O Direito

9. O instituto do tombamento é regido pelo artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 25, de Novembro de 37, que só admite se incluam no patrimônio histórico e artístico nacional bens

.3.

"cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

10. Ademais, o Decreto-Lei Federal nº 25/37 admite o tombamento por Estados da União, mas somente mediante convênio com a União (veja-se aquele Decreto-Lei).

No caso, não existe o convênio.

É nula, pois, a pretensão do Condephaat.

11. Ainda que se pretende existir, para o caso do tombamento, competência concorrente da União e do Estado, ainda assim será ilícita a ação do Estado.

De fato, no caso da competência legislativa concorrente, a legislação estadual não pode ferir a federal.

Assim, estabelecido na lei federal que somente fatos memoráveis da história ou excepcional valor artístico facultariam tombamento, não se pode proceder a esse sem existirem os requisitos legais.

Da mesma forma, estabelecido na lei federal que o Poder Executivo providenciaria acordos entre a União e os Estados, para uniformização da legislação complementar (artigo 23), será indispensável que o acordo exista para que possa o Estado tomar. Independente do acordo, entretanto, não pode a lei estadual contrariar a da União.

12. De qualquer ângulo, seria ineficaz a pretensão estadual de efetuar tombamento.

A pequena casa geminada da Rua Pirapitinguy, nº 141, não possui nenhum valor histórico ou artístico, muito menos "valor excepcional" ou "vinculação a fatos memoráveis" da História. Não se pode, por elitismo provinciano de alguns, subverter as exigências da lei federal para a configuração das situações excepcionais que justificariam tombamento.

.4.

Ademais, segundo a hierarquia das leis, nunca poderia lei estadual, em matéria de competência da lei federal, legislar com ofensa a limitação introduzida por lei federal.

Só seria admissível o tombamento do imóvel de nº 141 da Rua Pirapitinguy se estivesse caracterizado seu valor excepcional ou sua vinculação a fatos memoráveis da história. Não é esse o caso. Quer nos autos, quer em pareceres do Condephaat ou de sua assessoria - jamais se afirmou a existência de tais requisitos, que de fato não estão presentes, no caso. Nulo seria também o tombamento, pois, desse ângulo.

III - Tombamento, expropriação e indenização

13. Em qualquer caso, o tombamento significaria expropriação de elementos do direito de propriedade do impugnante e só poderia realizar-se mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil.

A indenização referida só não seria devida nas expropriações realizadas enquanto vigeu a carta constitucional fascista de 1937, porque as palavras finais do inciso 14, do artigo 122, daquela carta, haviam amesquinhado o direito de propriedade e retirado dele a proteção constitucional.

Restaurada, nas Constituições de 1946, 1967 e 1969 a garantia constitucional à propriedade, ilícito é o dano enorme que se infligiria ao impugnante, pelo tombamento - e esse só será viável mediante a prévia e justa indenização em dinheiro que a Constituição do Brasil prevê.

14. Junta-se a este recurso uma via do mandato, o título aquisitivo do recorrente e a alienação, por desquite, da casa 159.

15. Por todo o exposto, confia o recorrente em que

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377 - CJ. 2002
TELS. 54-6258 - 34-3789

173
su

.5.

V. Exa. dará provimento a este recurso e excluirá do tombamento a casa 141, de propriedade do recorrente.

Assim o impõe a

J U S T I Ç A.

São Paulo, 23 de abril de 1.985

Geraldo de Camargo Vidigal

O.A.B. nº 5.251 - SP

175



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

31

174

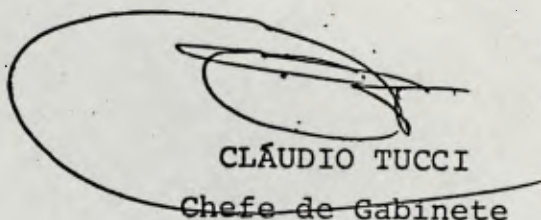
Folha de informação rubricada sob n.º 174

do PROCESSO SC n.º 01764/85 (a)

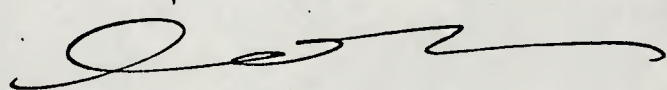
Interessado: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERCÓDIA DE SÃO PAULO
Assunto: Recorre contra decisão da Secretária da Cultura que tombou o prédio da Rua Pirapitingui, 111.

Ao Condephaat, para as informações cabíveis.

GS, 13 de maio de 1985.


CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/amm

A fim de finalizar o trabalho
por estes meios.
A. V. 20/5/85


Presidente
MARCOS CARVALHO

136

Seulna Biretra Teuica,

A fim de se
possamos dar cumprimento
ao despacho do senhor Pro-
curador do CONDETTAAT, sig-
nificamos aya para todos a estes
autores processo n.º 22-365/82, que
trata do fomento o feto do
presente recurso ao Exaltation
Seulna Governador.

17 de 185
G. Feituro
Assessor - juiz

Seulna Biretra Teuica,

Tudo em vista o pedido
de cumprimento mencionado
este ofício, superior para a
mudado cópia xerox de todas as peças
do processo 22-365/82 a Assessoria Teuica
de Gorenó, para fins de estudo da A. G.

Segue....., juntad..... nesta data, documento..... rubricad..... sob n.º.....
folha.... de informação

em de de 19.....

(a).....

17/1/85



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

175

Folha de informação rubricada sob n.º 24

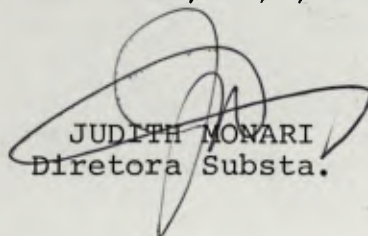
do P. Condephaat n.º 22.365/82 (a) mab

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí nºs. 111.141.159-Capital

Encaminhe-se à Seção Técnico Auxiliar para inscrição no Livro do Tombo competente.

CONDEPHAAT, 27/8/85

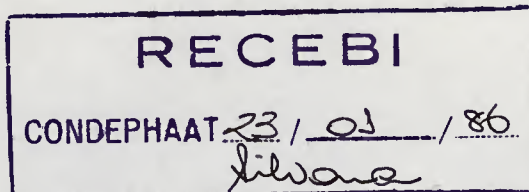

JUDITH MOWARI
Diretora Substa.

177

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇÚ SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

176

ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT



Ref.: Processo nº S/C-01764/85
Recurso ao Exmo. Sr. Governador do Estado
Tombamento da casa à Rua Pirapitingui, 111
Liberdade - São Paulo-SP
Processo 22.365/82 do Condephaat

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE e CRUZADA PRÓ INFÂNCIA, por seu advogado e procurador, consoante instrumento de mandato anexo ao processo, vem expor a V.Sa. o seguinte:

Por petição protocolada em 29 de novembro de 1985 nesse Órgão, solicitaram as Requerentes que a Secretaria da Cultura se manifestasse no tocante ao mérito do recurso apresentado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, já que 7 meses da interposição do recurso eram passados.

Manifestou-se a Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura pelo Procurador Dr. Cícero Harada, o qual emitiu o parecer em que declara ultrapassar as lindes de competência e atribuições daquela Consultoria Jurídica quanto ao mérito (fls. 44). A seguir, foram os autos remetidos a esse Órgão por despacho do Chefe de Gabinete, Sr. Claudio Tucci (fls.45).

Em face daquele parecer, entendem as Requerentes que a matéria de mérito só poderá ser decidida pelo próprio Exmo. Sr. Governador do Estado, ao qual pedem seja remetido o processo para julgamento final.

178

AUGUSTO ESTEVES DE LIMA JUNIOR
PARABUÇU SOARES CORREIA
LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT
RUBENS BARLETTA
ADVOGADOS

177

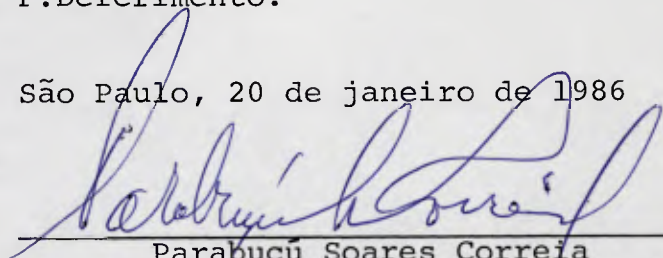
-2-

Nestes termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 20 de janeiro de 1986

PP.



Parabuçu Soares Correia
OAB-SP 4.474 - CPF 007977078-91

PSC/rmbm

179



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ^{178.}.....

do P. Condephaat n.º 01764/85 (a).....

Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
apenso GG 839/85

Assunto: Recorre contra decisão da Secretaria da Cultura que tombou o prédio da Rua Pirapitingui, 111.

Ao STCR

Para atender ao despacho da Chefia de Gabinete tendo em vista a manifestação da fl.44

CONDEPHAAT, 07 de Fevereiro de 1986


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

JM/md



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 179

do P. CONDEPHAAT n.º 118 / 83 (a)

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui, 141.

A Presidência,

Em atenção ao despacho desta presidência cumpre-nos esclarecer que a justificativa técnica a espécie de tombamento efetuado foi amplamente realizada, conforme a instrução do processo de tombamento nº 22365/82. Esta justificativa aliás, foi destacada pelo parecer do Procurador do Estado Dr. Paulo Barreto no processo 66825/85.

Assim, o que se indaga no mencionado parecer é que "não houve manifestação do órgão competente, no caso especialmente o CONDEPHAAT, no que diz respeito à defesa da espécie de tombamento, sém indenização, dada a natureza da limitação que se impõe ao imóvel". (proc. GG 825/85 folha 34).

Ora para tal matéria impõe-se parecer de natureza jurídica, o qual, não cabe ao Serviço Técnico oferecer, uma vez que não dispõe em seus quadros juristas habilitados para tanto, nem essa é sua atribuição.

Não obstante, não deixamos de opinar sobre as implicações do tombamento conforme folhas 63 e 64.

Desconhecemos aliás, caso em que o tombamento seja associado a indenização. Todavia, em se tratando de afeta a análise jurídica entendemos que a presente questão deva ser encaminhada a instância competente, tendo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 180

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

sido cumpridos os esclarecimentos que cabiam ao STCR.

STCR, 26 de fevereiro de 1986.

MARCOS JOSÉ CARRILHO

Diretor Técnico Substituto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 181

do P. CONDEPHAAT n.º 22365/82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitinguí nºs 111, 141 e 159 - Capital

Senhor Chefe de Gabinete:

Em atenção ao solicitado pelas partes e nos termos do § III do artigo 143 do de creto 13.426, de 16/03/79, estamos encaminhando, para remessa, SMJ, ao Gabinete do Senhor Governador, a quem cabe dar a palavra final sobre o assunto. Para melhor esclarecimentos estamos encaminhando os processos GG 825/85-839/85 e SC 1764/85.

P.CONDEPHAAT, 13 de maio de 1986.

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Chefia de Gabinete.

Recebido em 15/05/86

Segue a, juntada nesta data, ~~documento~~ rubricada sob n.º 182
folha... de informação

JEJ em 16 de maio de 1986

(a) [assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

fls 782
A

Gabinete do Secretário

PROCESSO SC: Nº 22365/82.

INTERESSADO: JOÃO CARLOS MARTINS.

ASSUNTO: Estudo de Tombamento das casas situadas na Rua Pirapitingui, nºs 141, e 159 - CAPITAL-

Com a informação prestada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, que acolho, encaminhe-se à Secretaria do Governo para consideração do Sr. Governador.

GS, em 16 de maio de 1.986.

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura

EPA/rh.

RECEBIDO NA DCA
EM 19/05 186
AS HORAS
50 50

183

PROCESSO Nº:- GG-825/85 c/aps. GG-839/85 + CONDEPHAAT-22 365
de 1982-SC + SC-1764/85

INTERESSADO:- ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO e OUTROS

ASSUNTO :- Recorre de decisão do Sr. Secretário da Cultura sobre o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pirapitinguy.

Encaminhe-se à A.J.G., atendido
que foi o solicitado em seu parecer de fls. 22
a 34.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 23
de maio de 1986.

JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GOVERNO

181/832
REGUE (M) LITADA (S) - FL. 2
A. J. G. L. A.
M. CECILIA RAMOS - ENCARREGADA DE GRÁF.

ATG/MPL/mlgf

185

PROCESSO Nº: -- GG-825/85 c/Ans. GG-809/85 + CONDENAÇÃO-22 365
de 1983-20 + SC-1764/85

INTERESSADO:-- ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO e OUTROS

ASSUNTO : -- Recorre de decisão de Sr. Secretário da Cultura sobre o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pirapitinga.

Encaminha-se à A.J.G., atendido
que foi o solicitado em seu parecer de fls. 22
a 24.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, BOX 23
de maio de 1985.

JOSÉ EDUARDO DE BARROS FÓRRES
ASSADOR CHEFE DA ASSessorIA
TÉCNICA DO GOVERNO

SEGUE (M) JUNTADA (S) - FLS. 185/186
A. J. G. 18/6/85
M. CECILIA RAMOS - Encarregada de Setor

ATC\MPL\migf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Processo GG-825/85 c/aps.
Parecer 912/86
Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO e OUTROS
Assunto PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E MONUMENTAL.
Tombamento. Casas n.ºs. 141 e 111 da rua Pirapitingui, na Capital de São Paulo. Resolução n.º 20, de 10/abr./85, do Secretário da Cultura. Recurso administrativo ao Governador. Conhecimento. Procedimento regular. Manifestação do CONDEPHAAT. Pelo desprovimento. Competência do Governador.

Apensos: GG-839/85 + CONDEPHAAT-22.365 de 1982-SC + SC-1.764/85

1. Pedimos vênha para nos reportar ao parecer AJG-2.338/85, proferido a fls. 22/34 do processo GG-825/85, no qual tratamos, conjuntamente, dos recursos da mesma natureza interpostos pelo interessado neste processo, ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO, e pela IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE e CRUZADA PRO INFÂNCIA, estas últimas interessadas no processo apenso GG-839/85.

2. Aliás, neste ato, solicitamos a



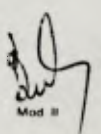
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

juntada aos autos do processo apenso GG-839/85 de uma cópia do aludido parecer AJG-2.338/85, uma vez que também lhe diz respeito.

3. No citado parecer, relembrando, dissemos:

"27. Ao que se observa, no caso dos autos o tombamento não causaria interdição do uso normal das casas tombadas, muito embora possa influir no valor de venda, dadas as restrições que impõe. Entretanto, muito embora se encontre demonstrado o fundamento fático e legal para o tombamento, não houve manifestação de parte do órgão competente, no caso especialmente o CONDEPHAAT, no que diz respeito à defesa da espécie tombamento, sem indenização, dada a natureza da limitação que se impõe ao imóvel. A omissão, a nosso ver, precisa ser preenchida, sendo de lembrar que a matéria foi invocada quando da fase de contestação e, agora, na fase recursal, sem que houvesse qualquer espécie de contradita da parte do CONDEPHAAT e da Secretaria da Cultura, sobre o particular."

4. Os autos foram ter ao CONDEPHAAT para que dissesse, exclusivamente, se, no caso em tela, o tombamento seria sem indenização, demonstrando até que medida a interdição do uso dos imóveis seria afetado, visto que os recorrentes reclama-


Mod II



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Fls. 50

Proc. GG-825/85

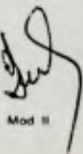
186

vam manifestação sobre a possibilidade de desapropriação dos bens.

5. O CONDEPHAAT não interpretou bem nossa solicitação, parecendo-lhe que se lhe pedia uma análise e defesa jurídica do tombamento. Sem sentido ficaria a proposta, uma vez feita por esta Assessoria Jurídica, em cujas atribuições se insere exatamente tal espécie de manifestação. Evidentemente, o que se queria era saber se com o tombamento em questão se esvaziaria o conteúdo econômico do imóvel, conforme, aliás, a própria Consultoria Jurídica da Pasta da Cultura indaga a fls. 44 "in fine" do processo apen GG-839/85.

6. Entretanto, apesar da errônea interpretação dada pelo CONDEPHAAT, à nossa solicitação, infere-se e compreende-se que, na hipótese, não cuidou o douto Colegiado de transformar o tombamento em desapropriação, portanto, não se cogitou de prestar indenização aos proprietários dos prédios tombados, segundo consta das manifestações emitidas pelo Órgão. Por conseguinte, resulta que não se entendeu ter ocorrido restrição tal que obrigasse à desapropriação pelo Estado.

7. De outra parte, as razões dos recursos não convencem da necessidade de substituir o tombamento por desapropriação, dado que não se evidencia que o tombamento interditará o uso normal dos prédios tombados, fixando-lhestão somente certas restrições derivadas dos próprios fundamentos da medida adotada.


Mod II

187

Fls. 51

Proc. GG-825/85

Parecer 912/86



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

8. Destarte, invocando e ratificando os termos do parecer AJG-2.338/85 e as razões expostas pelo CONDEPHAAT, aliadas aos elementos de instrução dos autos, parece-nos que os recursos interpostos pelos interessados nos processos GG-825/85 e GG-839/85, devem ser conhecidos, propondo-se, quanto ao mérito, se lhes negue provimento, mantida, pois, a Resolução impugnada.

É o parecer, "sub censura".

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO, 12

de junho de 1986.

PAULO BARRETO

Procurador do Estado-Assessor

cf/.

De acordo com o parecer supra.

A. J. G. 17, 6, 86

GERALDO DE CAMPOS PACHECO
ASSESSOR CHEFE

187



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

188

PROCESSO GG-825/85 c/aps. GG-839/85 + CONDEPHAAT-22.365 de
1982-SC + SC-1.764/85

INTERESSADO ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO e OUTROS

ASSUNTO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E MONUMENTAL.
Tombamento. Casas n.ºs. 141 e 111 da rua Pirapi-
tingui, na Capital de São Paulo. Resolução n.º 20,
de 10/abr./85, do Secretário da Cultura. Recurso
administrativo ao Governador. Conhecimento. Pro-
cedimento regular. Manifestação do CONDEPHAAT. Pe-
lo desprovemento. Competência do Governador.

Tendo em vista os elementos de ins-
trução destes autos, do apenso GG-839/85 e os
termos dos pareceres n.ºs. 2.338/85 e n.º 912/86,
da Assessoria Jurídica do Governo, conheço dos
recursos interpostos pelos interessados em ambos
os processos. Todavia, quanto ao mérito, à vista
das manifestações técnicas do órgão competente,
o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Ar-
queológico, Artístico e Turístico do Estado —



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

GG-825/85

CONDEPHAAT, nego-lhes provimento, mantida, pois,
a Resolução impugnada.

junho
PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, 23 DE
DE 1986.

FRANCO MONTORO
GOVERNADOR DO ESTADO

cf/.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 24 JUN 1986

189

191

Desapensado do Proc. GG-825 class. 839/85

Devolva-se à origem

Seção de Protocolo do GABINETE GOV. em

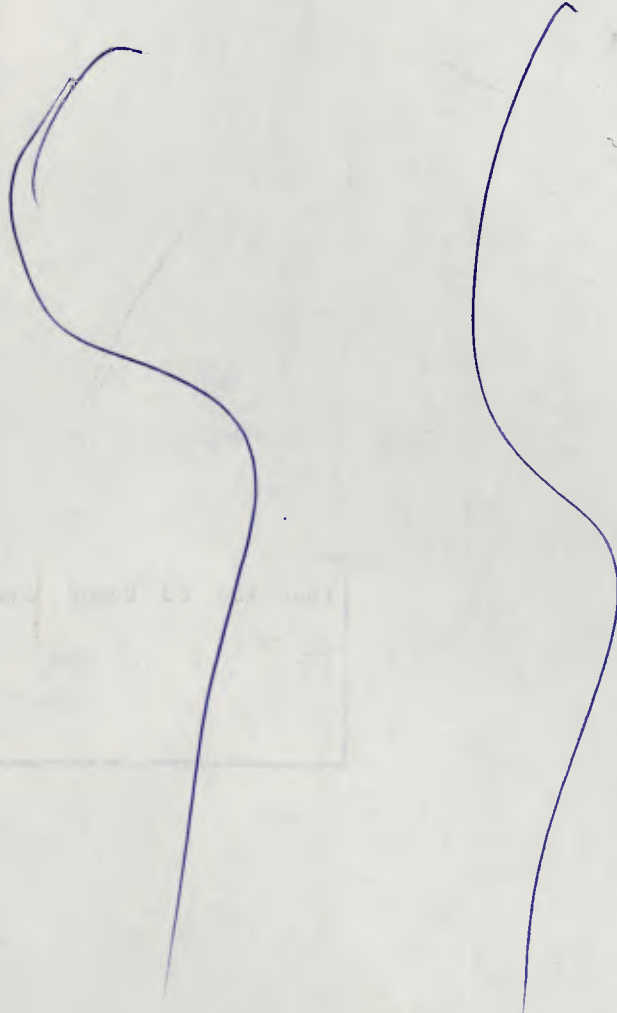
25/6/86

Honorato

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA

★ 30 JUN 1986 ★

SEÇÃO DE PROTOCOLO



Previdenciada(o) justada dos documento(s)
 constante(s) de File nºs 839 ²⁰⁴ e encaminhado(s)
 a(o) GP
 em 04 / 08 / 1986
 SA Protocolo - Gondephusol
 SEÇÃO DE Suzama

189
~~58~~
2182

*As STOR
para atender nos
termos da solicitação
em desfavor 9/6/86 -*

São Paulo, 5 de junho de 1986

Ilmo. Sr.
Dr. Modesto Souza Barros Carvalhosa
Digníssimo Presidente do CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo

Ref.: Processo de tombamento do
imóvel da Rua Pirapitingui, 111
processo nº22.365/83.

Senhor Presidente

A IGREJA EVANGÉLICA HOLINESS DA
LIBERDADE, interessada na aquisição do imóvel da Rua Pirapi
tingui nº111, vem mui respeitosamente solicitar de V.Sa. a
diretriz para futuras construções ao lado do prédio que foi
tombado de acordo com o processo em referência.

A negociação com a Santa Casa
de Misericórdia, Fundação Antônio Prudente e a Cruzada Pró
Infância, atuais proprietárias, encontra-se na fase de ava
liação do imóvel, razão pela qual, solicitamos a gentileza
de um atendimento rápido ao requerido, pois, o valor do imó
vel depende das condições de uso da área remanescente.

Aguardando o pronunciamento de
V.Sa., subscrevemo-nos

Atenciosamente

Ignácio T. Moriguchi
Eng. Ignácio T. Moriguchi

IGNÁCIO TADAYOSHI MORIGUCHI
Rua Acarapê, 279
CEP 04139 - São Paulo
Telefone 275-4278

172

Eng. Takeytsi Teruya

DEPAT - Departamento do Patrimonio
Divisão de Perícias e Avaliações
Rua Dr. Falcão, 56 7.º Andar
Telefone 258 1044 Ramal 3030
Telex (011) 72645
São Paulo SP

ADGER DEPAT DPA Nº

Em sua resposta queira citar

186/86-C

São Paulo, 26 de junho de 1986.

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

*As STOR
para atender as
solicitações
CONDEPHAAT, 27/6/86.
C. Teruya*

IMÓVEL SITUADO NA RUA PIRATINGUI, 111 NESTA CAPITAL.

Para fins de avaliação de valor venal do imóvel em referência,
solicitamos de V.Sas., informações quanto às restrições de
uso e ocupação do mesmo, tendo em vista que referido imóvel -
foi tombado por esse Conselho.

Atenciosamente.

Manuel Evander Uchôa Lopes
MANUEL EVANDER UCHÔA LOPES
Engenheiro "A-2"
6978

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Rua Dr. Falcão 56 - 7º Andar

Takeytsi Teruya
TAKEYTSI TERUYA
Engenheiro "A-1"
3711

RECEBI
CONDEPHAAT 26/06/86
João Eduardo

TT/vJ

191



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do CARTAn.º...../.....(a).....

Interessado: BANESPA

Assunto: SOLICITA AS RESTRIÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO SOBRE O IMÓVEL
SITO A RUA PIRATINGUI, 111, CAPITAL.

Ao arquiteto Cristine Wolff
para manifestação
S.T.C.R., 1 / 7 / 80.

Stiehl Id



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ¹⁹².....

do P. Condephaat n.º 22365/82 (a).....

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui nºs 111, 141 e 159 - Capital.

Senhor Diretor Técnico,

Em resposta às consultas que vem sendo encaminhadas a este Conselho solicitando informações quanto às restrições de uso e ocupação do imóvel à Rua Pirapitingui, nº 111, bem tombado pelo CONDEPHAAT, temos a dizer o que se segue:

No estudo que empreendemos visando subsidiar e justificar o tombamento do imóvel, ressaltamos aqueles aspectos que julgamos fundamentais para a caracterização do mesmo, ou seja, ter sido propriedade do arquiteto Francisco de Paula Ramos de Azevedo que ali projetou e instalou sua residência em 1891, e onde viveu até sua morte em 1929; situar-se no bairro da Liberdade, configurando um marco no processo de desenvolvimento e de definição do caráter do bairro; e finalmente apresentar qualidades intrínsecas no que diz respeito à arquitetura da casa de morada e demais dependências, ao paisagismo cuidadoso dos jardins e horta e na relação estabelecida entre edificações e jardins.


São estes os aspectos nos quais se pauta o tombamento do imóvel e que portanto, devem ser assegurados e valorizados. Caso contrário o tombamento perderia sua razão de ser.

Com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas que possam haver quanto ao último aspecto citado, ou seja, às qualidades de arquitetura e paisagismo presentes no imóvel, e que tem profunda relação com as possibilidades de sua ocupação, anexamos cópia do trecho do estudo de tombamento em que dele tratamos.

Acreditamos que, de posse destas informações, os interessados na aquisição do imóvel que hoje nos consultam terão elementos para sua análise e orientação.

Era o que tínhamos a informar,

STCR, 10 de julho de 1986


MARIA CRISTINA W. DE CARVALHO

Arquiteta

ET. Anexar a presente informação ao processo 22365/82

Marcos José Carrilho

Em complementação à presente informação e respondendo objetivamente a solicitação cumpre-nos esclarecer que a residência à rua Pirapitingui, nº 111, deverá ser preservada na sua integralidade, incluindo os jardins, caminhos e demais agenciamentos típicos deste imóvel, inclusive estufas, não sendo admitidas novas construções no terreno, nem desdobramentos dos lotes.

STCR, 10 de julho de 1986

Marcos José Carrilho
MARCOS JOSÉ CARRILHO

Diretor Técnico Substº

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º
folha... de informação

..... em de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

O nº 111 da Rua Pirapitingui

A casa nº 111 da rua Pirapitingui está situada no lado esquerdo de quem vem pela rua Vergueiro no último terço da única quadra desta rua que, em suave declive, desemboca na rua Taguá. O lote, oriundo da partilha de uma antiga chácara, a do Fagundes, demonstra a ausência de uma intenção loteada organizada no bairro, semelhante àquelas encontradas em Campos Elíseos ou na cidade Nova, seja nas suas proporções, seja na irregularidade de seu desenho. Neste terreno, com uma área de 2557m² a implantação da residência, seu projeto e dos anexos e jardins são testemunhos das transformações e das novas posturas que o final do século XIX trazia.

Estas transformações, fruto basicamente do enriquecimento da província de São Paulo através da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

economia cafeeira e, no início do século, da nascente industrialização, estão em grande parte materializadas no espaço urbano e no que se edificou dali por diante. É a arquitetura do café, o ecletismo. São os modelos europeus que, incorporados, vão dar uma nova feição à cidade.

A Casa de Francisco de Paula Ramos de Azevedo é, neste sentido, um testemunho de época.

A concepção do conjunto, composto pelo edifício principal de residência, a edícula que abrigava a garagem e o caseiro, a casa do jardineiro, coqueira e galinheiro, a horta e os jardins com seus passeios, recantos, caramanchões e estufas, se assemelha no programa e no desenho de projeto a algumas vilas suburbanas parisienses à época do Barão de Hausmann, tão bem documentadas nos livros do L'architecture privée au XIX Siècle de N. Cesar Daly, de 1870. Analisando estes projetos, percebemos como neles poderia ter se inspirado Ramos de Azevedo ao projetar sua residência aqui em São Paulo.

O contato com essas fontes poderia nos levar a um conhecimento mais acurado do exemplar arquitetônico em si, na medida em que identificamos parâmetros arquitetônicos, que possibilitam discutir a "integridade" ou não do modelo transposto, além de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

135

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

permitir uma referência quanto à origem no tempo e no espaço. Por outro lado, no contexto da produção local da época eram inúmeras as fontes nas quais nos os arquitetos iam buscar inspiração, diluindo-se desse modo a importância individual de cada modelo ao contrário de outras circunstâncias históricas o o estudo de paradigmas é primordial para a compreensão da arquitetura transposta que evolui e pas sa a ter um desenvolvimento próprio como é o caso da arquitetura colonial brasileira.

Assim, o significado maior da arquitetura pro duzida no Brasil a esta época talvez esteja não tan to naquelas fontes buscadas, que muitas vezes não passam de uma opção caprichosa, mas nos desdobramen tos que, uma vez aqui, vão causar, como na formação de uma indústria da construção, na disseminação de novos materiais, novos hábitos e na formação de um novo gosto.

Neste sentido a produção de Ramos de Azevedo é exemplar e dentro desta perspectiva podemos dis correr sobre o conjunto, a começar pela residência. Foi construída em 1891 como um edifício para habitação unifamiliar em dois pavimentos, térreo e 1º andar, além do sótão e porão. São cinco corpos articulados, definidos por telhados em quatro, três

138



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

e duas águas e ponto alto. No lanço posterior foi feita uma ampliação em dois pavimentos para a qual encontramos o pedido, projeto de planta e fachada em esc. 1:50, datados de 1904 no volume nº 21 de obras Particulares do Arquivo Municipal.

Na edificação as superfícies das paredes externas são tratadas à maneira de alvenaria de tijolos aparentes, com os cantos e molduras de vãos arrematados com rusticação. Um aspecto que nos chama atenção são o cuidado no uso de materiais, nas ardósias dos telhados, vidros ornamentados, mármore das escadas de acesso, gradis que encimam as cumeeiras dos telhados e formam o guarda corpo e arremate da varanda, além do tratamento dado a todos ~~es~~ estes elementos onde está presente o motivo floreal de execução de Luis Scattolini, (1) colaborador de Ramos de Azevedo.

Para uma visão total das questões que envolvem a análise desta residência além de todo um histórico sobre Ramos de Azevedo, sua obra, sobre o bairro da liberdade, sua evolução dentro da evolução urbana de São Paulo, também seria fundamental o estudo da residência em si, seu programa de uso, a distribuição dos compartimentos internos, o mobi

196

1991



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

197

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

liário e as soluções construtivas adotadas. Não nos foi possível estudá-los e sequer pudemos visitar o interior da casa por motivos alheios a nossa vontade. Do processo consta apenas uma planta do térreo. Quanto aos jardins, embora descuidados ainda apresentam vestígios do que foram à época em que Ramos de Azevedo ali viveu. Percebe-se neles uma divisão em duas partes: Aquela que envolve a residência, o de os desenhos bem planejados recorrem a traçados sinuosos com percursos que levam à surpresa de recantos mais protegidos por vegetação e árvores, ou àqueles que se abrem para uma visão da casa ou dos telhados mais altos.

Na outra, num nível um pouco abaixo, estão as estufas e a casa do jardineiro. Estas estufas, em número de quatro, com estruturas de perfis de ferro e coberturas de vidro sofrem a ação do tempo e falta de conservação. Mas adiante há o galinheiro e as cocheiras sendo que um portão separa o espaço anterior da horta.

Localizada ao fundo de um dos braços do terreno e aproveitando a declividade natural deste, a horta foi realizada em três patamares unidos por es cadas. O desenho dos canteiros e passeios de tijolos, ao contrário dos jardins, tem um traçado rigo

200



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

198

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

rosamente geométrico, o que é enfatizado pela seqüên
cia de escadas e pela linha de árvores.

A ambiência deste conjunto em que se sobressai a residência, seja por seu porte, seja na implantação na qual a liberação de todo um trecho lateral para jardins e acessos a destacam, é completada pelas casas ao lado, estas térreas, projetadas por Ramos de Azevedo para suas filhas.

100

193



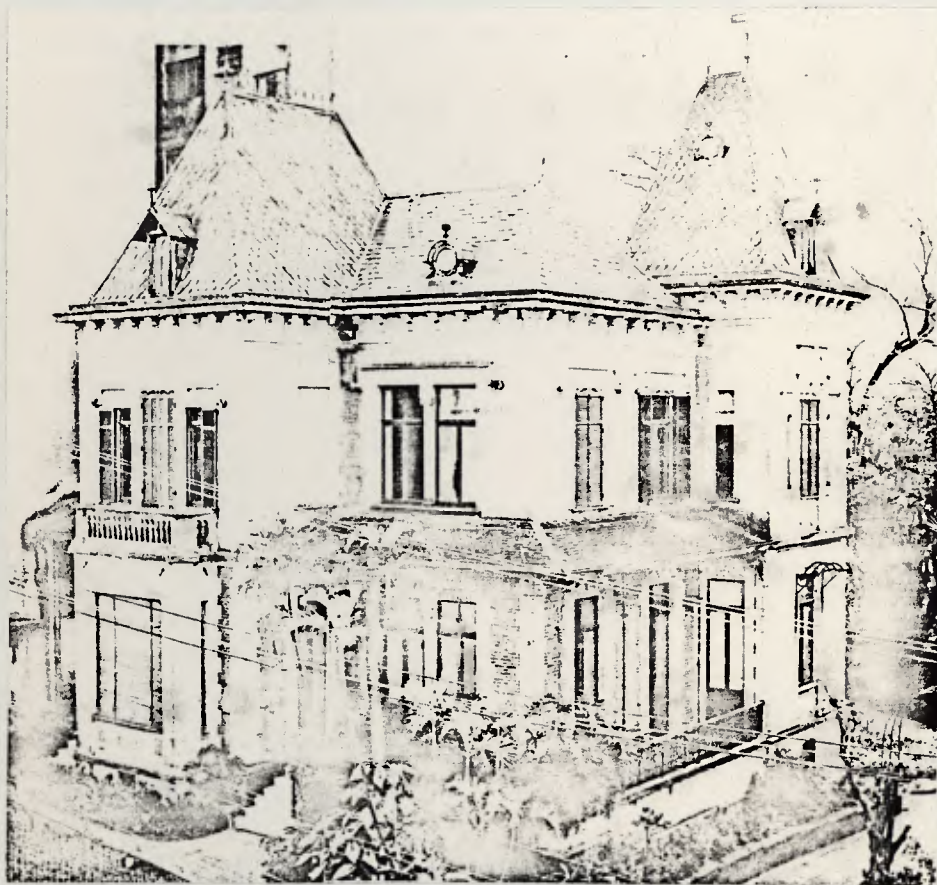
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



CASA RUA PIRAPITINGUI Nº 111

202

200



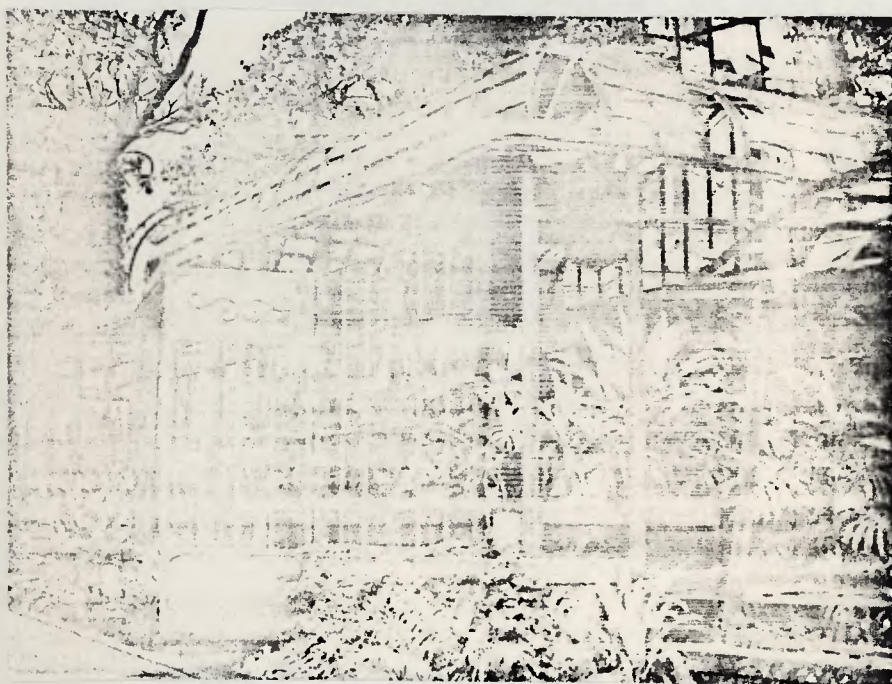
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



PIRAPITINGUI 111, ESTUFA



PIRAPITINGUI 111, HORTA

203

201



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:



PIRAPITINGUI 111, JARDIM



PIRAPITINGUI 111, ESTUFA

204

58

202



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do CARTA n.º / (a)

Interessado: IGNACIO T. MORIGUCHI

Assunto: REFERENTE AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO IMOVEL DA RUA
PIRAPITINGUI, 111, P. 22365/83

Ao arquiteto Cestine Wolff
para manifestação
S.T.C.R., 19 / 6 / 83

Fluê de

A D.T.

Solicitamos oficiar os interessados nos
termos propostos pelo técnico quanto
às restrições no arquitetura e no paisagismo
O presente ofício deve ser enviado
d cópia do parecer emitido pelo técnico
que conte do estudo de tombamento.

Solicitamos tb que posteriormente o
presente informamos seja anexado ao processo
22.365/82.

Que o que tenhamos a informar
17/7/83

Fluê de

205



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

203

CONDEPHAAT

Ofício GP-910/86

São Paulo, 28 de julho de 1986.

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício nº186/86-C, datado de 26 de junho último, através do qual Vossas Senhorias solicitam informações quanto às restrições de uso e ocupação da residência à Rua Pirapitingui nº 111, cumpre-nos informar-lhes que o referido imóvel deverá ser preservado na sua integridade, incluindo os jardins, caminhos e demais agenciamentos típicos deste imóvel estufas, não sendo admitidas novas construções no terreno, nem alterações no interior da residência.

Para orientação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando, em anexo, histórico do imóvel, objeto dos estudos.

Atenciosamente,

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

*Recebido original
SP. 12/10/86
[Signature]*

Ao

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Rua Dr. Falcão, 56 - 7º andar

Capital

CEP 01007

SR/lca.

206



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

204

~~CONFIDENCIAL~~

Ofício GP- 917/86

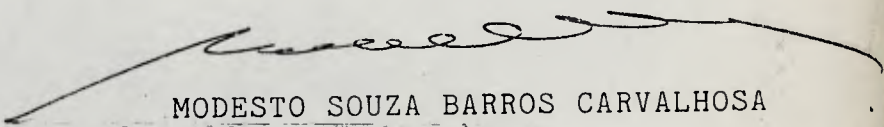
São Paulo, 30 de julho de 1986.

Prezado Senhor,

Em atenção à sua carta, datada de 5 de junho último, através da qual Vossa Senhoria solicita diretrizes para futuras construções ao lado do imóvel tombado à Rua Pirapitingui nº 111, cumpre-nos informar-lhe que o referido imóvel deverá ser preservado na sua integralidade, incluindo os jardins, caminhos e demais agenciamentos típicos deste imóvel, inclusive estufas, não sendo admitidas novas construções no terreno, nem alterações no interior da residência.

Para orientação de Vossa Senhoria, estamos encaminhando, em anexo, histórico do imóvel, objeto dos estudos.

Atenciosamente,


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

Senhor
Arqtº IGNÁCIO TADAYOSHI MORIGUCHI
Rua Acarapé, 279
São Paulo
CEP 04139

SR/lca.

Segue, - juntada nesta data, folha de informação
rubricada sob nº 205

STA, 21/01/87

Bra



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

16-205
204

Folha de informação rubricada sob n.º

do P: CONDEPHAAT n.º 22365 82 (a)

Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitinguí nº 111, 141 e 159. - Capital.

Inscrito no Livro de Tombo
Histórico, sob o nº 237, p:64/65,
em 21/01/87.

MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica - substituta

208

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BEM TOMBADO

Nº PROCESSO: 22365/82

NOME: CONJUNTO DE IMÓVEIS À RUA PIRAPITINGUI, Nº 111, 141 E 159 (ANTIGA RESIDÊNCIA DE RAMOS DE AZEVEDO)

R.20-10/04/85
DATA HOMOLOG.:D.O. 11/04/85

ENDEREÇO: Rua Pirapitingui, nº 111, 141 e 159. Liberdade

CIDADE: São Paulo

PROPRIET. ORIGINAL: Francisco de Paula Ramos de Azevedo

USO ORIGINAL: residência

OBSERVAÇÃO: Inscrição nº 237, Livro do Tombo Histórico, pág. 64 e 65

PROPRIET. ATUAL: (x)

USO ATUAL:

(21.01.87).

CONSTRUTOR E AUTOR DO PROJETO: Ramos de Azevedo

(x) PROP. ATUAL: nº 111- Ernesto de Castro Filho; nº 141- Geraldo Aze-

DATA CONSTR.: 1891

vedo Castro; nº 159- Heloísa Ribeiro de Castro.

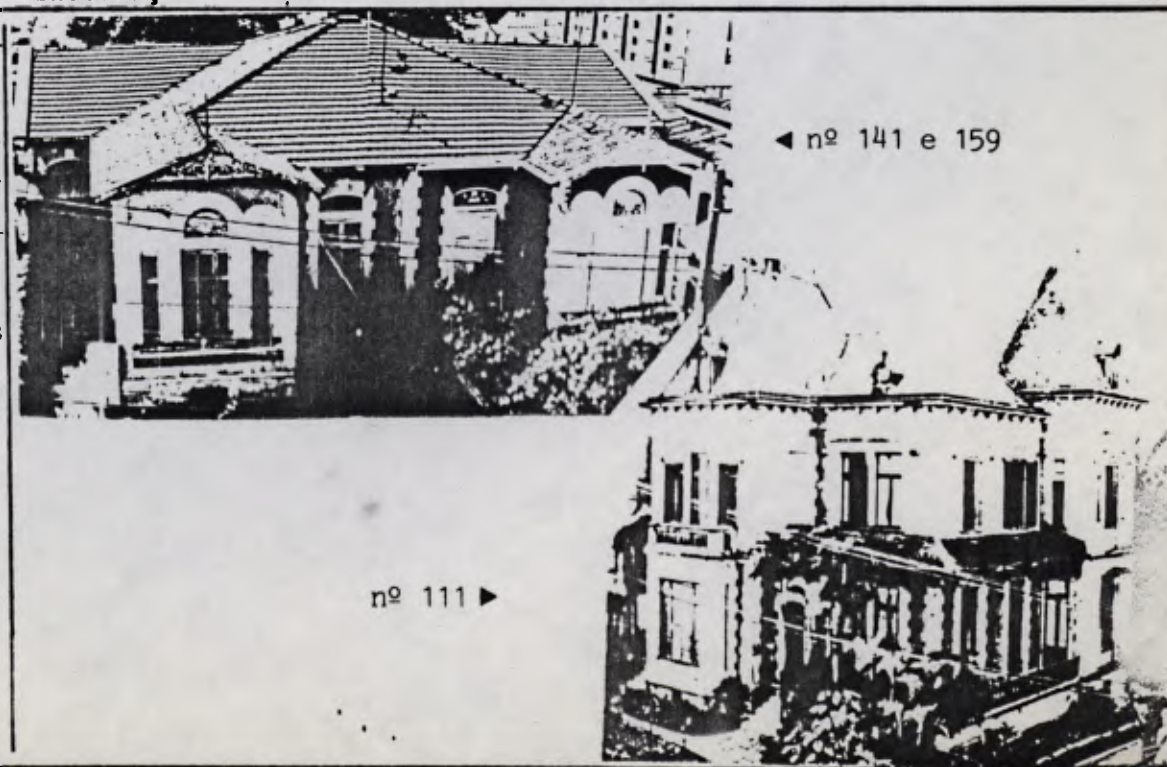
TÉCNICA CONSTRUTIVA: alvenaria de tijolos

Nº PAVTOS.: dois + só-tão + porão

DADOS HISTÓRICO/ARQUITETÔNICOS:

Ramos de Azevedo, engenheiro campineiro que notabilizou-se por suas construções; além de ser primeiro na criação de infra-estruturas capazes de responder à demanda advinda com a expansão de São Paulo, construiu sua residência (nº 111) no nascente bairro da Liberdade. Este conjunto de residências remanescentes da arquitetura residencial neo-clássica de influência francesa do final do século XIX, orientou o processo de desenvolvimento e de definição do caráter do bairro. As casas de nº 141 e 159 vão, em certo sentido, dar continuidade aos espaços do nº 111, pois, além de afirmar-se que Ramos de Azevedo as tenha construído para as suas filhas, percebe-se nelas, em vários aspectos, um tratamento semelhante à primeira. Este tratamento foi obtido no uso do mesmo gradil que separa as casas do espaço público da rua, nas fachadas com o revestimento à maneira de alvenaria de tijolos e nos pequenos jardins frontais.

ILUSTRAÇÃO:



9209

206



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º 38390

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0010

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 20/08/84, Ata n.º 615, baixou a Resolução n.º 20, de 10/04/85, pela qual foram tombados os imóveis localizados na Rua Pirapitingui n.º 111, 141 e 159, no Bairro da Liberdade, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 237, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

Ribeiro de Almeida

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 22.365/82

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289 6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38390

São Paulo,

~~SO OUT OF P~~
Geraldo José Filippi Cunha - Oficial

Escritores Autorizados:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Azevedo Duarte

Total pago:

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPI

SELÓS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)



200

Do	Número	Ano	Rubrica

SRA DIRETORA DO SPCR
QUALQUER PROJETO DE OBRAS (DEMOLIÇÃO, REFORMA
OU CONSTRUÇÃO) NA PERIFERIA DA RUA PIRAPITINGUI N.º 165
DEVERÁ SER SUBMETIDO AO CONDEPHAAT PARA AVALIAÇÃO
E APROVAÇÃO SENDO EM VISTA ENCONTRAR-SE O MESMO
NA ÁREA ENVOLTÓRIA DAS RESIDÊNCIAS A MESMA RUA
N.ºS 111, 141 e 158, PROJETADAS POR RAMOS DE AZEVEDO
E ESTAS SIM, MONUMENTO TOMBADO PELO CONSELHO.

O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE EXIGIU UM ESTUDO
CUIDADOSO VISTO SUA GRANDE PROXIMIDADE (CONTIGUIDADE)
AO MONUMENTO: ALTERAÇÕES IMPLICARIAM EM MODIFICA-
ÇÕES DO ESPAÇO MUITO PRÓXIMO DO MESMO, PODENDO
SER EXECUTADAS / EFETUADAS DE FORMA
A MELHORAR-LO E VALORIZÁ-LO.

A ANÁLISE DESSE CASO RESTRITO A UM ENFOQUE
VISUAL / FORMAL, LIMITOU-SE GEOGRAFICAMENTE AO SEG-
MENTO DA ÁREA ENVOLTÓRIA VIZINHA AO MONUMEN-
TO - MAIS PRECISAMENTE A FACE LATERAL DA QUADRA
ONDE ELE SE ENCONTRA E TAL PODE SER EXPLICADO:

AS TRANSFORMAÇÕES NO BAIRRO DA LIBERDADE FORAM
E VÊM SENDO MUITO GRANDES NESTES PERÍODOS QUE SE-
GUIM SUA FORMAÇÃO E ANTECEDEM O ATO OFICIAL DE
PRESERVAÇÃO DAS CASAS DE RAMOS DE AZEVEDO; ENTRE
OS RESTOS REMANESCENTES DO INÍCIO DE OCUPAÇÃO
DAQUELA ÁREA SE ENCONTRAM PRÁTICAMENTE ENCRAVADAS
ENTRE CONSTRUÇÕES MAIS RECENTES E DE MAIOR ALTURA.

A NOVA OCUPAÇÃO DE CARÁTER PROFUNDAMENTE
VERTICAL FEZ ALTERAR AS RELAÇÕES VOLUMÉTRICAS
ENTRE OS EDIFÍCIOS E PARTICULARMENTE NA QUADRA
EM ESTUDO QUASI NADA PODE SER OBSERVADO DAS
RELAÇÕES E PROPORÇÕES DE ORIGEM.

O MÓVEL DE N.º 165, MOTIVO DA SOLICITAÇÃO PRESENTE
É O ÚNICO CONTEMPORÂNEO ÀS CASAS TOMBADAS E
DE INTERESSE COMO REFERÊNCIA HISTÓRICA / CRONOLO-
GICA. CONSIDERADA A NOVA ESCALA VOLUMÉTRICA,
E A PERDA DA RELAÇÃO ORIGINAIS EXISTENTES A



Do _____ Número _____ Ano _____ Rubrica _____

ÉTICA DE SUA CONSTRUÇÃO ELE TORNA-SE UM OBSTÁCULO À LEITURA VISUAL DO MONUMENTO DESDE O ÚNICO PERCURSO VIÁVEL NO MOMENTO (OU SEJA ASCEDENTE DA R. DAQUA À R. DA LIBERDADE).

QUANTO A SUA SITUAÇÃO FACE ÀS LEIS DE ZONAMENTO URBANO, AS POSSIBILIDADES DE OCUPAÇÃO E APROPRIAMENTO DO LOTE SÃO MAIORES QUE A DO IMÓVEL ATUAL (ÁREA CONSTRUÍDA) HAVENDO POIS INTERESSE MATERIAL NO REAPROVEITAMENTO DO TERRENO.

PARTINDO DE TRÊS CONSIDERAÇÕES PODEM SER LEVANTADAS ALGUMAS HIPÓTESES E DEJTAS A DEFINIÇÃO DE NORMAS PARA O APROVEITAMENTO DO IMÓVEL:

- A PRIMEIRA, MAIS RESTRICTIVA NÃO PERMITIRIA QUALQUER ALTERAÇÃO VOLUMÉTRICA E DE FORMA O QUE EQUIVALERIA AO PROPRIO TOMBAMENTO.
- OUTRA OBRIGARIA A MANUTENÇÃO DA CASA COM A LIBERAÇÃO DO RESTANTE DO TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NAS SUAS PARTES POSTERIORES, COM OS RISCOS (GRANDES) DE UMA SOLUÇÃO MAL RESOLVIDA A DESFIGURAR O CONJUNTO, INCORRENDO ANISS EM ALGUM PREJUÍZO AO MONUMENTO.

UMA TERCEIRA ALTERNATIVA A NOJ PARECER COMO A MAIS INDICADA CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA ESTA ANÁLISE (VISUAL / FORMAS) CONSISTE NA PERMISSÃO PARA A REMOÇÃO DA CASA DE N. 165 E NA LIBERAÇÃO DO TERRENO PARA NOVO USO.

TAL PERMISSÃO / LIBERAÇÃO DEVERÁ ENTRETANTO SER FORTEMENTE VINCULADA / COMPROMISSADA À CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO PROPOSTO CONFORME NORMAS ESTRITAS DESTA CONSELHO. QUANTO A IMPLANTAÇÃO, VOLUNTÁRIA E PROPOSTA.

TAIS NORMAS DEVERÃO ESTABELECCER, JÁ PODEMOS ENUMERAR, RECURS MÍNIMO DE FRONTE DE $\pm 12,00$ m, E GABARITO NÃO SUPERIOR AO DO EDIFÍCIO VIZINHO A DIREITO, EQUIVALENTE A TRÊS ANDARES ($\pm 10,00$ m). (A DEFINIÇÃO PRECISA EXIGIRÁ TRABALHOS DE CONSULTAMENTOS A SEREM EXECUTADOS)

ALÉM DISSO O TRATAMENTO FORMUL DEVERÁ GARANTIR



17/10
270

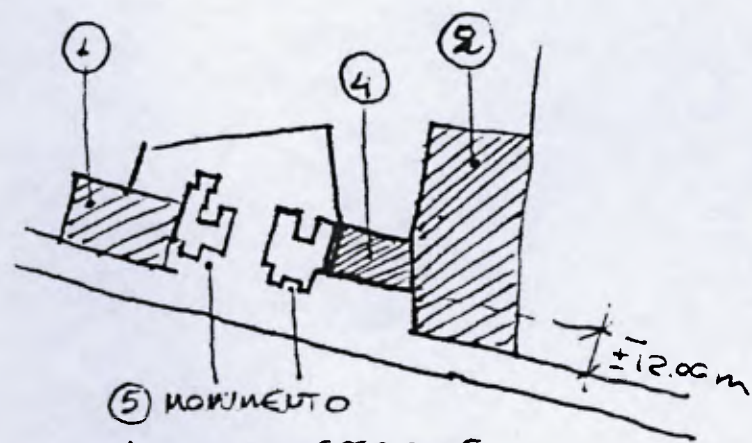
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

NO NOVO EDIFÍCIO UMA FUNÇÃO DE "PANO DE FUNDO"
E DE ELEMENTO RESTAURADOR DAS RELAÇÕES DO
MONUMENTO COM O NOVO URBIO QUE O CIRCUNDA.

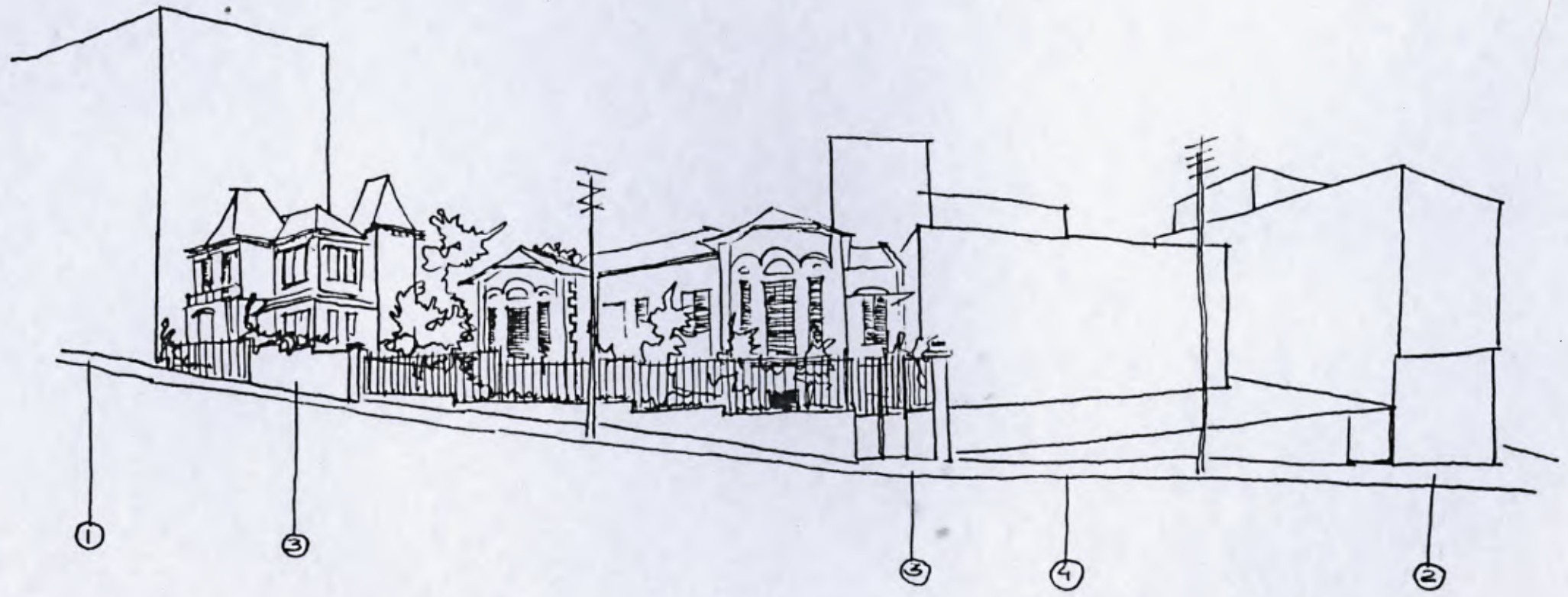
ANEXAMOS ALGUM ELEMENTO GRÁFICO QUE
ILUSTRA ESTE PORCECER O QUAL SOLICITAMOS
SEJA ENCAMINHADO PARA APROVAÇÃO DO CONSELHO

S. PAULO / 11/08/89

[Handwritten signature]



⑤ MONUMENTO
1 e 2 - EXISTENTES
4 - EM DISCUSSÃO



214

214
ZNA
K

212
^

Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	26.984	89	

INT.: MARIO DAL MASO EMP. IMOB. LTDA

ASS.: Solicita aprovação para o pedido de viabilidade de construção sito à Rua Pirapitingui, nº 165, no Bairro da Liberdade - Capital.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1989
ATA Nº 852

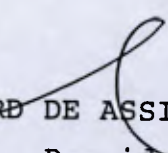
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o encaminhamento proposto pelo Conselheiro Desidério Alfredo Fontana, favorável à seguinte alternativa proposta pelo STCR:

- A. Permitir a liberação para demolição do imóvel, nº 165 da Rua Pirapitingui, para novo uso;
- B. O novo projeto deverá ser executado de acordo com as normas restritas impostas pelo CONDEPHAAT, quanto à implantação, volumetria e tratamento, a seguir discriminados:
 - recuo mínimo de frente \pm 12,00m (doze metros) e gabarito não superior ao do edifício vizinho à direita, equivalente a três andares (\pm dez metros).

OBS.: a definição precisa exigirá trabalhos de levantamentos a serem executados.

1. À SA para aguardar envio de novo projeto.

GP/CONDEPHAAT, 23 de outubro de 1989.


EDGARD DE ASSIS CARVALHO
Presidente

LCA/ahm.

215



18
213 A

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condephaat	26.984	89	

A SA
 SOLICITANDO AGRUPAR AO PROCESSO DG
 TER BOMATO DA " CASA DO PRIMO DO
 AZEVEDO " P RUA PIROBITINGUI, LIBERDADE
 SP, COPIAS DAS FOLHAS 12/13/14/15 etc
 DO PROCESSO PRCCO.

Sã Paul 27/05/91

J.G.C.
 José Guilherme Savoy de Castro
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17518/D-SP

216



214
u

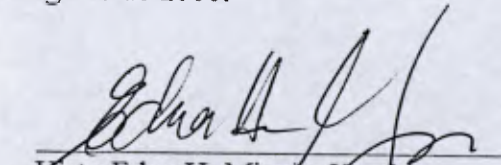
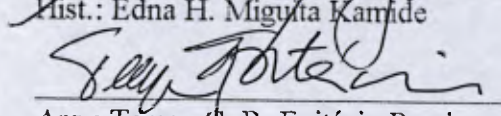
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

À Diretoria Técnica,

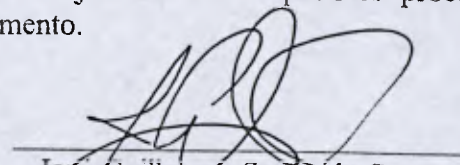
Estamos encaminhando fotografias tiradas para a publicação do
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para
serem anexada (s) aos respectivos processos de tombamento.

STCR, 28 de Agosto de 2000.


Hist.: Edna H. Miguita Kamide

Arq.: Tereza C. R. Epitácio Pereira

Obs.: Colaboração do arquiteto Caio M. de O. Fabiano.

À STA para
proceder à juntada nos respectivos processos de
tombamento.


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA nº 17518/D-SP

214

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e

215
/w

Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: *Resid. da Família Ruyter e Azevedo* Proc. de Tomb.: 22365/82 Res.: 20/10/14/85



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1997, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 216
u
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RESID. DA FAMÍLIA RAMOS DE AZEVEDO Proc. de Tomb.: 22365/82 Res.: 20/10/14/85



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1997, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ²¹⁷
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RESID. DA FAMÍLIA RAMOS DE AZEVEDO Proc. de Tomb. 22365/82 Res.: 20/10/4/85



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1997, a serem anexadas ao processo de tombamento.

220

218
w

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RESID. DA FAMÍLIA RAMOS DE AZEVEDO Proc. de Tomb.: 22365/82 Res.: 20/10/4/85



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1997, a serem anexadas ao processo de tombamento.

219
w

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: RESID. DA FAMÍLIA RAMOS DE AZEVEDO Proc. de Tomb.: 22365/82 Res.: 20 10/4/85



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de 1997, a serem anexadas ao processo de tombamento.

220
u

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Ângela M^ª Jon

R.G. 24 135695-7 residente à B. Verbo Divino, 1100

Bairro Chác. São Ant. Cidade S. Paulo Estado SP

Telefone 5182 1051 CEP 04719-002, vem requerer a

Vossa Senhoria, consulta aos arquivos da Casa
Ramex de Azevedo

Faculdade de Belas Artes (Proc. 22.365/82)

no imóvel que se localiza à Rua Pirapitingui

Bairro São Joaquim Cidade São Paulo

Estado S. P.

nº do contribuinte _____

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos

P. Deferimento

Autorizo vistas.

28.08.2001.

São Paulo, 28 de agosto de 2001

Vaganez

Ângela Jon

Assinatura

220



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

221
u

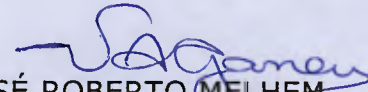
Do Requerimento de Serviços	Número 04096	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: SILVANA MARIA DA SILVA

ASS.: Solicita cópia das páginas 52 a 62 do processo 22.365/82.

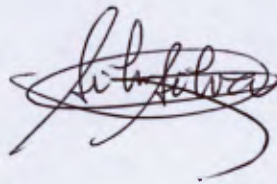
À STA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 4 de setembro de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

RECEBI AS CÓPIAS SOLICITADAS
EM 25/9/13.

/fcsml.



224

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT
 Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: SILVANA MARIA DA SILVA					
	RG / CNPJ: 20.463.921		Telef.: 3272-8700/9887-5491		CEP: 01530-010	
	Ender.: RUA ALMEIDA JORRET, 108 - Apto. 606				Bairro: ACUMACAO	
	Mun.: SÃO PAULO				UF: SP	

LOCAL	Ender.: RUA PIAPITINGUI N°S 111, 141 e 159	
	Bairro: LIBERDADE	
	Município: SÃO PAULO	N.º do contribuinte:

SOLICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Cartão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro: PÁG. 52 a 62			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	
Nome de Processo para referência: 22.365/82		N.º Processo para referência: 22.365/82	

Nestes termos, pede deferimento,
 Em 02/09/03
 Realizado por: [assinatura]
 Horas: 14:05

São Paulo, 02 de setembro de 2003

[assinatura]
 assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
Data: 02.09.03	
(esclarecimentos no verso)	

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: 22.365/82	Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.	

10 páginas
 total - 25,24

de 10

222
 m

225

Int. Silvana Maria da Silva - cópias do
proc. 22.365/82 - Casa do Raimundo de Azevedo
São Paulo - Capital

224
m

Banco
Nossa Caixa
BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RECEBÓ DE DEPOSITO 12Set2003
AGENCIA: 0847-8 CONTA: 13-100007-6
NOME: FUNDO GABINETE DO SECRETARI
DINHEIRO 25,24
NUM. ORDEM BANCARIA: 20030002003
REMETENTE: SILVANA MARIA DA SILVA
CGC/CPF: 111440978/0000-27
DESCR.: XEROX.
Nossa Caixa
BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ENC 0384 028 002541 25,24RD 022
0847 13-100007-6 0 00000-0 0008 000054 002541

RECEBI AS CÓPIAS SOLICITADAS EM
25/09/03

Silvana Maria da Silva

224

Crustina

PROCESSO N.º SC 01118 _____

ANO 1983



Secretaria de Estado da Cultura

PROCESSO N.º SC 01118

INTERESSADO:	ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO
PROCEDÊNCIA:	
DATA:	18.03.83
ASSUNTO:	Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui, nº. 141.

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

EXMO. SR. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(CONDEPHAAT - PROCESSO Nº 22.365/82)

Ernesto Dias de Castro Filho, qualificado no instru-
mento de mandato em anexo, vem, por seu advogado abaixo assinado,
impugnar a pretensão, do Condephaat, de tombamento do imóvel de
sua propriedade situado à Rua Pirapitingui, nº 141 (Processo
Condephaat nº 22.365/82), pelos seguintes fundamentos:

P R E L I M I N A R M E N T E

1. O tombamento pretendido é injustificável.
2. Em qualquer caso, o tombamento significaria expropriação de elementos do direito de propriedade do impugnante e só poderia realizar-se mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil.

A indenização referida só não seria devida nas expropriações realizadas enquanto vigeu a carta constitucional fascista de 1937, porque as palavras finais do inciso 14, do artigo 122, daquela carta, haviam amesquinhado o direito de propriedade e retirado dela a proteção constitucional.

Restaurada, nas Constituições de 1946, 1967 e 1969 a garantia constitucional à propriedade, ilícito é o dano enorme que se infligiria ao impugnante, pelo tombamento — e esse só se

02
of

PROCESSO 280005

SEC. DE ESTADO DA CULTURA

18 MAR 16 01 001625

PROTOCOLO
SEC. COMUN. ADMINISTRATIVA

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

29A6085 0020297

PROTOCOLO

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

250100 2104 2181

AMT . 2 .

03
C

rã viável mediante a prévia e justa indenização em dinheiro que a Constituição do Brasil prevê.

3. O tombamento do imóvel à Rua Pirapitingui, nº 141, representaria ofensa aos requisitos do Decreto Lei Federal nº... 25, que rege o patrimônio histórico e artístico nacional.

Em seu artigo 1º, o Decreto Lei nº 25 só admite se incluam no patrimônio histórico e artístico do país os bens

"cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

O Decreto Lei Estadual nº 149/69 e o Decreto Estadual sem número de 19 de dezembro de 1969, entretanto, suprimiram as exigências federais de excepcional valor e de vinculação a fatos memoráveis. A supressão é indevida e não tem valor.

Segundo a hierarquia das leis, nunca poderia lei estadual, em matéria de competência da lei federal, legislar com ofensa a limitações introduzidas por lei federal.

Só seria admissível o tombamento do imóvel de nº 141 da Rua Pirapitingui se estivesse caracterizado seu valor excepcional ou sua vinculação a fatos memoráveis da história. Não é esse o caso. Quer nos autos, quer em pareceres do Condephaat ou de sua assessoria — jamais se afirmou a existência de tais requisitos, que de fato não estão presentes, no caso. Nulo seria também o tombamento, pois, desse ângulo.

4. E, na verdade, é inconstitucional o Decreto-Lei Estadual nº 149/69.

De fato, o artigo 8º da Constituição do Brasil estabelece, em seu inciso XVII, letra b, que só à União compete legislar sobre direito civil. Nessa matéria — e portanto no que diz respeito ao direito de propriedade — não possui sequer o Esta-

230

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

. 3 .

do competência supletiva para legislar, como se vê do disposto no parágrafo único do mesmo artigo 8º da Constituição.

Não compete, pois, ao Estado restringir por qualquer forma a propriedade privada, por lei que discipline tombamento. Inconstitucional é, por esse motivo, o Decreto-Lei Estadual nº. 149/69.

Dessa forma, decisão da autoridade estadual que vedasse o pleno uso, gozo ou disponibilidade de propriedade constituiria, mais do que expropriação indireta, ofensa a direito líquido e certo.

Írrito, seria, portanto o tombamento.

M É R I T O

No mérito, não pode ser decretado o tombamento pretendido.

A casa à Rua Pirapitingui, nº 141, nem se vincula a quaisquer fatos memoráveis da história do Brasil, nem possui excepcional valor artístico.

Só no elitismo de alguns se funda a disparatada pretensão de tombamento.

Por todo o exposto confia o impugnante em que será afastada por V.Exa. a pretensão, liberando-se da ameaça de tombamento o imóvel à Rua Pirapitingui, nº 141.

Assim o impõe

a

J U S T I Ç A

18-III-83

0A D-5251

-50

SEC. DE ESTADO DA CULTURA

18 MAR 1961 001625

PROTOCOLO
SEC. COMUN. ADMINISTRATIVA

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, with some lines appearing to be centered or indented. A blue line is drawn vertically across the page, starting from the stamp area and extending down to the bottom.]

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL

ADVOGADOS
RUA LIBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

05
JK

PROCURAÇÃO

Ernesto Dias de Castro Filho, brasileiro, engenheiro, viúvo, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Paulista, nº. 37, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Geraldo de Camargo Vidigal, Geraldo Facó Vidigal e Fernando Costa Carvalho Vidigal, os dois primeiros casados e o último solteiro, todos brasileiros, com escritório à Rua Líbero Badaró, nº 377 - 20º andar - conjunto 2.002, inscritos na O.A.B., Secção São Paulo respectivamente sob nºs 5251, 56627 e 50224 e C.P.F. nºs..... 007.375.188-04, 006.272.888-12 e 026.104.508-34, para o fim específico de os três em conjunto ou cada um de per si, independente da ordem de nomeação, representarem o outorgante, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, quer para a impugnação do tombamento de imóvel de minha propriedade à Rua Pirapitingui, nº 141, perante o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat (Processo nº 22.365/82), quer para quaisquer medidas judiciais ou extra-judiciais, visando à indenização de danos patrimoniais que sofra em razão do eventual tombamento definitivo, do tombamento provisório e de quaisquer atos praticados no âmbito do Condephaat com vistas ao tombamento; podendo os outorgados ajuizar as ações necessárias, variar de ações, valendo-se dos poderes da cláusula ad-judicia e mais os de transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, podendo ainda intervir em quaisquer processos administrativos, em qualquer esfera, tomando vista de autos, assinando livros, papéis e documentos, oferecendo defesas e recursos, inclusive perante a Presidência da República, podendo substabelecer e praticar quaisquer atos necessários ou convenientes ao bom cumprimento deste mandato.

São Paulo, 14 de março de 1983

Ernesto Dias de Castro Filho
Ernesto Dias de Castro Filho

Cartório de Notas
Nº 209
Rua Líbero Badaró, 377 - CJ. 2002 - São Paulo - SP
Antônio de Souza Jr.
Miguel Berton
Dias de Castro Filho
C48
Loja 0
Reconheço por assinatura a firma de
ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO
S. PAULO, 14 DE MARÇO DE 1983
Maurício Alves Monteiro - Advogado



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 06

do Processo n.º 01118/83 (a)

Interessado:

Ernesto Dias de Castro Filho

Assunto:

Contestação no processo de
tombamento do imóvel situado
à rua Tropicangui nº 141

A' douca Consultoria
jurídica.

G.S. em 22/03/83

FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

Segue , juntad ca nesta data, documento rubricad e sob n.º 07

folha... de informação

J. Paulo em 22 de 03 de 1983

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º
do...Processo.....n.º 01118/83..... (a).....

Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

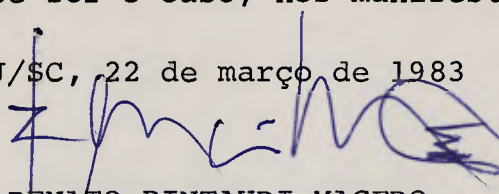
Assunto Contestação no processo de tombamento do imóvel situado
à Rua Pirapitingui, nº 141

Inf. nº 278/83-CJ/SC

Senhor Chefe de Gabinete

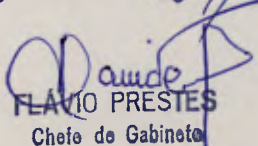
Pedimos a juntada ao processo Condephaat
nº 22 365-82, a fim de, se for o caso, nos manifestarmos.

CJ/SC, 22 de março de 1983


RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe Nível I
Chefe da Consultoria Jurídica

*AO CONDEPHAAT, conforme
proposta pela C.J.*

C.S. eee. 27/03/83


FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

RPM/ma

100.000 - V-980

Imp. Serv. Gráf. SICCT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 1607 08

do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a) _____
PROCESSO - SC 01118/ 83

Interessado : ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: CONTESTAÇÃO NO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITUADO
À RUA PIRAPITINGUI, 141

INFORMAÇÃO SE-001/83

Preliminarmente, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete, pedindo à remessa à douta Consultoria Jurídica da Pasta para, se for o caso, manifestar-se, face à solicitação contida à fls.7, do Processo/SC-01118/83, juntado a este.

CONDEPHAAT em, 13 de abril de 1983.

JUDITH MONARI
Diretora Técnica Subst^a
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



segue junta de Fls. 09
S.E. GS, em 18/4/83

Alf



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 09

do Processo SC n.º 1118/1983 (a) llf

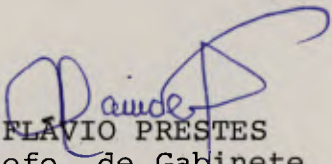
Interessado: Ernesto Dias de Castro Filho

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel
situado à Rua Pirapitingui, nº 141.

À douta Consultoria Jurídica
conforme proposto pelo CONDEPHAAT.

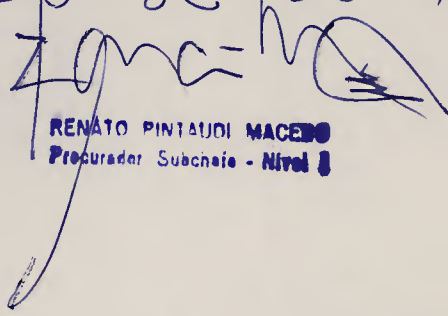
GS., em 18 de abril de 1983

FP/sal.


FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

À Procurador Amaro Cristiano

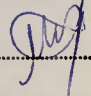
CU-SC-20-4-83


RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Substituto - Nivel 3

Segue , juntad...a... nesta data, ~~documento~~ rubricad...a... sob n.º 10

folha... de informação

J. Paulo em 03 de maio de 1983

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º 20.009
do Processo n.º 1118 / 83 (a) (apenso: proc. 22.365/82-CONDEPHAAT)

Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto Contestação no processo de tombamento de imóvel situado à Rua Pitapitingui, nº 141.

Inf. nº 458/83-CJ/SC

Senhor Chefe da CJ

Em seu art. 142, caput, o Decreto nº 13.426, de 16-03-79, assim dispõe: "O tombamento de bens se inicia pela abertura do processo respectivo, por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho, tomada ex-officio".

No presente caso, não consta dos autos principais (proc. 22.365/82) qualquer deliberação do Egrégio Conselho referente aos imóveis nrs. 111, 141 e 159 da rua Pirapitingui, nesta cidade de São Paulo. Tal falha deve, a nosso ver, ser preliminarmente sanada, para que o processo possa ter seu andamento normal.

Sugerimos, pois, a volta ao CONDEPHAAT, para que, em caráter preliminar, sejam tomadas as providências necessárias.

CJ/SC, 03 de maio de 1983.

ROMANO CRISTIANO
Procurador do Estado

RC/mcf

Segue juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 11
folha... de informação

CJ em 04 de maio de 1983

(a) mpf



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º.....¹¹.....

do.....Processo.....n.º 1118...../.....83..... (a).....^{mcf}.....

Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui, nº 141.

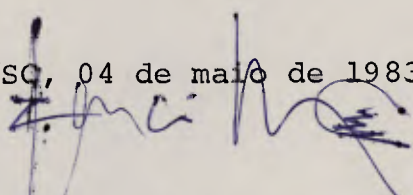
Inf. nº 463/83-CJ/SC

Senhor Chefe de Gabinete

Pela remessa dos processos ao CONDEPHAAT, a fim de atender à "Inf. nº 458/83-CJ/SC", com a qual concordamos.

Após as providências necessárias, nos manifestaremos, se for o caso.

CJ/SC, 04 de maio de 1983.


RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe Nível I
Chefe da Consultoria Jurídica

RPM/mcf

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 12
folha... de informação
D.E.G.S., em 11 de maio de 1983
em
(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____

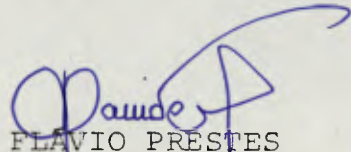
do Processo n.º 01118,83-SC apenso nº 22365/82-CONDEPHAAT
(a) _____

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado
à Rua Pirapitingui, nº 141.

Ao CONDEPHAAT, tendo em vista a manifestação da C.J. de fls. 10/11.

GS., em 11 de maio de 1983


FLAVIO PRESTES
CHEFE DE GABINETE

JF/en



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

ATA Nº 523

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTI
CO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, realizou a sua 523a. Sessão Ordinária aos nove dias do mês de novembro de 1982, às 09:00 horas da manhã, em dependências da Secretaria de Estado da Cultura, à rua Líbero Badaró nº 39, 13º andar. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros: Presidente Aziz Nacib Ab'Sáber, representante da Divisão de Museus; Vice-Presidente Murillo Marx, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP; Augusto Humberto Vairo Titarelli, representante do Departamento de Geografia da USP; Pe. Jamil Nassif Abib, representante da C.N.B.B.; Mário Savelli, representante do Instituto Histórico e Geográfico Guarujá-Bertioga; Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, representante do Departamento de História da USP; Randau de Azevedo Marques, representante da Secretaria de Cultura; José Leandro de Barros Pimentel, representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; Dorath Pinto Uchôa, representante do Instituto de Pré-história da USP e Antonio Luiz Dias de Andrade, representante da Secretaria do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - SPHAN. Honraram a Sessão Ordinária do CONDEPHAAT, sob convite do Conselho, alguns dos membros do "Grupo de Apoio", de alto nível técnico e cultural, nomeados pelo Senhor Secretário da Cultura, João Carlos Gandra Martins (D.O.E. 16/10/82 e 05/11/82), a saber: Antonio Augusto Arantes Neto, Paulo Afonso Leme Machado, Helmut Troppmair, Miguel Juliano e Silva, Flávio Império e José Sebastião Witter. A Sessão Ordinária nº 523 foi o ponto culminante de uma série de sessões preparatórias ocorridas em 06/10, 13/10, 19/10, 26/10 e 03/11/82. O Presidente do Conselho Aziz Nacib Ab'Sáber, empossado no dia 03/11/82, explicou aos Conselheiros e Assessores presentes algumas das tarefas desenvolvidas nas reuniões preparatórias. Nessas ^{cinco} sessões prévias, que contaram com a presença da maior parte dos membros indi-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

14
18

cados pelo Senhor Secretário da Cultura para a constituição do novo CONDEPHAAT, tornou-se possível um verdadeiro mutirão de trabalhos no sentido de revisar os processos mais antigos, pendentes nos arquivos do órgão. Tornou-se possível, ainda, tomar conhecimento preliminar dos documentos que os instruíam, comentar sobre sua oportunidade e agrupá-los segundo suas peculiaridades. Para que tal operação de revisão e aviação fosse viável, o Senhor Secretário da Cultura deu posse interna corporis aos Conselheiros escolhidos em listas tríplex e autorizou a Presidência por ele escolhido e indicado a desenvolver os trabalhos preparatórios, segundo os critérios julgados mais úteis e racionais, para facilitar a tarefa do novo Conselho, enquanto se aguardava a nomeação em Diário Oficial, por parte do Excelentíssimo Senhor Governador José Maria Marin. Após estas explicações, endereçadas sobretudo aos Senhores Assessores Culturais e Conselheiros que compareceram pela primeira vez ao novo CONDEPHAAT, o Presidente explicou a razão de ser da indicação de um "Grupo de Apoio", de alto nível técnico e científico, para colaborar com o Conselho, em diferentes áreas de suas respectivas especialidades (Historiografia, Arquivos, Antropologia Cultural, Ecologia e Biogeografia, Teatro e Cenografia, História da Arte e História da Arquitetura). Ficou estabelecido que o número de Assessores, indicados pela Secretaria, com o aval do Conselho, não poderia ser superior ao número dos Conselheiros efetivamente nomeados para esta nova gestão do CONDEPHAAT (12 membros). Explicou-se que o Instituto dos Arquitetos do Brasil (Seção Regional de São Paulo) deixou de enviar a lista tríplex de nomes para a escolha de um seu representante para o Conselho, até aquele momento. A seguir foram distribuídos os processos selecionados para a obtenção de pareceres técnicos, científicos e culturais, por parte do novo corpo de Conselheiros. Em casos especiais, ficou assentado que seriam solicitados pareceres dos Assessores Culturais especializados, com posterior exame, a nível terminal, por parte de um ou mais membros do Conselho. A listagem dos processos distribuídos para obtenção de pareceres foi grande, porém, não exaustiva, já que nas reuniões preparatórias, como explicou a Presidência, puderam ser apreciados e esboçados pareceres sobre as diferentes matérias dos processos, alguns dos quais serão encaminhados à 524ª Sessão Extraordinária do CONDEPHAAT. Com um bom apoio dos serviços da Secretaria, tornou-se viável o preparo dos originais datilografados dos principais processos cujos pareceres foram ultimados, os quais

50.000 - IV-982 por se tratar da primeira reunião Ordinária do novo Conselho, receberam

241



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

15
9

↓
a assinatura da grande maior parte dos Conselheiros presentes, assim como dos assessores que atenderam ao convite da Presidência. Nessa altura dos trabalhos, quando estavam sendo lidos e preparados os originais de pareceres terminais de processos distribuídos, o Conselho recebeu a honrosa e estimulante visita do Senhor Secretário da Cultura, João Carlos Gandra Martins. O Presidente do CONDEPHAAT apresentou, através mini-currículo improvisado, todos os conselheiros presentes e assessores convidados ao Senhor Secretário da Cultura, o qual após saudar o novo Conselho, hipotecar-lhe solidariedade e lhe desejar sucessos na honrosa causa da defesa do Patrimônio Histórico, retirou-se para seus afazeres mais prementes na Secretaria. A Presidência apresentou o Secretário Executivo do CONDEPHAAT, Senhor Dr. Celso Marchi a todos conselheiros e assessores presentes; o mesmo fazendo para a Arquiteta Gisela Visconti, Diretora do serviço Técnico (STCR) do CONDEPHAAT: ambos convidados permanentes ao acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, segundo ficou estabelecido por necessidade de integração de serviços e por consenso unânime dos presentes. Após as explicações prévias sobre o roteiro operacional da recepção de pedidos de tombamento (1. abertura de guichê), aprovação oficial da abertura de processo (2. abertura de processo de tombamento), e instrução do processo pelo Corpo Técnico (STCR), com futuro retorno ao Conselho para indicação de Relator, passou-se ao expediente, sendo feito um relato sucinto das idéias da Presidência em relação às atividades do CONDEPHAAT. Foram expostas, com algum detalhamento prévio, as idéias referentes: 1. à possível criação de uma Curadoria do Patrimônio Histórico (sugestão enviada por um jurista e intelectual, à primeira hora, à consideração do Presidente indicado pelo Senhor Secretário da Cultura); 2. criação de Comissões Regionais do CONDEPHAAT em cidades cabeças de regiões administrativas (ou em cidades históricas mais representativas de algumas regiões administrativas), na base de um grupo de seis a sete membros, com a finalidade de orientar o CONDEPHAAT das cidades e da região; 3. criação de Conselhos Comunitários das Cidades Históricas, com o objetivo de colaborar na tarefa de revitalizar algumas cidades no campo da Cultura (Iporanga, Bananal, Parnaíba, Cananéia, Iguape, Santana do Parnaíba), ou organizar a programação cultural habitual de cidades históricas de maior porte e desenvolvimento, com vistas à consolidação de uma política cultural abrangente e integrada (Itú); 4. foi proposto

24



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

16
18

pelo Conselho estudos para a revitalização de "velhas colônias de fazendas de café", incluindo-se a idéia de tombamento de alguns destes bens culturais, sendo sugerido, inclusive, um concurso de monografias devido a falta de dados históricos; 5. quanto ao Projeto de Lei Carvalhosa-Benedito Lima de Toledo e outros, o Senhor Presidente comunicou que já foi enviada minuta para a Câmara Municipal de São Paulo para discussões, sendo que posteriormente o projeto será encaminhado às diversas cidades para estudo; 6. quanto às publicações propôs o Senhor Presidente que sejam Boletins de leituras técnicas, sob o formato mais simples possível, e independentemente das publicações já existentes. Para essa nova série propôs o nome -"Tempo, Espaço e Patrimônio"; 7. propôs ainda o Sr. Presidente, que se contacte algumas fábricas de tintas para a obtenção de material de pintura, em cores adequadas, para pintura dos imóveis de centros históricos, sobretudo aqueles em processo em revitalização; 8. sugeriu o Senhor Presidente que sejam ampliadas as notificações, isto é, que o Procurador Geral da Justiça, o DER e a EMLASA também recebem os ofícios, notificando a abertura de processo, solicitando documentação para o processo e comunicação de homologação de tombamento e quando for o caso liberando o imóvel para demolição ou não aprovação de demolição; 9. comunicou também o Senhor Presidente a solicitação do Senhor Secretário, de abrir processo da residência de Ramos de Azevedo e Filhos, no bairro da Liberdade, rua Itapitingui, o que foi aprovado pelo Conselho; 10. através do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses foi comunicado o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura, a Fundação Roberto Marinho e o Museu L. Pigorini, no sentido de colaboração científica para a exposição "Culture Indigene del Brasile", primeiramente em Roma e posteriormente no Brasil; 11. comunicou o Senhor Presidente que, através de um telefonema recebido de pessoas residentes em Santos, membros da comunidade cultural da cidade, foi convidado a fazer uma visita ao Teatro Coliseu Santista; 12. com referência a Pedra Grande e Serra de Itapetinga em Atibaia, disse o Senhor Presidente que já estava estudando a viabilidade de tombamento, inclusive encaminhando o processo para instalação ao STCR; 13. falou o Senhor Presidente sobre Santana do Parnaíba para qual existe por parte do CONDEPHAAT e outros órgãos da Secretaria da Cultura, entendimentos no sentido de revitalizar a cidade com uma programação múltipla no campo da animação cultural; 14. o Prof. Aziz Ab'Sáber comentou estudos

243



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

17
3

de um projeto integrado de bens culturais e naturais para: Serra de Boturuna, cidades de Santana do Parnaíba e Cabreúva, Canyon do Tietê até a história da cidade de Itú. Trata-se de um roteiro turístico a ser detalhado; 15. discorreu o Senhor Presidente sobre uma minuta de projeto para a formação de uma Curadoria do Patrimônio Histórico, idéia que foi enviada ao Conselho por pessoas interessadas na correta conservação e reciclagem cultural dos bens tombados. fato que foi aceito; 16. com referência a Granja Viana e o Jardim Marajoara, disse o Senhor Presidente ter recebido a visita de pessoas ligadas à região e que teriam interesse na preservação da estrutura de bairro da mesma. Passando ao expediente do dia, o Sr. Presidente distribuiu os seguintes processos: PROCESSO 22067/82 - Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Assunto: - Estudo de tombamento do Casarão do Chá, localizado no Km 03 da Estrada Mogi-Salesópolis, no bairro do Cocuera, - Mogi das Cruzes - Lido o parecer pelo Conselheiro Murillo Marx, o Senhor Presidente o colocou em discussão, sendo aprovado por unanimidade o seu tombamento. - PROCESSO 22273/82 - Interessado: Museu de Arte Sacra e Outros - Assunto: Estudo de tombamento do Teatro Coliseu Santista Santos - Lido o parecer pelo Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Meneses propondo por fim uma série de medidas visando a proteção do edifício cujas obras de demolição foram embargadas pelo CONDEPHAAT, sugerindo como prévia ao Senhor Secretário da Cultura a declaração de "utilidade pública" a fim de atender as judiciosas ponderações do Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Meneses. O mesmo foi aprovado por unanimidade. - PROCESSO 07866/69 - Interessado: CONDEPHAAT - Assunto: Solicita o tombamento da Igreja Matriz de São Vicente - Lido o parecer pelo Conselheiro Ulpiano Toledo B. de Meneses foi aprovado por unanimidade o seu retorno ao STCR para complementação de instruções. - PROCESSO 20625/78 - Interessado: Faculdade de Medicina - Assunto: Sobre a manifestação junto ao CONDEPHAAT a possibilidade de tombamento de Instituto Oscar Freire e da Faculdade de Medicina da USP - Lido o parecer do Conselheiro Murillo Marx, o mesmo foi aprovado por unanimidade no sentido de seu tombamento. - PROCESSO 14289/69 - Interessado: CONDEPHAAT - Assunto: Solicita o tombamento, na cidade de Cunha, do prédio do antigo hotel, situado na Praça da velha Matriz - Lido o parecer pelo Conselheiro Mário Savelli no sentido de se enviar cópia do parecer técnico à CESP. O mesmo foi aprovado por unanimidade - PROCESSO 22090/82 - Interessado:

244



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

18
2/8

do: Museu Frei Galvão - Assunto: Estudo de tombamento da Estação da Estrada de Ferro em Guaratinguetã - Lido o parecer pelo Conselheiro Mário Savelli, propondo o tombamento, o mesmo foi aprovado por unanimidade. PROCESSO 222162/82 - Interessado: Wilson R.S.Souza (P.M. Santo André) - Assunto : Tombamento da Estação Ferroviária de Santo André - Lido o parecer pelo Conselheiro Murillo Marx, propondo seu ' tombamento na categoria de sugestão a nível Municipal, o mesmo foi ' aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor ' Presidente por encerrada a Sessão, convocando os Senhores Conselheiros e Assessores Culturais para uma reunião extraordinária, hoje à partir das 14:30 horas. Eu, Célia Maria Vieira Garcia que a Secretariei, lavrei os termos da presente Ata que, após lida e aprovada, ' vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

275



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 19
do PROC. SC n.º 01118 / 83 (a)

Interessado : ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 141.

INFORMAÇÃO SE-025/83

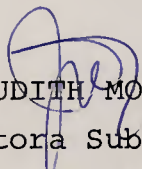
Senhor Presidente do Conselho

1.-Tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica à fls.10, juntamos ao presente cópia xerox da Ata 523, onde se verifica a aprovação pelo colendo Colegiado da solicitação do Senhor Secretário, de abertura de processo de tombamento da residência de Ramos de Azevedo e Filhos, localizada nos nºs 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui, nesta Capital, citada por engano como Rua Itapitingui.

2.-Desta forma, está o presente processo pronto para ser apreciado pelo E.Colegiado, uma vez que foi iniciado pela Contestação ao Tombamento da casa nº 141, da Rua Pirapitingui, que faz parte do grupo de residências de Ramos de Azevedo e Filhos.

3.-Era o que nos cabia informar.

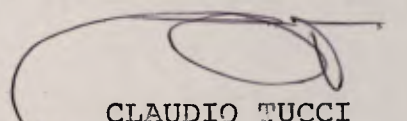
CONDEPHAAT/SE em, 13 de maio de 1983.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

À Consultoria Jurídica.

G.S., 17.10.84

?


CLAUDIO TUCCI
~~CHEFE DE GABINETE~~

MMO/dsf

Segue , juntad..... nesta data, documento..... rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

CJ em 09 de novembro de 1984

(a) RBH



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 20

do processo n.º 22365/82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs 111, 141, e 159 - CAPITAL.

Inf. n.º 0873/84-SC-CJ

Tratam estes autos n.º SC 22365/82, em que é interessado João Carlos Martins, de estudo de tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui n.º 111, 141 e 159 - Capital.

Aprovado o tombamento pelo CONDEPHAAT (fls. 97), foram notificados os proprietários para contestar a medida.

Contestaram os proprietários dos imóveis da rua Pirapitingui, n.º 141 (fls. 122/126) e n.º 111 (fls. 127/139).


Aquele Egrégio Colegiado, em sessão de 15.10.84, reiterou o mérito do tombamento das casas.

Quanto à contestação de fls 122/126, cabe notar que inexiste a alegada inconstitucionalidade, nem violação do artigo 8º, XVII, "b", da Constituição do Brasil. No caso, trata-se de legislação administrativa que encontra amparo na própria Lei Magna (art. 180, parágrafo único), não se confundindo, ademais, com a expropriação.

Quanto à contestação de fls. 127/139, parece-nos não colher as alegações jurídicas expendidas, uma vez que os requisitos legais para o tombamento, a nosso ver, foram preenchidos.

Era o que cabia informar.

SC/CJ, 09 de novembro de 1984.


CÍCERO HARADA
Procurador do Estado

CH/enc

Procuradoria Geral do Estado
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Proc. nº 022365/82
JOÃO CARLOS MARTINS

1. De acordo com a Inf. nº
0873/84 (folha 20).

2. À Chefia de Gabinete, para o
que couber.

SC/CJ, 12 de novembro de 1984.

HERMILA DULCE A. CUNHA CAMARGO
Procuradora Subchefe Nível I
(Substituta)

MS-21
SE 10/9 13h
Dunna



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 21.....

do..... processo SC n.º 1118/ 83 (a).....

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel si
tuado à R. Pirapitingui, 141.

Ao Condephaat, para os de-
vidos fins.

G.S., 13.11.84

CLAUDIO TUCCI

MMO/dsf

~~CHEFE DE GABINETE~~

248



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do P. CONDEPHAAT n.º 22365 / 82 (a) _____

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui nº 111, 141 e 159 - Capital

Senhor Secretário,

Tendo em vista a reafirmação, quanto ao mérito, da proposta de tombamento pelo Egrégio Colegiado em reunião do dia 15 de outubro próximo passado e a manifestação da Douta Consultoria Jurídica contrariamente à contestação apresentada pelos interessados, encaminho à apreciação de Vossa Excelência minuta de Resolução de tombamento das casas situadas à Rua Pirapitingui nº 111, 141 e 159.

GP., 23 de novembro de 1984

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente

249



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAAT n.º 22365/ 82 (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital.

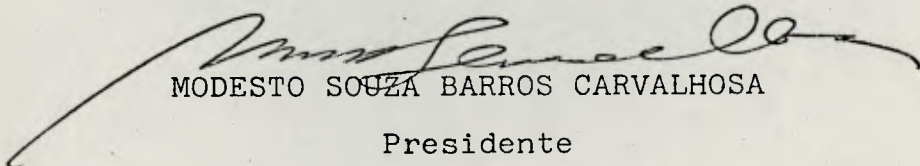
SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO, 1985

ATA Nº 625

O Egrégio Colegiado considerando que o processo se encontra em ordem, aprovou o encaminhamento do mesmo a alta consideração do Senhor Secretário de Estado da Cultura para os efeitos de tombamentos das casas situadas na Rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital.

1. À DT para as providências cabíveis

GP., 13 de fevereiro de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 24
Processo n.º 22365 82 MAB
do n.º / (a)

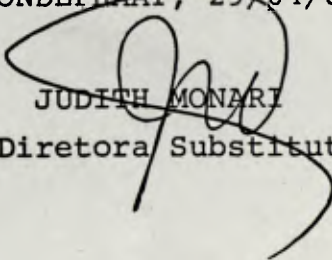
Interessado: João Carlos Martins

Assunto: Estudo de tombamento das Casas Situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111.141 e 159-Capital

À STA(Walter Pires)

Para inscrever no Livro de Tombo
competente o bem em questão.

CONDEPHAAT, 29/04/85


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Segue 14 juntas desta data, documento rubricado sob n.º 35 a 37.

S. Protocolo em 16 de maio de 1945.

(e)

João Cruz - Recurso
ao Governador

EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ernesto Dias de Castro Filho, brasileiro, engenheiro, vivo residente e domiciliado à Avenida Paulista, nº 37, nesta Capital, vem respeitosamente a V. Exa., por seu advogado abaixo assinado (instrumento de mandato junto aos autos do Processo nº 22.365/82 do Condephaat - Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado), recorrer de decisão do Exmo. Sr. Secretário de Cultura do Estado, proferida nos autos referidos e determinando o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pirapitinguy, nesta Capital.

I - Os fatos

1. A casa de nº 141, antigo nº 17, de propriedade do recorrente, é uma pequena casa geminada, sem nenhum valor histórico ou artístico.

2. Nos autos referidos, somente a folhas 77 usque 79 se encontram informações quanto à casa 141 e à casa 159, vizinha a ela. A leitura dessas informações e a observação das fotografias anexas a elas evidencia o disparate que representaria o efetivo tombamento da casa 141.

3. O que os autos patenteiam é que essas casas estão sendo tombadas apenas porque pertenceram a Ramos de Azevedo!

É certo que Ramos de Azevedo foi um engenheiro i-

.2.

lustre. Mas há mais de 20 (vinte) edificações desse engenheiro tombadas, em São Paulo (veja-se informação de fls. 88 a 90, do mesmo processo). Centenas de outros varões paulistas tiveram vidas igualmente ilustres, na São Paulo do século XIX, mas não passou pela cabeça de ninguém propor o tombamento de casas por terem sido de sua propriedade, ou por serem próximas de casas onde tivessem morado esses varões.

4. Note-se que Ramos de Azevedo nunca morou na casa de nº 141, nunca a utilizou: ela foi construída para uma de suas filhas (veja-se fls. 77).

5. Nestes autos, nunca se mencionou existir, na casa 141, valor histórico, ou artístico, ou mesmo turístico, paisagístico ou ... arqueológico!

Faltam, pois, pressupostos indispensáveis ao tombamento.

6. Força é concluir que o recorrente, neto de Ramos de Azevedo, está sendo punido apenas porque seu avô foi um varão ilustre. E a pena, além de injusta, é iníqua, pois os netos dos demais paulistas ilustres não estão sendo submetidos à pena igual.

7. Este processo nasceu apenas da macaqueice de alguns pretensos intelectuais, provincianos e elitistas.

Não achando à sua volta objetos históricos ou artísticos, tão fáceis de achar em Paris ou em Roma, tentam tombar a casa modesta da filha de um engenheiro que estudou na Europa!!

8. A decisão recorrida procura validar-se falando de "conjunto arquitetônico". Mas o conjunto inexistente: as duas casas geminadas nunca tiveram dependência da casa 111, foram construídas em separado, nunca tiveram destinação comum.

II - O Direito

9. O instituto do tombamento é regido pelo artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 25, de Novembro de 37, que só admite se incluam no patrimônio histórico e artístico nacional bens

.3.

"cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico".

10. Ademais, o Decreto-Lei Federal nº 25/37 admite o tombamento por Estados da União, mas somente mediante convênio com a União (veja-se aquele Decreto-Lei).

No caso, não existe o convênio.

É nula, pois, a pretensão do Condephaat.

11. Ainda que se pretende existir, para o caso do tombamento, competência concorrente da União e do Estado, ainda assim será ilícita a ação do Estado.

De fato, no caso da competência legislativa concorrente, a legislação estadual não pode ferir a federal.

Assim, estabelecido na lei federal que somente fatos memoráveis da história ou excepcional valor artístico facultariam tombamento, não se pode proceder a esse sem existirem os requisitos legais.

Da mesma forma, estabelecido na lei federal que o Poder Executivo providenciaria acordos entre a União e os Estados, para uniformização da legislação complementar (artigo 23), será indispensável que o acordo exista para que possa o Estado tomá-lo. Independente do acordo, entretanto, não pode a lei estadual contrariar a da União.

12. De qualquer ângulo, seria ineficaz a pretensão estadual de efetuar tombamento.

A pequena casa geminada da Rua Pirapitinguy, nº 141, não possui nenhum valor histórico ou artístico, muito menos "valor excepcional" ou "vinculação a fatos memoráveis" da História. Não se pode, por elitismo provinciano de alguns, subverter as exigências da lei federal para a configuração das situações excepcionais que justificariam tombamento.

.4.

Ademais, segundo a hierarquia das leis, nunca poderia lei estadual, em matéria de competência da lei federal, legislar com ofensa a limitação introduzida por lei federal.

Só seria admissível o tombamento do imóvel de nº 141 da Rua Pirapitinguy se estivesse caracterizado seu valor excepcional ou sua vinculação a fatos memoráveis da história. Não é esse o caso. Quer nos autos, quer em pareceres do Condephaat ou de sua assessoria - jamais se afirmou a existência de tais requisitos, que de fato não estão presentes, no caso. Nulo seria também o tombamento, pois, desse ângulo.

III - Tombamento, expropriação e indenização

1. Em qualquer caso, o tombamento significaria expropriação de elementos do direito de propriedade do impugnante e só poderia realizar-se mediante prévia e justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil.

A indenização referida só não seria devida nas expropriações realizadas enquanto vigeu a carta constitucional fascista de 1937, porque as palavras finais do inciso 14, do artigo 122, daquela carta, haviam amesquinhado o direito de propriedade e retirado dele a proteção constitucional.

Restaurada, nas Constituições de 1946, 1967 e 1969 a garantia constitucional à propriedade, ilícito é o dano enorme que se infligiria ao impugnante, pelo tombamento - e esse só será viável mediante a prévia e justa indenização em dinheiro que a Constituição do Brasil prevê.

14. Junta-se a este recurso uma via do mandato, o título aquisitivo do recorrente e a alienação, por desquite, da casa 159.

15. Por todo o exposto, confia o recorrente em que

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
ADVOGADOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 377 - C.J. 2002
TELS. 34-6258 - 34-3789

Fls. N.º
06
RUB.
22
29

.5.

V. Exa. dará provimento a este recurso e excluirá do tombamento a casa 141, de propriedade do recorrente.

Assim o impõe a

J U S T I Ç A.

São Paulo, 23 de abril de 1.985

Geraldo de Camargo Vidigal

O.A.B. nº 5.251 - SP

GERALDO DE CAMARGO VIDIGAL
GERALDO FACÓ VIDIGAL
FERNANDO COSTA CARVALHO VIDIGAL
ADVOGADOS
RUA LÍBERO BADARÓ, 377-CJ. 2002
TEL. 34-6258

Fls. N.º 1
RUB.
30/3/83

PROCURAÇÃO

Ernesto Dias de Castro Filho, brasileiro, engenheiro, viúvo, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Paulista, nº. 37, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Geraldo de Camargo Vidigal, Geraldo Facó Vidigal e Fernando Costa Carvalho Vidigal, os dois primeiros casados e o último solteiro, todos brasileiros, com escritório à Rua Líbero Badaró, nº 377 - 20º andar - conjunto 2.002, inscritos na O.A.B., Secção São Paulo respectivamente sob nºs 5251, 56627 e 50224 e C.P.F. nºs..... 007.375.188-04, 006.272.888-12 e 026.104.508-34, para o fim específico de os três em conjunto ou cada um de per si, independentemente da ordem de nomeação, representarem o outorgante, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, quer para a impugnação do tombamento de imóvel de minha propriedade à Rua Pirapitingui, nº 141, perante o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat (Processo nº 22.365/82), quer para quaisquer medidas judiciais ou extra-judiciais, visando à indenização de danos patrimoniais que sofra em razão do eventual tombamento definitivo, do tombamento provisório e de quaisquer atos praticados no âmbito do Condephaat com vistas ao tombamento; podendo os outorgados ajuizar as ações necessárias, variar de ações, valendo-se dos poderes da cláusula ad-judicia e mais os de transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, podendo ainda intervir em quaisquer processos administrativos em qualquer esfera, tomando vista de atos, assinando livros, papéis e documentos, oferecendo defesas e recursos, inclusive perante a Presidência da República, podendo substabelecer e praticar quaisquer atos necessários ou convenientes ao bom cumprimento deste mandato.

São Paulo, 14 de março de 1983
Ernesto Dias de Castro Filho
Ernesto Dias de Castro Filho

RECIBO DE NOTAS
N.º 048
MAR. DE 1983
DIA 14
DA VERDADE

4a

TABELLIONATO VEIGA
Distrito de São Paulo, Tabelião n.º 45165, au
4.º Registro Geral de Hypothecas
Cidade de São Paulo, 4.º DISTRITO NOR OESTE Fls. 1

Fls. n.º
RUB.
2480

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de São Paulo



Cidade de São Paulo

11.º Tabelião: **Dr. A. Gabriel da Veiga**

(Juiz de Direito em Disponibilidade)

11.º Tabelião Interino: DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA

Rua de São Bento N.º 5-A

Phones: 2-0009 e 2-0218

Escritura de doação.

Outorgante Dr. Ernesto Dias de Castro e sua mulher.

Outorgado Ernesto Dias de Castro Filho.

Data 30 de abril de 1930.

Valor 150:000\$000.

Livro de Notas n.º 361 Fls. 1 verso

Primeiro traslado de escritura de doação.

Rs. 150:000\$000.-

Saibam quantos

(O Cartorio tem coife a prova de fogo)

[Handwritten signature]
2480

18

256

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo
ANTÔNIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL MAIOR

074

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original e mim apresentado do que dou fé.
São Paulo, 23 de ABR. de 1985
TOTAL Cr\$ 22,00 FRENTE E VERSO

MÁRCIO ALVES MONTIHO Es. A.L.

Associação dos Bancos do Estado de São Paulo

quantos esta publica escriptura virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta, aos trinta dias do mez de abril, nesta Cidade e Capital de São Paulo, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber:- como outorgantes doadores o Doutor Ernesto Dias de Castro e sua mulher Dona Lucia Azevedo Dias de Castro, maiores, proprietarios, casados, brasileiros, domiciliados nesta Capital; e como outorgado donatario Ernesto Dias de Castro Filho, maior, solteiro, brasileiro, domiciliado nesta Capital; todos meus conhecidos e como os proprios reconhecidos por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes doadores me foi dito que, entre outros bens que lhe asseguram farta subsistencia o seu casal possui dois predios situados na freguesia e districto da Liberdade, quarta Circumscripção desta Comarca, a saber:- um predio á rua Pirapitinguy, numero dezeseite, e seu respectivo terreno, medindo onze metros de frente, por quarenta metros e quarenta centimetros da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com propriedades do Espolio do Doutor Francisco de Paula Ramos de Azevedo; e outro predio á mesma rua Pirapitinguy, numero dezenove, e seu respectivo terreno, medindo onze metros de frente, por quarenta e um metros e quarenta centimetros da frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade do dito Espolio do Doutor Fran-

DR. A. GABRIEL DA VEIGA

11.º TABELLIÃO

DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA

11.º Tabelião Interino

RUA DE SÃO BENTO, 5-A

SÃO PAULO

Fls. N.º

RUB.

Francisco de Paula Ramos de Azevedo, de outro com o predio numero vinte e um, de propriedade de pessoa desconhecida, e pelos fundos com propriedade tambem de pessoa ignorada, que elles outorgantes doadores houveram por partilha feita nos autos de inventario de seu finado sogro e pae Doutor Francisco de Paula Ramos de Azevedo, processado perante o Juizo de Direito da Quarta Vara e Cartorio do Oitavo Officio desta Capital, e transcripção numero 2.917 feita no Registro Geral e de Hypothecas da 4a. Circumscripção da Capital, sendo que possuem esses immoveis inteiramente livres e desembaraçados de quizesquer onus legaes ou convencionaes, e os estimam em cento e cincoenta contos de reis (150:000\$000); que pela presente escriptura e melhor via de direito, de sua livre e espontanea vontade, sem constrangimento, induzimento ou coacção, doam, como de facto doado têm dito immovel ao seu filho, o outorgado donatario Ernesto Dias de Castro filho, e assim por esta mesma escriptura cedem e transferem para a pessoa do mesmo outorgado donatario toda a posse, dominio, direitos e acções que tinham e exerciam sobre os mesmos immoveis, para que delles use e goze como de coisa sua que de facto fica sendo de hoje e para todo o sempre; que a presente doação valerá em qualquer caso como avanço de legitima, devendo assim ser trazida á collação no momento opportuno pelo mesmo valor de cento e cincoenta contos de reis (150:000\$000) estimado pelos outorgantes doadores, porisso que esse valor é justo e razoavel; que os bens objecto da presen-

11. CARTÃO
 Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo
 ANTONIO G. DE SOUZA JR.
 ESCRIVÃO
 NICOLA BERTONI
 OFICIAL MAIOR

074

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 23 de ABR. de 1985
 TOTAL Cr\$ 392,00 FRENTE E VERSO

MAURICIO ALVES MONTEIRO Esc. Aut.

Associação das Bancas do Estado de São Paulo

presente doação não poderão jamais ser alienados, nem tomados por
 dividas, porisso que a doação é feita com as clausulas expressas
 de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo ainda certo que
 jamais poderá a presente doação sofrer qualquer modificação, e
 mesmo revogação, eis que é feita com caracter de perpetuidade,
 obrigando-se assim elles outorgantes doadores a fazel-a sempre
 boa, firme e valiosa. Pelo outorgado donatario, ante as mesmas
 testemunhas, me foi dito que aceitava esta escriptura em seus
 expressos termos. Assim disseram, do que dou fé; a pedido das
 partes e á vista da distribuição abaixo transcripta, lavrei esta
 escriptura que lhes li em presença das testemunhas, e por acharem-
 n'a conforme, outorgaram, aceitaram e assignam com essas teste-
 munhas, que são:- Jarbas de C. Britto e Nelson Costa Duarte, meus
 conhecidos. Foram-me exhibidos o conhecimento fiscal e a certidão
 negativa de impostos dos seguintes teores:- " Talão n°. 23. S.
 Freitas. N°. 000097. Estado de São Paulo. Recebedoria de Rendas
 da Capital. Exercício de 1930. Imposto de Transmissão e Transcri-
 pção. Transmissão, 1:500\$000. Transcrição, 150\$000. 1:650\$000.-
 Taxa adicional de 10%, 165\$000. Total, 1:815\$000. O Chefe da la.
 Secção desta Recebedoria fica debitado no Livro Caixa, pela quan-
 tia de um conto oitocentos e quinze mil reis, recebida de Dr. Er-
 nesto de Castro Filho, brasileiro, 1% de imposto de transmissão,
 1/10% de transcrição e respectivo adicional de 10% sobre Rs...
 150:000\$000, por quanto recebe em doação de s/paes Dr. Ernesto

DR. A. GABRIEL DA VEIGA

11.º TABELLIÃO

DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA

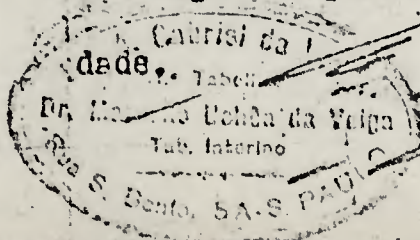
11.º Tabellião Interino

RUA DE SÃO BENTO, 5-A

SÃO PAULO

Ernesto Dias de Castro e sua mulher os predios numeros 17 e 19 da rua Pirapitinguy. Liberdade.- Capital. Guia do 11º Tabellião. Recebedoria de Rendas da Capital, 1a. Secção, em 16 de abril de 1930.- O Escripturario Carlos Teixeira. Pelo Chefe, Orlando Penteadado. No verso:- Dr. Joakim T. de Barros. Distribuidor e Partidor. Forum Civel. São Paulo. Distribuc ao 11º Tabellião a escritura constante deste talão. São Paulo, 16 de 4 de 1930. O Mis- tribu' lor, Joakim T. de Barros.-" Certifico que dos assentamen- tos existentes nesta Procuradoria não consta que o Sr. Ernesto Dias de Castro seja devedor á Fazenda do Estado, de impostos col- lectados em seu nome e referentes aos predios numeros quinze, de- zesete e dezenove da rua Pirapitinguy, na Liberdade, nesta Capi- tal.- O referido é verdade e dou fé. Procuradoria Fiscal, em vin- te e trez de abril de mil novecentos e trinta. A Escripturaria, Thereza Prado Passos. Eu. Alvaro Castro, Chefe da Secção, subs- tituto, a subscreei. Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, aju- dante habilitado, a escrevi.- Eu, M. Uchôa da Veiga, Tabellião interino, a subscreevo. (aa).- Ernesto Dias de Castro.- Lucia Aze- vedo Dias de Castro.- Ernesto Dias de Castro Filho.- Jarbas de C. Britto.- Nelson Costa Duarte.- NADA MAIS. Data retro, Eu,

~~tabellião~~ tabellião interino, o conferi, subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho - da ver-



11.º CARTÓRIO DE NOTAS
 Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo
 ANTONIO O. DE ROUZA JR.
 ESCRIVÃO
 NICOLA BERTONI
 OFICIAL MAIOR

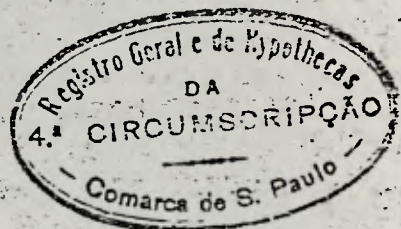
074

AUTENTICAÇÃO
 Autentico o presente cópia reprográfica conforme
 ao original a mim apresentado do que dou fé.
 São Paulo, 23 de ABR. de 1985
 TOTAL Cr\$ 322,00 PENCIE E VERSO

MADRUGIO ALVES MONTENHO
 Esc. Aut.

Associação das Bancas no Estado de São Paulo

S. Paulo



N.º 3326 Protocollo N.º 1
 Pag. 329
 Apresentado em 9 de Maio de 1985
 O Official, Anto. Carlos de Moraes

Registrado no L.º 3 a, de Transcrição
 e Transmissões N.º 2980, pag. 251
 S. Paulo, 9 de Maio de 1985
 O Official, Anto. Carlos de Moraes

Registro Geral e de Hypotecas da Quarta Circunscrição -
 Comarca de S. Paulo.
 Enclaves Centos e setenta e
quatro mil e

Dist. 5.º

34
RUB.
34

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO DE IMMOVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL

4.ª CIRCUMSCRIÇÃO

CERTIFICO que a fls. 251 do livro N. 3a, foi registrada hoje sob
N. 2980. Locação do imóvel a usa Pirapitingy
17e1º - Adquirente Ernesto Elias de Castro Filho. Transmi-
tente Ernesto Elias de Castro s/m

Observações:

O referido é verdade e dou fe.

São Paulo, 9 de Maio 1930

Edmundo de Moraes
OFFICIAL intº

Associação das Bancas no Estado de São Paulo

EM FRANCO
11.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Líbero Badurá, 293 - Lda 8 - São Paulo
ANTÔNIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL EMPL.
074
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
ao original em conformidade com o Art. 16,
1.º do Decreto de 23 de ASR, de 1971.
TOTAL DE AUTENTICAÇÃO - R\$ 1,00
MAURICIO ALVES MONTEIRO - Esc. 1.ª

Ncr. \$ 3,00

SILVIO DE BUENO VIDIGAL, serventuário vitalício do Ofício do Registro de Imóveis da primeira circunscrição da comarca da Capital do Estado de São Paulo, República do Brasil, etc.

CERTIFICA.

a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros do cartório a seu cargo, dêles consta que, conforme transcrição número 32.663, feita em data de três de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, HELOISA RIBEIRO DE CASTRO adquiriu, a título de desquite, conforme certidão passada em quatro de março de mil novecentos e quarenta e dois, pelo quinto Ofício da Família e das Sucessões desta Capital, extraída dos autos de desquite amigável entre partes:- Dr. Ernesto Dias de Castro Filho e s/m. Heloisa Ribeiro de Castro, e aditamento de dez de junho de mil novecentos e quarenta e dois, nos mesmos autos, um prédio e seu respectivo terreno área Pirapitinguí, cento e cinquenta e nove, antigo dezanove, no distrito da Liberdade, medindo onze metros de frente, por quarenta e um metros e quarenta centímetros de frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade de herdeiros de Francisco de Paula Ramos de Azevedo, de outro lado e pelos fundos com o prédio vinte e um; antigo, de pessoa desconhecida. - Constando de averbação feita á margem desta transcrição que, de certidão passada pelo oficial do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição desta Capital, Dr. Cesar Lacerda de Vergueiro, em 18 de julho de 1942, consta que o imóvel situado á rua Pirapitinguí, cento e cinquenta e nove, antigo dezanove, objeto desta transcrição, foi adquirido pelo Dr. Ernesto Dias de Castro Filho, a título de doação, por escritura de trinta de abril de 1930, com as cláusulas expressas de inalienabilidade e impenhorabilidade. - CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que HELOISA RIBEIRO DE CASTRO tenha constituído hipoteca de qualquer espécie ou outro onus real sobre o imóvel descrito; bem como não consta que ela tenha,

por qualquer titulo, alienado dito imóvel; não constando também inscrição de penhora, sequestro ou arresto ou mesmo de citação em ação real ou pessoal reipersecutória contra a mesma, tendo por objeto a mencionada propriedade.- O referido é verdade e dá fé.- São Paulo, dois de junho de 1969.-

Eu, Mario Machado, escrevente habilitado, a datilografei.- O oficial interino Romão Pedeiros

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
SÃO PAULO 040
D.B.R.S. Nº 3.00-

0.40



[Handwritten signature]
Associação dos Bancos no Estado de São Paulo

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Libero Badurá, 25 - Loja G - São Paulo
ANTONIO G. DE SOUZA JR. - ESCRIVÃO
NICOLAU BERTONI - GERAL MAIOR
Grª No 074
AUTENTICAÇÃO
Autêntica e apresenta cópia reprográfica sortida
em original e mim. apresentado do que deu 21.
2 São Paulo, 28 de ABR. de 1969
TOTAL Cr\$ 200,00 FOLHAS 2 VRSO
MARCINHO ALVES MONTEIRO - Esc. Aut.

070000



385461

segue p/ 13
Protocolo, 24/04/69
ser p/



SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Folha de informação rubricada sob n.º _____

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

13736
9/2

P A P E L : Requerimento datado de 23/4/85

INTERESSADO : ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

ASSUNTO : Recurso

Informamos que, em nome do interessado e referente ao assunto não tramitou por este Setor nenhum expediente, até a presente data.

SETOR DE TERMINAIS DE COMPUTADOR, aos 25 de abril de 1985.

M. Gonçalves
MIRIAN ALVES GONÇALVES
Encarregada do Setor de Terminais
de Computador - D. C. A.
RG. 6.729.838 - SP

Encaminhe-se a ATG
em 26/4/1985

Maria
MARIA MANTELLO MILANO
Chefe da Sec. de Protocolo
Substituta

VISTO: [Signature]
JOÃO BAPTISTA RODRIGUES DA SILVA
Diretor da D. C. 1. SG - Substituto

Recebido na ATG
em 20/4/85
as 14 horas
[Signature]
Escriturário

Segue _____ juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação
A.S.G. em 29 de abril de 1985
(a) libre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Fls. N.º	9
14	RUB.

34
21

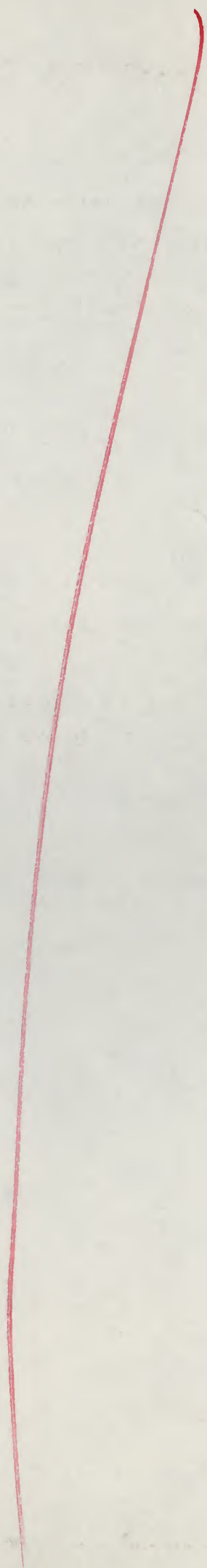
P A P E L :- Requerimento de 23.04.85
INTERESSADO:- ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO
ASSUNTO :- Recurso.

A e P (66)

Encaminhe-se à Secretaria de Cultura
para que se digne conhecer e o mais que couber.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 23
de abril de 1985.

José Eduardo de Barros Poyares
JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GOVERNO



Sugar fut. d. - P153
S.P. 17/5/85
A



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

38

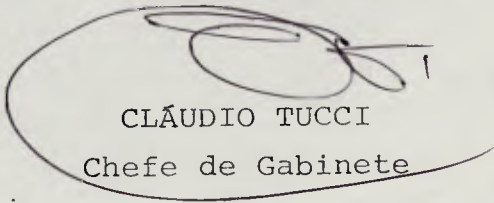
do PROCESSO SC n.º 1118 / 83 (a)

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO.

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 141.

Ao CONDEPHAAT, para os devidos fins.
GS, em 17 de maio de 1.985.

MMO/l.s.


CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

29AG085 0020293

PROTOCOLO



Segue....., juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 29
folha.... de informação

go em 10 de junho de 19 85

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 39

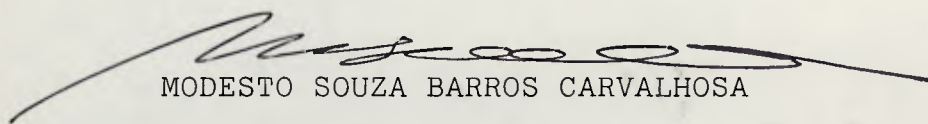
do P. SC n.º 01118/83 (a).....

Interessado: Ernesto Dias de Castro Filho

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui nº 141

À Assessora Jurídica, para manifestação

GP., 4 de junho de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

Senhora Diretora Técnica,

*A fim de que
possamos dar cumprimento
ao despacho do Senhor Presidente
do CONDEPHAAT solicitando
seja anexado a estes autos o
processo n.º 305/82 que trata do
Tombamento da contestado.*

*18/6/85
G. Keatado
Assessoria Jurídica*

Segue....., juntad. 0 nesta data, 0 documento rubricad. 31 sob n.º 40
folha de informação

3 P. em 23 de 8 de 1985

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

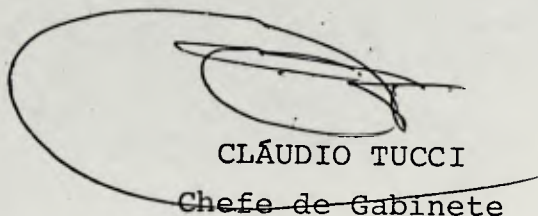
40
23

Folha de informação rubricada sob n.º fol: 23
do PROCESSO SC n.º 01764/85 (a)

Interessado: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERCÓDIA DE SÃO PAULO
Assunto: Recorre contra decisão da Secretária da Cultura que tombou o prédio da Rua Pirapitingui, 111.

Ao Condephaat, para as informações cabíveis.

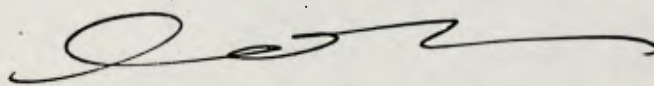
GS, 13 de maio de 1985.


CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/amm

A fim de finalizar o trabalho
para muitos valores.

di. v. 20/5/85



Modesto de Souza Barros Camacho
Presidente

267

Leitura Diretora Técnica,

A fim de que possamos dar cumprimento ao despacho do senhor Presidente do CONDEPAAAT ^{Hy-} citamos aya para todos a estes autos processo nº 22-365/82, que trata do fomento o feto do presente curso ao Exaltado Senhor Governador.

17 de 185
G. Fleitmann
assessoro - jurídico

Leitura Diretora Técnica

Tudo em vista o pedido de encaminhamento mediante a este ofício, suplicando para serem tiradas cópias de todas as peças do processo 22-365/82 a Assessoria Técnica do Governo, para fins de estudo da D. S. G.

Segue....., juntad..... nesta data, documento..... rubricad..... sob n.º.....
folha.... de informação

..... em de de 19.....

(a).....
17/185



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

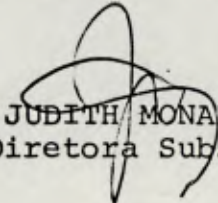
do P.SC01764/85 ap.n. GG839/85 (a)..... mab

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Assunto: Recorre contra decisão da Secretaria da Cultura que tombou o prédio da Rua Pirapitingui, 111

À SA, para o apensamento do processo SC-01118/83 e seu apenso GG 825/85 ao processo SC-01764/85, voltando em seguida.

CONDEPHAAT, 22/8/85


JUDITH MONARI
Diretora Substa.

Sr^a. Diretora.

Nesta data foi procedida a nexação deste expediente ao Proc. SC.01764/85, conforme solicitação supra, o que foi devidamente anotado nas respectivas fichas.

SA, Protocolo em 27 de Agosto de 1.985.


Antonia Aparecida de Oliveira.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

2946085 0020294

PROTOCOLO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 42

do P.Cond. 22365/82 - P. SC 0118/83, ap. GG 825/85
n.º / (a)

Interessado: JOÃO CARLOS MARTINS

Assunto: Estudo de tombamento das Casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 - Capital

Senhor Chefe de Gabinete,

Propomos a remessa de cópia "xerox" do processo 22.365/82, relativo ao tombamento das casas situadas na rua Pirapitingui n.ºs. 111, 141 e 159 nesta Capital, bem como dos processos SC-01764/85 - a penso GG 839/85 e SC 0118/83 apenso GG 825/85, à Assessoria Técnica do Governo para que se digne manifestar, tendo em vista Recurso Administrativo dirigido ao Senhor Governador, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica do CONDEPHAAT a fls. 23 do processo SC-01764/85.

CONDEPHAAT, 23 de agosto de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 25 26 43

do processo SC n.º 1764 / 85 (a)

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO

Assunto: Recorre contra decisão da Secretaria da Cultura que tombou o prédio da Rua Pirapitinguí, 111.

Nos termos da proposta do sr. presidente do Condephaat, encaminhem-se os autos e seus apensos, acompanhados da cópia do processo nº 22.365/82, à Coordenadoria para Assuntos Administrativos, da Secretaria de Estado do Governo, para os devidos fins.

GS, 27 de agosto de 1.985

9/ CLÁUDIO TUCCI
CHEFE DE GABINETE

MMO/dsf

PROCESSO N°:- GG-825/85 c/aps. GG-839/85 + SC-1 118/87 + SC-1 764/85 +bcópia do SC-22 365/82

INTERESSADO:- ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

ASSUNTO :- REcorre decisão do Sr. Secretário da Cultura sobre o tombamento da casa de n° 141 da Rua Pirapitinguy, nesta Capital.

Encaminhe-se à A.J.G. para que se digne manifestar.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos
de setembro de 1 985.

JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GOVERNO

44

PROCESSO Nº: - GG-825\85 c/aps. GG-839\82 + SC-1 118\85 + SC-
 -1 754\85 + cópia do SC-22 755\82
 INTERESSADO: - ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO
 ASSUNTO: - Recorre decisão do Sr. Secretário da Cultura ao
 pre o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pira-
 pitinguy, nesta Capital.

Encaminhe-se à A.L.G. para que se di-
 ne manifestar.

PALÁCIO DOS BANDeirantes, aos
 de setembro de 1 985.

JOSE EDUARDO DE BARROS POYARES
 ASSessor CHEFE DA ASSessorIA
 TÉCNICA DO GOVERNO

SEQUE (M) UNTADA (S) - P.L.S. 45/5#
 08/10 8

YANIA CORRÊA - AssessorIA

ATG\NP\mg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

45

Processo GG-825/85 - aps. GG-839/85 + SC-1.118/83 + SC-
Parecer 2.338/85 1.764/85 + cópia do SC-22.365/82
Interessado ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO
Assunto PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E MONUMEN-
TAL. Tombamento. Casas n.ºs. 141 e 111 da rua Pi-
rapitingui, na Capital de São Paulo. Resolução
n.º 20, de 10/abr./85, do Secretário da Cultura.
RECURSO administrativo ao Governador. Conheci-
mento. Procedimento regular. Proposta de inden-
ização via expropriatória. Necessidade de au-
diência do Conselho de Defesa do Patrimônio His-
tórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do
Estado de São Paulo - CONDEPHAAT.

1. ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO, na
qualidade de proprietário do prédio de n.º 141 da rua Pi-
rapitingui, nesta Capital, e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de
São Paulo, a Fundação Antonio Prudente, anteriormente Associação
Paulista de Combate ao Câncer, e a Cruzada Pró Infância, condômi-
nas do imóvel consistente na casa de n.º 111 da mesma rua, insur-
gem-se, mediante recurso dirigido ao Senhor Governador, respecti-
vamente, a fls. 2/6 deste processo GG-825/85 e fls. 2/16 do apen

309

272



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

so GG-839/85, contra a Resolução nº 020, de 10 de abril de 1985, por via da qual o Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º, do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, resolveu tombar, como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico, o conjunto constituído pelos imóveis de nºs. 111, 141 e 159 da rua Pirapitingui, nesta Capital, por serem exemplares da lavra do arquiteto Ramos de Azevedo, remanescentes da arquitetura residencial neo-clássica de influência francesa do final do século XIX.

2. O processo nº 22.365/82 relativo ao tombamento dos referidos imóveis compõe o processado, em reprografia (fls. 2 a 173), nele figurando o ato recorrido - Resolução nº 20/85 - a fls. 155, com a anotação de sua publicação no DOE de 11/4/85.

3. Dos autos do citado processo nº 22.365/82 consta a notificação e respectivos comprovantes, feita aos ora recorrentes a fls. 98 a 110. A contestação oposta ao tombamento pelo recorrente ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO está nos autos SC-1118/83 (fls. 2/4), como também a fls. 122/126 do processo (cópia) nº 22.365/82, e, a dos demais ora recorrentes está a fls. 127/139 desse mesmo processo.

4. O CONDEPHAAT, aprovando o parecer do Conselheiro Carlos Alberto Cerqueira Lemos (fls. 148), em face das contestações apresentadas, houve por bem de confirmar o méri



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

to do tombamento dos imóveis em questão, consoante Síntese de Decisão em Sessão Ordinária de 15 de outubro de 1984 - Ata nº 623 (Cf. fls. 149).

5. A douta Consultoria Jurídica da Pasta da Cultura manifestou-se a fls. 150, não acolhendo as argumentações expendidas nas aludidas contestações.

6. Em seguida, o Egrégio Colegiado considerando que o processo se encontrava em ordem aprovou (ATA nº 625) o encaminhamento do expediente ao Senhor Secretário da Cultura.

7. Expedida a Resolução nº 20/85 do tombamento dos imóveis em apreço, a respectiva publicação foi remetida aos interessados (ofícios de fls. 157/166), sendo determinada a fls. 167 a devida inscrição no Livro do Tombo competente.

8. Apresentados os recursos ao Governador, foi determinada a audiência da Secretaria da Cultura (fls. 23 do GG-839/85 e fls. 14 do GG-825/85). Todavia, em ambos os casos não ocorreu a solicitada manifestação, salvo a providência de anexação de cópia do processo 22.365/82.

9. Feito o relatório, passamos a opinar.

10. Os recursos interpostos nestes e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

nos autos do apenso contra o tombamento objeto da Resolução nº 20/84, do Secretário da Cultura, se fundamentam no § 3º do artigo 143, do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 são aplicáveis à espécie, consoante o disposto no artigo 187, das Disposições Finais do Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983.

11. O recorrente Ernesto Dias de Castro Filho, declarando sua condição de neto do arquiteto Ramos de Azevedo, não se conforma com o tombamento, negando, no mérito, qualquer procedência à iniciativa, uma vez que alega a inexistência de valor histórico ou artístico no imóvel tombado. Quanto ao aspecto jurídico invoca estar o tombamento ao desamparo dos conceitos permissivos da medida, inscritos no Decreto-Lei Federal nº 25, de novembro de 1937 (art. 1º). Argúi a incompetência da lei estadual para reger a matéria, e, por conseguinte, a nulidade da medida. De outra parte, atribui ao tombamento uma consequência obrigatória de indenização, solicitando, todavia, afinal a exclusão da casa nº 141 do tombamento.

12. As recorrentes Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e outras (fls. 2/16 - GG nº 839/85), em longo arrazoado, se insurgem contra o tombamento da casa nº 111, havida por elas a título de legado, porque o ato não atenderia aos pressupostos inseridos na legislação federal pertinente, que tal o Decreto lei nº 25 de 1937, sobre não reunir o imóvel condições para pertencer à memória da cidade, portanto, não



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURIDICA DO GOVERNO

pode ser objeto de tombamento. Quanto à classificação do imóvel em zona Z8-200, o que lhe garantiria a transferência do potencial construtivo, alegam as recorrentes ser-lhes despicienda tal classificação dadas suas dificuldades financeiras para novos empreendimentos. Deixam claro que o recebimento do legado (casa nº 111) visaria ao benefício de converter o bem em numerário que viria auxiliar o desempenho de suas atividades, conversão essa que se dificulta com o tombamento. Por último, considerando a restrição ao direito de propriedade que o tombamento acarreta, alinha o pensamento dos doutos para salientar que a desapropriação seria a medida acertada a ser adotada pelo Poder Público, manifestando sua tristeza (fls. 13) por não ter sido levada em consideração, sequer, pelo CONDEPHAAT esse particular, sobre o qual ora insiste, buscando desconstituir o tombamento e, quando seja necessária a medida, que se faça por declaração de utilidade pública e desapropriação, mediante a competente indenização.

13. Em ambas as peças recursais, a despeito da elegância da exposição dos nobres causídicos, as conclusões a que chegaram, do ponto de vista do embasamento jurídico do tombamento, é preciso reconhecer "data maxima venia", se alicerçam em premissa falsa, que os levou a invocar a nulidade ou descabimento da medida.

14. Em verdade, o assento constitucional da matéria está no artigo 180 da Carta Magna, que assim se inscreve:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

"Art. 180 - O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas."

15. No âmbito estadual, a Carta Paulista (Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969) dispõe:

"Art. 128 - A lei disporá sobre o amparo à cultura, proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental e preservação dos locais de interesse turístico e de beleza particular, bem como organizará o sistema estadual de desportos.

Art. 129 - O Estado manterá o Conselho de Defesa do Patrimônio, Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, na forma que a lei estabelecer."

16. No plano federal, quando vigia a Carta de 10 de novembro de 1937, veio a lume o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organizou a proteção do patri-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

mônio histórico e artístico nacional, patrimônio esse constituído pelo conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, aos quais se equiparam e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana (art. 1º e § 2º).

17. Em comentários ao artigo 180, parágrafo único, da Constituição Federal, colhe-se a lição de PONTES DE MIRANDA (Comentários à Constituição Federal de 1967, 2a. ed. S. Paulo Revista dos Tribunais 1972, tomo VI, págs. 368/369) no seguinte sentido:

"O Estado, para atingir os fins de que cogita a regra jurídica constitucional não precisa desapropriar. A limitação ao direito de propriedade já está em texto constitucional. Todavia, pode haver ofensa à esfera jurídica do proprietário, ou do possuidor, e o artigo 153, § 4º, ser invocável. O ato estatal não é discricionário. Há o pressuposto de ter valor artístico, ou histórico, ou de beleza natural, o bem que se tomba como monumento ou documento protegido."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

18. Sob o aspecto da competência estadual na matéria, esta Assessoria Jurídica, manifestando-se sobre o tema tombamento, emitiu no processo GG-2.582/78, erudito parecer de nº 1.957/78, da lavra dos doutos Assessores Jurídicos, Dr. Geraldo de Campos Pacheco e Dr. Eurípedes de Carvalho Pimenta, do qual extraímos os tópicos seguintes, elucidativos da matéria ora posta em grau de recurso:

"4. Os Estados inequivocamente possuem competência para legislar acerca da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural. Tal poder lhes é atribuído pelo artigo 180, parágrafo único, da Constituição Federal, uma vez que esse texto estabelece limitações ao direito de propriedade e transfere ao Poder Público (União, Estados e Municípios) competência, proporcional às respectivas esferas de autonomia, para legislar acerca dessas limitações. É certo que, ao legislar sobre essa matéria, os Estados não podem sair de suas atribuições, estabelecendo normas sobre o direito de propriedade, pois seria vedado pelo artigo 8º, inciso XVII, "b", da Constituição. Cabe aos Estados, no uso de suas prerrogativas de auto-administração, fixar contornos mais precisos para a limitação que a Constituição impõe à propriedade dos bens pertencentes a essa classe especial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

4.1. Pontes de Miranda esclarece os limites dessa competência:

A União, os Estados-membros e os Municípios tomam sob sua proteção e sob seus cuidados os monumentos históricos, artísticos e naturais, bem como as paisagens e os locais onde a Natureza se revele merecedora de resguardo ou de aproveitamento. Uma das primeiras consequências do artigo 180, parágrafo único, é a de constituir limitações ao direito de propriedade. No texto constitucional, como é sabido, a propriedade somente se garante dentro da lei; quer dizer: é a lei que lhe fixa os limites conceptuais. Há de haver a instituição da propriedade, porém, no que consiste e até onde vai, só a lei o diz, e a lei, a esse respeito, tem todas as possibilidades. Só uma não tem: a de eliminar a instituição." (Boletim Centro de Estudos Proc. Geral do Estado, S. Paulo 4/24): 791-6, 16- 31 dez. 1980).

19. Assinalados, a competência legislativa estadual, seus limites, bem como as restrições possíveis à propriedade privada, via tombamento dos bens objeto da proteção do Poder Público, cumpre volver à legislação estadual que rege a espécie.

54



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

20. Assim, em complemento aos dispositivos constitucionais da Carta Paulista, artigos 128 e 129, já antes transcritos, foi editada a Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968, que dispôs sobre a competência, organização e o funcionamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado que, em seu artigo 2º, estabeleceu competir ao Conselho a adoção de todas as medidas para defesa do patrimônio histórico, artístico e turístico do Estado, cuja conservação se impõe em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos, que mereçam ser preservados, cumprindo ao Colegiado entre outras medidas: propor às autoridades competentes o tombamento dos bens referidos no citado artigo, bem como solicitar a sua desapropriação quando tal medida se fizer necessária.

21. É vigente, no Estado de São Paulo, também no plano da legislação ordinária, o Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, que dispõe sobre o tombamento de bens para a proteção do patrimônio histórico e artístico estadual. Dispõe o artigo 1º do citado diploma legal:

"Artigo 1º - A Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo promoverá mediante proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, o tombamento de bens, móveis ou imóveis, encontrados em seu território, cuja proteção, preservação ou

282



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

conservação seja de interesse público em razão de seu valor estético ou histórico."

22. Perfeitamente viável e possível o propósito visado pelo CONDEPHAAT, que culminou com a Resolução secretarial. O tombamento é a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, artístico, paisagístico, cultural ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas de acordo com a inscrição no livro próprio. É ato administrativo do órgão competente e não função abstrata da lei. A lei estabelece normas para o tombamento, mas não o realiza em cada caso. O tombamento tanto pode acarretar uma restrição individual quanto uma limitação geral. É restrição individual quando atinge determinado bem - uma casa, por exemplo - reduzindo os direitos do proprietário ou impondo-lhe encargos; é limitação geral quando abrange uma coletividade, obrigando-a a respeitar padrões urbanísticos ou arquitetônicos, como ocorre com o tombamento de locais históricos ou paisagísticos. (CF. HELY LOPES MEIRELLES, "Direito Administrativo Brasileiro, 9a. ed., Revista dos Tribunais, S. Paulo 1982, pág. 527/528).

23. Na espécie, o estudo e parecer elaborados pelo CONDEPHAAT conforme se vê a fls. 32/90, com destaque para as fls. 64 e seguintes e 77 e seguintes, harmonizam-se, quanto ao mérito, com os fundamentos do ato de tombamento que se refere e conjunto arquitetônico constituído pelos imóveis de ns. 111, 141 e 159 da rua Pirapitingui, nesta Capital, residência e construções do arquiteto Ramos de Azevedo, por se tratar de exemplar de alto valor remanescente de arquitetura residencial neo-clássica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

ca de influência francesa do final do século XIX, subsistindo ainda na cidade de São Paulo.

24. Do ponto de vista do procedimento jurídico não se entrevê qualquer omissão ou nulidade de ordem processual, a ser sanada, tendo sido assegurado o amplo direito de defesa.

25. Parece-nos apropriado trazer à colação o artigo da lavra do eminente administrativista Hely Lopes Meirelles publicado no vol. 37, de abril de 1985, da Revista "Administração Pública" da Secretaria da Administração, sob o título "Tombamento e Indenização". Tratando do direito à indenização diz o articulista que "Toda vez que o Poder Público, direta ou indiretamente, produz o esvaziamento econômico do direito de propriedade, fica obrigado a reparar o prejuízo. Não se trata de simples limitação administrativa, mas sim de interdição da propriedade."

26. As conclusões do mesmo trabalho citado são as seguintes:

"Do exposto concluímos que: o tombamento pode ser realizado não só pela União, como também pelos Estados e Municípios; o tombamento pode ser provisório ou definitivo; o tombamento provisório há que ser convertido em definitivo no prazo que a lei estabelecer ou em tempo

280



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Fls. 34

Proc.GG-825/85

Parecer 2.338/85

57

razoável, se a lei for omissa, sob pena de abuso de poder; o tombamento, em princípio, é gratuito, mas será indenizável se causar a interdição de uso ou de exploração normal do bem tombado." (p. 21, ob. cit.).

27. Ao que se observa, no caso dos autos o tombamento não causaria interdição do uso normal das casas tombadas, muito embora possa influir no valor de venda, dadas as restrições que impõe. Entretanto, muito embora se encontre demonstrado o fundamento fático e legal para o tombamento, não houve manifestação de parte do órgão competente, no caso especialmente o CONDEPHAAT, no que diz respeito à defesa da espécie tombamento, sem indenização, dada a natureza da limitação que se impõe ao imóvel. A omissão, a nosso ver, precisa ser preenchida, sendo de lembrar que a matéria foi invocada quando da fase de contestação e, agora, na fase recursal, sem que houvesse qualquer espécie de contradição da parte do CONDEPHAAT e da Secretaria da Cultura, sobre o particular.

28. Nessas condições, antes de fazer subir a matéria à superior decisão do Senhor Governador, parece-nos essencial complementar a instrução dos autos com a manifestação técnica e conclusiva ora reclamada.

É o parecer, s.m.j.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO, 08

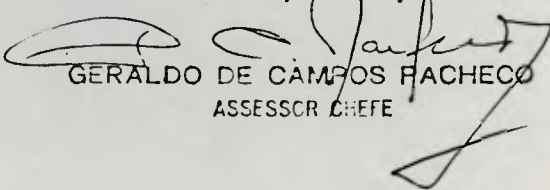
de outubro de 1985.

mc/


PAULO BARRETO
Procurador do Estado-Assessor

De acordo com a medida proposta no parecer supra — remessa destes autos à Secretaria da Cultura para os fins apontados.

A. J. G. 08 / 10 / 85.


GERALDO DE CAMPOS FACHEO
ASSESSOR CHEFE

204

SECRETARIA DA CULTURA
2880-700/85

PROCESSO Nº:- GG-825/85 c/aps. GG-839/85 + SC-1118/83 + SC-1764 de 1985 + cópia do SC-22 365/82

INTERESSADO:- ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO e OUTROS

ASSUNTO :- Recorre de decisão do Sr. Secretário da Cultura, sobre o tombamento da casa de nº 141 da Rua Pira-pitinguy, nesta Capital.

Encaminhe-se à Secretaria da Cultura, para que se digne manifestar, nos termos propostos no parecer de fls. 22/34 da A.J.G..

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos de outubro de 1985.

JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GOVERNO

2880-700/85
2880-700/85
2880-700/85
2880-700/85
2880-700/85

22

SECRETARIA DE EST. DO CULTUR
08 OUT 1985

PROCESSO Nº: - GC-892/85 - 20-1118/85 + 20-1784
de 1985 - cópia de 20-25 888/85
INTERESSADO: - FERNANDO DE ALMEIDA
ASSUNTO: - Resposta de decisão do Sr. Secretário de Cultura,
sobre o tombamento de casa de nº 141 de Rua Pin
d'Aguilhu, nesta Capital.

Examinou-se à Secretaria de Cultura,
para que se digno manifestar, nos termos propo
sitos no parecer da EIA. 22/84 de A.T.O..

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, 808
em outubro de 1985.

LOIS EDUARDO DE CARLOS POTAREZ
ASSERSON CHEFE DA ASSessorIA
TÉCNICA DO GOVERNO

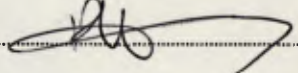
Segue juntado à fls-58
SERGS 22/10/85
[Signature]

ATG/MP/1ed



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º Fls. 58

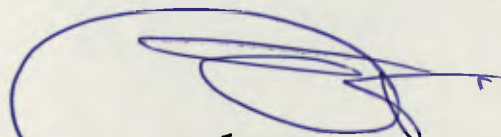
do Processo SC n.º 1118 / 83 (a) 

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO.

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado
à Rua Pirapitingui, nº 141

Ao Condephaat, para os devidos fins.

G.S., em 22 de outubro de 1.985.



CLÁUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/rh.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 59.....

do P.CONDEPHAAT n.º 01118/83 (a).....

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui, nº 141.

Nos termos da proposta de fls. 57, item 27 e 28, encaminhem-se os autos ao STCR para manifestação.

CONDEPHAAT, 30 de outubro de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

/lca



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 60

P.S.C. do n.º 1.118 / 83 (a)

Interessado: **ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO**

Assunto: **Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Piratiningui, 141 .**

A arquiteta Antone Wolff

H manifestação

4/11/85



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 61

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

Senhor Diretor Técnico,

Os presentes autos foram encaminhados ao CONDEPHAAT para complementação da instrução da Resolução de Tombamento dos imóveis à Rua Pirapitingui n.ºs 111, 141 e 159, nesta Capital, conforme solicitação da Assessoria Jurídica do Governo.

Como é sabido a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, a Fundação Antonio Prudente e a Cruzada Pró-Infância, coproprietários do imóvel n.º 111 e o Senhor Ernesto de Castro Filho, proprietário do imóvel n.º 141, insurgiram-se contra a Resolução de Tombamento, as primeiras através de contestação e o segundo através de contestação e recurso ao Governador do Estado.

Na contestação dos proprietários do imóvel n.º 111 é alegado basicamente que esta propriedade tem sua conversão em numerário dificultada com o tombamento, e, no Recurso do Senhor Ernesto, a alegação é o prejuízo financeiro que o tombamento da propriedade lhe traz, motivo pelo qual ele entende deva ser indenizado.

No parecer da Assessoria Jurídica do Governador é realizada uma análise exaustiva das leis que regem o tombamento, das contestações e recurso em questão, do estudo realizado pelo STCR que fundamenta o presente ato de tombamento e do posicionamento deste Conselho e da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, frente às contestações e recurso em pauta. Para complementação desta análise é solicitado ao CONDEPHAAT que se manifeste na defesa da espécie tombamento, sem indenização, dada a natureza da limitação que se impõe ao imóvel.

287



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 62

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado:

Assunto:

Assim, passemos a fazê-la, conforme solicitação do Senhor Presidente do CONDEPHAAT, embora entendamos que esta defesa seria mais adequadamente realizada por um jurista que, habilitado ao trato das leis, responderia ao nível das indagações colocadas pela Assessoria Jurídica do Governador.

Como bem diz o Senhor Procurador, foi demonstrado na informação do CONDEPHAAT o "fundamento, fático e legal para o tombamento", sendo que no item 23 do seu arrazoado (fls. 32 do processo GG-825/85) é dado destaque para as fls. 64 e seguintes e 77 e seguintes do processo 22365/82, onde analisamos as características histórico-arquitetônicas das edificações e que, segundo o mesmo Procurador "harmonizam-se, quanto ao mérito, com os fundamentos do ato de tombamento que se refere ao conjunto arquitetônico constituído pelos imóveis de n.ºs. 111, 141 e 159 da Rua Pirapitingui, nesta Capital, residência e construções do arquiteto Ramos de Azevedo".

Acreditamos que a pesquisa realizada em um estudo de tombamento no presente caso, Histórico-Arquitetônico, vai qualificar um determinado bem cultural quanto a procedência ou não da aplicação do instituto do tombamento, através do resgate dos valores e méritos que o particularizam. No âmbito do Estado de São Paulo todo bem cultural está sujeito a abertura de um processo e à efetivação do ato de tombamento, e isto pelo significado cultural que ele possa ter para o conjunto da sociedade presente e futura.

Insurgir-se contra o ato de tombamento que, como dissemos, vem em benefício de toda a coletividade, alegando que seu direito privado foi cerceado é sobrepor o indivíduo, neste caso através

270



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 63

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

da relação circunstancial entre propriedade e mercado imobiliário, à memória cultural e aos interesses de uma sociedade.

Aliás, caso houvesse uma correlação direta entre o reconhecimento do valor cultural de um bem através do tombamento e o aumento do seu valor de mercado, veríamos que seriam os proprietários a encontrarem boas razões para o tombamento de seus bens.

Cabe ao Estado, através do CONDEPHAAT o incentivo à preservação de bens culturais por meio de campanhas de esclarecimento ao público sobre a questão da memória, do estudo de meios que possibilitem a redução de impostos sobre bens tombados e da orientação às restaurações. Cabe ao Executivo Estadual viabilizar a atuação plena do CONDEPHAAT através de um orçamento compatível às suas atribuições.

Enfim, ao Poder Público fica a árdua tarefa de sempre incentivar e viabilizar a preservação dos bens de importância cultural através do tombamento e jamais desvirtuar este objetivo assumindo interpretações deste instituto jurídico que o associem à limitações e ônus de quaisquer natureza e que pudessem implicar em ressarcimento.

O proprietário de um bem cultural tombado é beneficiado também com o tombamento uma vez que ele é cidadão e partícipe da sociedade e da história. "A proteção aos bens culturais está estritamente ligada à real vontade coletiva de conservar sua memória, expressa nesses bens. A existência dessa vontade social é que faz nascer a norma jurídica..."(1)

(1) MEC, SPHAN-Pró-Memória: Bens móveis e imóveis inscritos nos livros de Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Brasília, 1982, p.9.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 64

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

A limitação que o tombamento impõe ao imóvel é consequência das regras estabelecidas que visam evitar a descaracterização do seu valor cultural. O tombamento é a caracterização do valor de um bem, valor cultural, que lhe imprime qualidades até então não reconhecidas, ampliando portanto, e não limitando seu significado.

SECR, em 16 de dezembro de 1985.

Maria Cristina Wolff de Carvalho

MARIA CRISTINA WOLFF DE CARVALHO

Arquiteto.

A Residência

Juristas manifestam opinião conforme solicitação superior mostrando mais uma vez a importância e a validade do tombamento do presente imóvel, não podendo ser acatadas as interposições dos interessados devida de atual legislação

26/11/85

Stela Fel

272

SI EFEITO
Ilvora

Segue....., juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 65
folha... de informação

3A, PROTOCOLO, em 16 de JANEIRO de 1986

(a) Ilvora



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

fls: 65

do P.S.C n.º 01118/83 (a).....

Interessado: Ernesto Dias de Castro Filho

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situa
do à rua Pirapitingui, nº 141

Retornem-se os autos ao STCR para justificar
tecnicamente a espécie do tombamento efetua-
do.

GP., 14 de janeiro de 1986


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 118 / 83 (a)

Interessado: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

Assunto: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado à Rua Pirapitingui, 141.

A Presidência,

Em atenção ao despacho desta presidência cumpre-nos esclarecer que a justificativa técnica a espécie de tombamento efetuado foi amplamente realizada, conforme a instrução do processo de tombamento nº 22365/82. Esta justificativa aliás, foi destacada pelo parecer do Procurador do Estado Dr. Paulo Barreto no processo 66825/85.

Assim, o que se indaga no mencionado parecer é que "não houve manifestação do órgão competente, no caso especialmente o CONDEPHAAT, no que diz respeito à defesa da espécie de tombamento, sem indenização, dada a natureza da limitação que se impõe ao imóvel". (proc. GG 825/85 folha 34).

Ora, para tal matéria impõe-se parecer de natureza jurídica, o qual, não cabe ao Serviço Técnico oferecer, uma vez que não dispõe em seus quadros juristas habilitados para tanto, nem essa é sua atribuição.

Não obstante, não deixamos de opinar sobre as implicações do tombamento conforme folhas 63 e 64.

Desconhecemos aliás, caso em que o tombamento seja associado a indenização. Todavia, em se tratando de afeta a análise jurídica entendemos que a presente questão deva ser encaminhada a instância competente, tendo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

pl: 6 2

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado:

Assunto:

sido cumpridos os esclarecimentos que cabiam ao STCR.

STCR, 26 de fevereiro de 1986.

MARCOS JOSÉ CARRILHO

Diretor Técnico Substituto



68

Do Processo SC

Número 01118

Ano 83

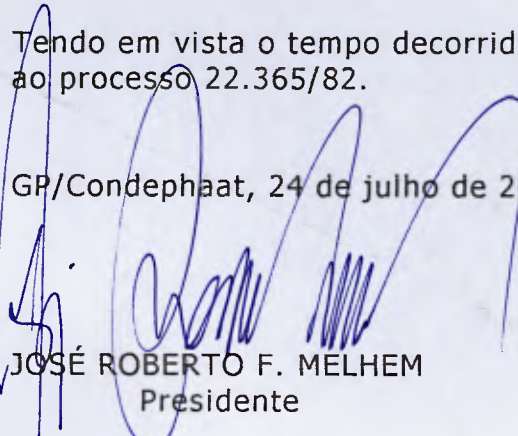
Rubrica

INT.: ERNESTO DIAS DE CASTRO FILHO

ASS.: Contestação no processo de tombamento do imóvel situado na Rua Pirapitingui, nº141 – Capital.

Tendo em vista o tempo decorrido, à SA para apensar ao processo 22.365/82.

GP/Condephaat, 24 de julho de 2002.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-

206

